



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2013-----

----- ATA NÚMERO QUATRO / DOIS MIL E TREZE-----

----- Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

----- Faltou o Senhor Vereador Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, tendo a Câmara considerado justificada a respetiva falta. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----**

----- Às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. - -----

**2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----**

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as atas número vinte e oito, de dois mil e doze, de dezanove de dezembro, aprovada por unanimidade dos presentes, número vinte e nove, de dois mil e doze, de vinte e um de dezembro, aprovada por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, número um, de dois mil e treze, de nove de janeiro, aprovada por unanimidade dos presentes e número dois, de dois mil e treze, de vinte e três de janeiro, aprovada por maioria, com abstenção das Senhoras Vereadoras Elisabete Oliveira e Anabela Pedroso, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respetivos textos. -----

**3 - DESPACHOS:-----**

-----A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Ricardo Barros:-----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de fevereiro:-----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, do Gabinete da Vereadora Madalena Castro, de dois de janeiro:-----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente - Divisão de Espaços Verdes:-----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

-----De trinta de janeiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número oitenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de grelha metálica em inox para Lago do Moinho de Vento, em Carnaxide”, à firma “Esferometal - Máquinas e Ferramentas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e sessenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de equipamentos de bombagem



Câmara Municipal  
de Oeiras

no Jardim Municipal de Caxias”, à firma “Femar - Fernando J. C. Marques”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil cento e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e cinquenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação e pintura de paredes no Salão Nobre do Palácio do Marquês de Pombal”, à firma “Pascoal Monteiro - Construções, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil trezentos e noventa e três euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De quatro de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e cinquenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material destinado a reparações efetuadas por funcionários da DEM e DIM”, à firma “J. Diogo & Filhos Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e oito euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e noventa e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material de impermeabilização para diversos edifícios municipais”, à firma “Matesica - Materiais Sintéticos para Construção Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e sessenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e treze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ração para aves”, à firma “Carlos

António Balona - Cabeça de Casal de Herança”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da DEM, Engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, DMOA, de dois de janeiro:-----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De dezoito de janeiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e instalação de Central de Detecção de Incêndios no JI Nossa Senhora do Amparo, em Carnaxide”, à firma “Ena Portugal - Sistemas de Telecomunicações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e quinze euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e instalação de Central de Detecção de Incêndios na EB Um/Jardim de Infância Narcisa Pereira, em Queijas”, à firma “Paralarme - Sistemas de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De vinte e um de janeiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número oitenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tabuleiros de forno para EB Um/Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Um/Jardim de Infância Alto de Algés”, à firma



Câmara Municipal  
de Oeiras

“Manvia - Manutenção e Exploração de Instalações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e cinquenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tabuleiros de forno para EB Um Gomes Freire de Andrade, em Oeiras”, à firma “Manvia - Manutenção e Exploração de Instalações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e vinte e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Mudança da câmara frigorífica do Canil Municipal”, à firma “ASH - Instalações Técnicas Especiais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de puxador para Parque dos Poetas”, à firma “JMF - Ferragens e Fechaduras, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De trinta de janeiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e sessenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais diversos para a DEM”, à firma “TIBA - Comércio e Industria de Materiais Construção, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de janeiro), pelo montante de cento e dezoito euros e quarenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De um de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número cento e setenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas fluorescentes para o Edifício Atrium, em Oeiras”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústrias Eléctricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número cento e oitenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de ar condicionado no Edifício Atrium, em Oeiras”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e dois euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de porta automática da Biblioteca Municipal de Oeiras”, à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e quarenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De cinco de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e vinte e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de relés temporizadores da plataforma instalada no Palácio Ribamar, em Algés”, à firma “Pinto & Cruz, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte



Câmara Municipal  
de Oeiras

e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e seis euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e vinte e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Vidro liso dimensões três milímetros com zero vírgula trezentos e cinco por zero vírgula duzentos e setenta e cinco metros”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de fechadura na plataforma do piso dois, instalada no antigo Edifício dos SMAS, em Oeiras”, à firma “Thyssenkrupp Elevadores, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor”.-----

----- “Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro:-----

----- De vinte de setembro de dois mil e doze: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dezassete euros e setenta cêntimos, a Coimbra Editora Limitada, para assinatura de publicação técnica, destinada à atualização de conhecimentos, no que diz respeito à área social. Informação número cento e setenta e seis, de dois mil e doze, Ação Social/DASSJ.-----

----- De vinte e quatro de janeiro de dois mil e treze: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Albano Augusto Costa Pereira, para aquisição da obra de arte “Janela de Oeiras”, dois mil e doze. Informação

número nove, de dois mil e treze, DCT.-----

-----De vinte e oito de janeiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa cêntimos, a Vasco Arnaldo Geada de Matos Trigo, como moderador e entrevistador no Projeto “Conversas na Aldeia Global”. Informação número dois, de dois mil e treze, DBDI. -----

-----De vinte e nove de janeiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e quarenta e dois euros e onze mil euros, a SPA - Sociedade Portuguesa de autores, no âmbito do Ciclo sobre a “Idade de Ouro do Cinema Italiano”. Informação número sete, de dois mil e treze, DCT. -----

-----De trinta e um de janeiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, a Fernando José de Jesus Gomes para afinação de piano no âmbito da Programação Cultural. Informação número vinte e seis, de dois mil e treze, DCT. -----

-----De quatro de fevereiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte e cinco euros, a Numerbox, Limitada e mil duzentos e quarenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos, a Ikea Portugal - Móveis e Decoração Limitada, para recolha, transporte e aquisição de vitrinas expositivas para instalação do espólio “Mascotes Maria Helena”. Informação número vinte e sete, de dois mil e treze, DCT. -----

-----De cinco de fevereiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de catorze euros e setenta e cinco cêntimos, a Emipapel, Limitada, para carimbo. Requisição interna número duzentos e dez, Ação Social/DASSJ”. -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas



Câmara Municipal  
de Oeiras

número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De vinte e dois de janeiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos para DRRSU, DEV, DVM e DHPA”, à firma “Lusoquímica, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil seiscientos e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos para DHPA e serviços de higiene e limpeza”, à firma “Falgi, Equipamentos e Produtos de Limpeza, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número noventa e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos para o Canil Municipal”, à firma “Pinhalquímica - Produtos Higiene e Manutenção Industrial, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e vinte e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e oito de janeiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número noventa e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento de proteção individual para a DEM”, à firma “VP Dois - Vestuário Profissional Protecção, Limitada”, através do

procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número cento e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de remendos e motor de arranque”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e dezoito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número cento e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados”, à firma “Cadiar - Sociedade Portuguesa de Recauchutagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e dezoito euros, mais IVA à taxa legal em vigor”.-----

#### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----**

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor oito milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos.-- -----

#### **5 - PAGAMENTOS:-----**

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de dois milhões trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia seis de fevereiro, os quais são:--

----- “Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da listagem de ordens de pagamento processadas nas semanas transatas;-- -----

----- Plano Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dois mil e doze - Tomou conhecimento do quarto relatório trimestral.-----

----- Tomou conhecimento da Cessação do acordo de cedência de interesse público do trabalhador Luís Manuel Estrela Soares. -----

----- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/dois mil e doze - Tomou conhecimento do relatório de execução anual. -----

----- Tomou conhecimento da mobilidade interna da Assistente Técnica, Carla Cristina Ferreira de Almeida Pinto Simonette - regresso ao serviço de origem. -----

----- Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de Novembro de dois mil e doze. -----

----- Tomou conhecimento dos acertos de inventário.-----

----- Tomou conhecimento do memorando relativo ao ponto de situação das obras de remodelação das redes de saneamento de Algés.-----

----- Tomou conhecimento do relatório preliminar dos grandes devedores, apresentado pela Habitágua. -----

----- - Propostas de deliberação: -----

----- Foi aprovado, por unanimidade a proposta para recurso a reserva de recrutamento já constituída - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para a carreira

de Assistente Técnico para a Divisão Comercial.-----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos, exclusivo para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público - Assistentes Técnicos.-----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos, exclusivo para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público - Técnicos Superiores.-----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos, exclusivo para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público - Assistentes Operacionais.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a concessão de apoio financeiro ao CCD - Quatrocentos e Quarenta e Sete, a ser atribuído em dois mil e treze, no montante de duzentos e onze mil vinte e três euros e catorze cêntimos.-----

-----Empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e treze - Adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos euros e um cêntimo, acrescido de IVA - Adiada.-----

-----Empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água em Linda-a-Velha, zona centro - Adjudicação à empresa Grapt, Sociedade Anónima, pelo valor de duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos, acrescido de IVA - Adiada.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação/



Câmara Municipal  
de Oeiras

ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora - Anos dois mil e doze e dois mil e treze - Adjudicação à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e dezanove mil quatrocentos e vinte euros, acrescido de IVA - Adiada.-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reparação de roturas na rede e em ramais de abastecimento de água no Concelho de Oeiras - Adjudicação à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete euros, acrescido de IVA - Adiada.-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à contratação de serviços laboratoriais, no âmbito do PCQA dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, Sociedade Anónima, pelo valor de vinte e quatro mil duzentos e oitenta euros e oitenta cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato do concurso público com publicidade internacional, para o fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos, para a frota de automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à análise e conceção de um portal para resolução das reclamações dos clientes estimando-se um valor de setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação de caixas e instalação de tubagem e acessórios em diversos locais de consumo, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e doze e dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo

valor de trinta e três mil novecentos e sessenta euros e um cêntimo, acrescido de IVA.-----

-----Lei do Orçamento do Estado para dois mil e treze - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro - Emissão de parecer prévio vinculativo genérico - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de concurso público para alienação de bens obsoletos. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a Segunda Alteração ao Orçamento de dois mil e treze - PPI, Orçamento das despesas correntes e de capital. -----

-----Foi aprovado, por unanimidade, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato da empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do Reservatório do Alto do Mira.-

-----Prestação de serviços destinados à elaboração do “Projeto de execução da duplicação de um troço do caneiro da Falagueira na zona do Bairro do Bosque - Amadora” - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação do procedimento por concurso público às empresas Hidra, Limitada, em consórcio com a Planear, Limitada, pelo valor de quarenta e sete mil e duzentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade destinado ao fornecimento contínuo de combustíveis líquidos, por um período de quatro meses - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura do procedimento pré-contratual e das peças procedimentais.-----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a duas entidades para a prestação de serviços com vista ao desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança da Água no Sistema de Abastecimento de Água dos SMAS de Oeiras e Amadora - Emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a aquisição de



Câmara Municipal  
de Oeiras

serviços de auditoria e certificação das demonstrações financeiras de dois mil e treze - Emissão de parecer prévio vinculativo e abertura do procedimento - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-- -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a proposta de renovação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - Cátia Nascimento Dias - Divisão de Contabilidade. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a proposta de renovação de contrato de trabalho, por tempo determinado - Marta Bastos Martins da Cruz Pinho - Divisão Comercial. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a proposta de renovação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva - Divisão Comercial. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades para o fornecimento de energia elétrica em baixa e média tensão para o edificado dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato.” -----

**7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----**

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número trinta e oito, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação novecentos e setenta e oito, de dois mil e doze - GP - Prestações de contas semestrais de dois mil e doze, com parecer do Fiscal Único - SATU Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras. Empresa Municipal, Sociedade Anónima; -----

----- Número trinta e nove, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação novecentos e noventa e seis, de dois mil e doze - GP - Instrumentos de Gestão Previsional para dois mil e treze e Parecer do Fiscal Único - SATU Oeiras - Sistema Automático

de Transporte Urbano de Oeiras. Empresa Municipal, Sociedade Anónima;-----

-----Número quarenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de pesar pelo falecimento de António João Pistacchini Moita, apresentado pelo grupo político municipal do CDS/PP:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia Paiva, aprovar um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Político Municipal do Centro Democrático Social - Partido Popular, pelo falecimento de António João Pistacchini Moita.-----

-----Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. - ”

-----Número quarenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de pesar à família de António João Pistacchini Moita pelo seu falecimento, apresentado pelo grupo político municipal do IOMAF:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia Paiva, aprovar um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente, pelo falecimento de António João Pistacchini Moita.-----

-----Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. - ”

-----Número quarenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Recomendação relativa à suspensão do funcionamento do SATU, apresentada pelo grupo político do BE:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Recomendação referida em título, tendo a mesma sido rejeitada, com vinte e dois votos contra sendo dezoito do Grupo



Câmara Municipal  
de Oeiras

Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, três do Partido Social Democrata e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia Paiva, com dez abstenções sendo nove do Partido Socialista e uma do Partido Social Democrata e com quatro votos a favor sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número quarenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta relativa ao direito a senha de presença dos membros da Assembleia Municipal nas diversas reuniões, apresentada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta referida em título, e deliberou por unanimidade dos presentes, com trinta e sete votos a favor sendo dezoito do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia Paiva, aprovar o seguinte entendimento.-----

----- a) Quem estiver presente, durante todo o tempo ou em parte do tempo que durar uma reunião da Assembleia Municipal, não tem falta. Terá a obrigação de assinalar e assinar a folha de presenças, com a hora de entrada e de saída, tem direito a intervir e votar durante o tempo em que estiver presente e a preencher o boletim itinerário, se for o caso;-----

----- b) Para ter direito a senha de presença, terá que estar presente, pelo menos, durante dois terços do tempo que durar a reunião da Assembleia Municipal. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. ”-----

----- Número cinquenta, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação novecentos e noventa e três, de dois mil e doze - Departamento de Habitação - Processo cinquenta e cinco-DH/dois mil e oito - “Conceção/Construção e aquisição de fogos, em regime de CDH, em Leceia e Tercena, Freguesia de Barcarena, Oeiras” - Anulação de adjudicação: -----

-----Número cinquenta e um, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação novecentos e nove, de dois mil e doze - GP - Relatório e Contas relativo ao primeiro semestre de dois mil e doze, da Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, EEM.-----

-----Número cinquenta e dois, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação mil e dezasseis, de dois mil e doze - GP - Plano de Atividades e Orçamento da “Oeiras Viva, EEM” para dois mil e treze.-----

-----Número sessenta e oito, dando conhecimento ter apreciado a proposta de deliberação oitocentos e quarenta e três, de dois mil e doze - GDM - Apresentação do relatório de indicadores de sustentabilidade do Concelho de Oeiras. -----

-----Número sessenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezentos e vinte e nove, de dois mil e doze - SNP - Definição do negócio jurídico que traduz o acordo para a aquisição de terreno integrado na escola de São Bruno, em Caxias, a titular entre o Município e a Sociedade “Dimensões Certas - Sociedade de Construções, Limitada”:- -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e vinte e nove barra doze, a que se refere a deliberação número vinte da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por maioria, com trinta e seis votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata e dois dos Membros Não Inscritos, José Henriques Lopes e Custódio Correia de Paiva, com uma abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular e com quatro votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar: -----

-----Um - a celebração de contrato promessa de permuta entre o Município e a sociedade por quotas com a firma “Dimensões Certas - Sociedade de Construções, Limitada”, com o



Câmara Municipal  
de Oeiras

número único de matrícula e pessoa coletiva quinhentos e oito milhões cento e dez mil quinhentos e sessenta e quatro, com sede na Avenida Cidade de Lourenço Marques, Lote quinhentos e vinte e dois, sexto direito, Freguesia de Santa Maria dos Olivais, Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - primeira secção, com o capital social de vinte mil euros, dos prédios ou prédio que resultar do emparcelamento destes: --

----- Prédio urbano, denominado “Parcela A”, sito em Barcarena, com a área total de oito mil quinhentos e noventa e um metros quadrados, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número três mil seiscentos e oitenta e quatro, da freguesia de Barcarena, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo quatro mil seiscentos e vinte e um, da mesma freguesia; - -----

----- - Prédio rústico, denominado “Algarces”, sito em limites de Leceia, com a área total de oito mil quinhentos e quarenta metros quadrados, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil oitocentos e sessenta e um, da freguesia de Barcarena, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo mil e cinquenta e sete, secção vinte e sete, da mesma freguesia; -----

----- Pelos prédios:-----

----- Prédio rústico, sito em Rossio - Paço de Arcos, com a área total de três mil oitocentos e quarenta metros quadrados, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil e sessenta, da Freguesia de Paço de Arcos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quatrocentos e setenta e sete, secção quarenta e um, da mesma freguesia (Bem presente); - -----

----- Oito lotes de terreno infraestruturados, a constituir no âmbito de operação de loteamento (com um total de vinte e um lotes), a desenvolver no(s) prédio(s) ora prometidos comutar e que constituem a prestação do Município no negócio jurídico em causa (bens futuros);

----- Dois - a outorga de contrato de permuta, a formalizar por escritura pública, a partir

do momento em que os agora bens futuros (oito lotes infraestruturados) se tornem presentes e após obtenção prévia do competente visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número um e do número dois “in fine” do artigo quadragésimo sexto, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número setenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número novecentos e noventa e cinco, de dois mil e doze - GP - Fundação Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril: Ineficácia jurídica da escritura de constituição e aprovação de protocolo de entendimento; revogação da proposta de deliberação número duzentos e dezasseis, de dois mil e onze: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e noventa e cinco barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por unanimidade dos presentes, com trinta e seis votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores José Henriques Lopes e Custódio Correia de Paiva, revogar a sua deliberação número vinte e quatro, de dois de maio de dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número setenta e um, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação novecentos e noventa e sete, de dois mil e doze - GP - Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e treze - Associação dos Municípios Portugueses do Vinho. -----

-----Número setenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO



Câmara Municipal  
de Oeiras

número novecentos e noventa e nove, de dois mil e doze - GCAJ - Regulamento de Organização e Funcionamento do Centro Comunitário dos Navegadores: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e noventa e nove barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e nove da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por maioria, com trinta e nove votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores José Henriques Lopes e Custódio Correia de Paiva e uma abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular, aprovar o “Regulamento do Centro Comunitário dos Navegadores”, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número setenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O número mil e treze, de dois mil e doze - SMAS - Procedimento por concurso público internacional para “Aquisição de serviços destinados à limpeza e higienização nas instalações dos SMAS, nos Concelhos de Oeiras e Amadora” - Emissão de parecer prévio vinculativo e abertura do procedimento pré-contratual: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e treze barra doze, a que se refere a deliberação número quarenta e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de dezembro de dois mil e doze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de três de dezembro de dois mil e doze e deliberou por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, com três abstenções da

Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar o pedido de parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços destinado à limpeza e higienização das instalações dos SMAS, nos Concelhos de Oeiras e Amadora, pelo prazo de três anos, considerando a duração inicial de um ano, com possibilidade de renovação nos dois anos seguintes, pelo preço base de quinhentos e setenta e nove mil euros, sendo o preço base para cada ano de cento e noventa e três mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número setenta e quatro, dando conhecimento que a proposta de deliberação mil e quarenta e quatro, de dois mil e doze - GP - Alteração ao protocolo número um-PT barra noventa e seis - DGGU, celebrado em mil novecentos e noventa e seis, entre o Município de Oeiras e a Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a formalizar por Aditamento, foi retirada, a pedido do Senhor Vice-Presidente da CMO dado que a mesma terá que ser reformulada e voltar a reunião de Câmara.-----

-----Número setenta e cinco, dando conhecimento que a proposta de deliberação mil e quarenta e seis, de dois mil e doze - GP - Aquisição de vinte e cinco mil ações detidas pelo Município de Cascais na Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, foi retirada a pedido do Senhor Vice-Presidente, dado que foram levantadas dúvidas pelas várias forças políticas Municipais quanto à legalidade da mesma. ---- -----

**8 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO JÚLIO PINHO:-----**

-----O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho informou que as obras do “Skate Park”, no Núcleo de Juventude, estavam a decorrer a bom ritmo.-----

**9 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS: -----**

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos perguntou como estava a situação das obras que



Câmara Municipal  
de Oeiras

estavam previstas para o Mercado de Algés. Tinha chegado ao seu conhecimento algum alvoroço sobre a maneira como as obras iriam decorrer, havia contradições e, por isso, gostaria de saber se estava tudo planeado, quando é que se entrava em obra e se a mesma seria faseada, de forma a contemplar os interesses dos vendedores e dos compradores.-----

----- No que dizia respeito à carreira setecentos e vinte e nove, em Algés, na paragem no Largo da Estação, não tinha abrigo coberto. As pessoas reclamavam-no porque ficavam muito desabrigadas e expostas, sendo aquele um abrigo fundamental. -----

----- Relativamente ao Relatório de Atividade da Análise Jurídica e Administrativa das Propostas de Deliberação, do segundo semestre de dois mil e doze, era bom ter aqueles balanços semestrais que revelavam bem que havia algum esforço de melhoria em determinados aspetos, no entanto, chamou a atenção para o facto de haver um elevadíssimo número de propostas que não eram agendadas com a antecedência devida para a sua análise e estudo. Aquela contabilidade não era ali feita, mas, de facto, era o ponto negro daquele processo, para o qual já tinha chamado a atenção várias vezes, pois tratava-se de uma injustiça. Quando recebiam uma proposta com tempo poderiam demorar uma ou duas horas a analisá-la e, outras propostas, muito mais complexas, chegavam em cima da hora, agendavam-se no momento e pretendia-se a votação das mesmas. Por vezes até compreendia que fosse necessário votá-las, mas as propostas tinham que ser analisadas com o cuidado que exigiam, portanto, tinham que ser apresentadas com maior antecedência.-----

----- Se estava a interpretar bem um número ali referido, que dizia respeito aos memorandos técnicos, no conjunto das propostas de dois mil e doze, havia um elevadíssimo número daqueles memorandos, porque atingia trezentos e dez.-----

----- No ano de dois mil e doze havia cerca de um milhar de propostas de deliberação e trezentas e dez tinham carecido de alterações, ou explicações, o que dava quase trinta por cento. Era um número muito elevado, por isso fazia o apelo para que houvesse cada vez mais cuidado

na elaboração das propostas de deliberação.-----

-----Manifestou ainda a sua satisfação por poder receber aquela informação regularmente e felicitou quem estava envolvido na sua elaboração.-----

**10 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA LUÍSA CARRILHO:-----**

-----A Senhora Vereadora Luísa Carrilho transmitiu que tinha sido com muito agrado que o Partido Socialista presenciou mais uma iniciativa positiva, referente à terceira idade, ou seja, a inauguração da Universidade de Terceira Idade, na Freguesia de Carnaxide.-----

-----Todavia, tinha sido informada por alguns munícipes que já eram alunos daquela universidade, que havia algumas dificuldades na agenda das aulas, pois os professores trabalhavam em regime de voluntariado, o que não invalidava a questão de quando a pessoa se comprometia, teria que cumprir o compromisso.-----

-----No mês de janeiro, ainda que os utentes tivessem pago, não tiveram aulas, portanto, era importante que aquela situação fosse resolvida. Sabia que a questão já tinha sido colocada ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que propôs que aquelas aulas passassem para o Verão, o que era complicado, porque no Verão as pessoas estavam de férias e não queriam ter aulas naquela altura.-----

-----Também tinha estado presente na abertura do ano letivo da Universidade Atlântica, onde tinha assistido a uma oração de sapiência, acrescentando que receava que o Senhor Reitor fizesse outra oração de sapiência, cuja temática seria a sistémica, o que os tinha feito sorrir os Vereadores presentes, especialmente quando olharam para o Senhor Presidente e ele tomava notas, intervindo o **Senhor Presidente** que ali estava mais uma lição de sistémica.-----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que esperava que o Senhor Presidente não levasse a mal o que diria de seguida e acrescentou que, o Senhor Presidente que tinha ganho eleições sabia atingir o inconsciente dos munícipes que nele votavam, e que por identificação projetiva continuavam a votar nele. Não deixava de ser interessante que o



Câmara Municipal  
de Oeiras

Senhor Presidente tivesse feito naquela sessão da Universidade Atlântica um discurso, em que a certa altura dizia, passando a citar: "...aprende-se mais nos corredores do que nas salas de aula...", interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que não era aquilo que tinha referido, pedindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que a corrigisse, porque se tratava de um momento lúdico, a sala estava cheia de alunos e professores, alguns deles doutorados e na altura pensou, que devia ser por isso que o Ministro Relvas tinha tirado o seu canudo tão depressa, devia ter corrido muito nos corredores. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que a Senhora Vereadora não poderia tirar a frase do contexto em que se inseria, retorquindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que teriam que fazer uma observação sistémica da situação, salientando o **Senhor Presidente** que pelo que sabia, o Ministro Miguel Relvas nem nos corredores andou. -----

----- Continuando, disse que não se podiam esquecer que tinha falado a uma Universidade mais aberta à sociedade, por isso tinha lançado um repto à Universidade, pois achava estranho, numa altura em que tanta gente, políticos, alguns que não tinham andado na Universidade, falavam na reformulação do Estado, diziam que estavam a fazer uma reforma administrativa do Estado, curiosamente, as Universidades portuguesas estavam caladas, ou seja, a Universidade Portuguesa ainda tinha uma subserviência ao Poder Político atroz. De modo que tinha feito uma intervenção que provocasse um pouco e, naturalmente, tinha falado no contexto de que as Universidades tinham que ser mais ousadas. -----

----- Perguntou quem é que em Portugal produzia pensamento estratégico, respondendo que se calhar, a Câmara era quem produzia mais, nas discussões em que se exaltavam, em que saíam fora da agenda. -----

----- Na ausência de um Centro de Estudos Estratégicos, deveriam ser as Universidades a produzir o pensamento estratégico. O INA podia ter feito algum sobre a reforma administrativa, mas também nunca nenhum Governo tinha ouvido o INA sobre qualquer reforma administrativa.

Nunca se sabia quem é que estava a fazer a Reforma.-----

-----Tinha querido dizer que a Universidade era uma realidade sociológica que não se esgotava na sala de aula. Também tinha outra frase com a qual a Senhora Vereadora não deveria concordar que era: "...tão importante ou mais do que aquilo que se ensinava era o local onde se ensinava...". Na realidade, muitas vezes, em certos locais não se aprendia nada, pelo contrário, havia locais que em vez de dar estímulo, criavam vazios no espírito das pessoas. Naquela matéria era um mero observador daquilo que o rodeava. Relativamente aos corredores das universidades havia alguns alunos que por lá passavam e ninguém dava por eles, eram os que conseguiam tirar um dez, depois, havia aqueles que tinham boas notas, que davam nas vistas, que se fartavam de falar nos corredores, iam às conferências, discutiam com os professores quando os encontravam, ou seja, o corredor era um espaço da universidade.-----

**11 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES:-----**

-----O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues iniciou a sua intervenção dando conhecimento que esteve presente no aniversário da Junta de Freguesia de Barcarena e também na entrega do Troféu das Localidades, em Queluz de Baixo, onde estiveram presentes perto de mil atletas, cerimónia que decorreu com grande sucesso.-----

-----Esteve ainda presente na abertura do ano letivo na Universidade Atlântica, bem como, no lançamento da Universidade Sénior de Carnaxide, evento que lhe pareceu ser muito interessante.-----

**12 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:-----**

-----O Senhor Presidente deu início ao seu período de informações dando conhecimento que no dia vinte e nove de Janeiro esteve presente no Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio, procedendo à entrega do Prémio Noronha Feio, que consistia num cheque de quinhentos euros, que todos os anos era entregue ao melhor aluno, aluno esse que teve uma média de dezanove valores, acrescentando que não era só um bom aluno, como também era



Câmara Municipal  
de Oeiras

simpático, com um espírito de entreajuda extraordinário, “fair play”, etc., ou seja, um aluno muito bem formado. -----

----- No dia cinco de Fevereiro acompanhou, numa curta visita a Oeiras, o Senhor Primeiro Ministro de Cabo Verde e ainda durante esse mesmo dia participou na abertura do ano académico da Universidade Atlântica, passando a ler alguns excertos do discurso que proferiu na altura: “...A Universidade é um espaço onde no início da idade adulta se partilhava o microcosmos com gente como nós e gente que conosco pouco ou nada tem em comum, brancos, negros, asiáticos, ou mestiços, ricos, remediados, ou pobres, filhos de gente culta e filhos de gente simples que também podiam ser cultos.-----

----- A Universidade é um espaço plural no que impera a aprendizagem académica, cultural e social. Os que apenas agora começam o percurso na universidade ainda não sabem, mas, nestas instituições aprende-se quase tanto nos corredores, como nas salas e quase tanto com os colegas como com os Mestres que professam do alto do estrado...” e ao nível já não dizia da matemática, da engenharia, na medicina, mas nas ciências sociais e humanas, aluno que não fosse capaz de desafiar o professor não ia longe e quando disse que os Mestres que professavam do alto do estrado, estava-se a referir a figuras de estilo, sendo certo que a Universidade era um lugar de sonho e de ambição.-----

----- Deu ainda conhecimento de que o Arqueólogo Professor João Cardoso foi eleito como Membro Correspondente do Instituto Arqueológico Alemão de Berlim, acontecimento com o qual o Executivo se congratulou.-----

----- Relativamente à Universidade Sénior de Carnaxide referiu que era sempre louvável aquele género de instituições, sendo certo que a Câmara Municipal não podia apoiar todas as universidades, nem todas as suas iniciativas, acrescentando que qualquer dia havia uma universidade da terceira idade em cada freguesia, mas não valia a pena baterem à porta da Câmara Municipal a solicitar instalações, porque não havia essa possibilidade para todas e muito

menos sob pressão, embora a Câmara fosse resolvendo situações sempre que lhe era possível. ---

-----Referiu que a primeira a surgir foi a de Algés, mais tarde a de Oeiras que ainda esteve algum tempo à espera de instalações, porque foram objeto de algumas intervenções, estando a funcionar muito bem.-----

-----A USILA funcionou durante muito tempo numa sala no Palácio Anjos e quando este entrou em obras, mudaram-se para o Palácio Ribamar onde tinham duas salas, tendo mais tarde havido uma cisão para a Nova Atena, em Linda-a-Velha, que era uma Academia da Terceira Idade que, na sua opinião, funcionava muito bem, com pessoas muito interessadas e que começou a funcionar no quartel em salas cedidas pela Junta de Freguesia.-----

-----Entretanto, o Ministério da Defesa retirou as instalações, deixaram de permitir a ocupação, o que levou a que os dirigentes das Universidade tivessem que arrendar instalações a suas expensas, tendo mais tarde surgido a possibilidade de a Câmara Municipal lhes ceder instalações na Escola Sofia de Carvalho, em Algés.-----

-----Decorrido algum tempo verificou que a Escola Almeida Garrett, em Linda-a-Velha estava desocupada colocando-se a hipótese de passarem para aquele local, sugestão com a qual concordaram.-----

-----Relativamente à de Carnaxide disse ter tido conhecimento da mesma através dos jornais, argumentando que quem quisesse que o Presidente de Câmara estivesse numa cerimónia, não lhe mandava um convite, devia contactar o seu gabinete, através da sua secretária, ou do seu Chefe de Gabinete, que combinava a data consigo para ver da sua disponibilidade.-----

-----A terminar, referiu que em Carnaxide havia uma instalação ótima para esse género de atividades que era a Quinta da Casa Branca, cujo Plano de Pormenor deveria estar na CCR, estando a situação dependente dele, contudo, era um local que poderia ter vocação para esse tipo de atividades.-----

**13 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA ANABELA PEDROSO: -----**



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A Senhora Vereadora Anabela Pedroso manifestou a sua preocupação com a notícia da VIMECA sobre o fim dos passes intermodais e gostaria de ser informada sobre a situação. ----

**14 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA MADALENA CASTRO:**-----

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro informou a Câmara que tinha estado numa reunião da Junta Metropolitana de Lisboa, com os Vereadores dos Transportes da AML, na qual foi aprovado um parecer/informação enviado ao Presidente da Junta Metropolitana, para posterior remessa ao Senhor Secretário de Estado, parecer esse bastante negativo e discordante relativo ao aumento dos passes sociais.-----

----- Distribuiu uma cópia do parecer, acrescentando que sobre aquela problemática, tinham tido conhecimento, umas semanas antes, que a VIMECA tinha intenção de denunciar o acordo que tinha com a Administração Central no sentido de não continuar a participar nos passes intermodais. -----

----- Numa primeira fase, fê-lo pela inclusão da denúncia no seu site e estava também a fazê-lo através de comunicados nos autocarros. -----

----- Por sugestão do Senhor Vereador Gabriel da Câmara Municipal da Amadora, tinham feito uma reunião entre os Vereadores de Cascais, Oeiras, Amadora e Sintra sobre o que fazer relativamente àquele problema, uma vez que os utentes dos transportes públicos ficariam extremamente prejudicados. -----

----- A VIMECA queria retirar-se da participação nos passes intermodais e quase forçar as pessoas a comprar os passes que ela própria emitia, mas que só funcionavam em determinadas zonas, que, por vezes, não eram para trânsito inter-concelhos, ou seja, apenas funcionavam no próprio concelho.-----

----- Daquela reunião concluíram que se podia fazer muito pouco uma vez que aquela situação dependia da Administração Central, mas, para começar, pediriam uma reunião à VIMECA no sentido de saber quais as razões que lhes assistiam para aquela denúncia uma vez

que, não só não tinham informado as Câmaras Municipais, como também no “site” não davam qualquer justificação.-----

-----Enviariam também uma carta assinada pelos Presidentes daquelas quatro Câmaras, ao Senhor Secretário de Estado, no sentido de chamar a atenção para aquela situação, uma vez que ela teria reflexos muito negativos na vida das pessoas que utilizavam o transporte público na Área Metropolitana Norte e, pelo menos, naqueles quatro concelhos.-----

-----Já tinha contactado a VIMECA pedindo uma reunião urgente, de preferência até sexta-feira, no fundo, para saber quais as razões que assistiam àquela denúncia.-----

-----Ao telefone tinha sido informada que o Governo não estava a cumprir um acordo que tinha feito com os operadores, no sentido de repartir determinados montantes dos passes sociais pelos operadores privados (não sabia quais eram) e não lhes era paga a comparticipação dos passes sociais, desde dois mil e onze.-----

-----Não percebia se aquela comparticipação estava de acordo com o que tinha sido anteriormente negociado ou se era já a comparticipação que o Governo tinha vindo a fazer nos últimos anos para os operadores privados. De todo o modo, a VIMECA disse que se tratava de uma verba em falta de cerca de seis milhões de euros e que tinham muita dificuldade em continuar com aquela dívida. Na carta que ia ser dirigida ao Senhor Secretário de Estado, seria pedida uma reunião e iam procurar que, através dos Vereadores ou através dos Senhores Presidentes de Câmara, o Governo fosse sensibilizado para aquele problema que, mais uma vez, atingia o rendimento das famílias e a maioria das famílias que utilizavam o transporte público que eram as que tinham mais carências.-----

-----Por último, decidiram enviar o comunicado para a imprensa até à quarta-feira seguinte, do qual seria dado nota à Câmara. O comunicado ia no sentido de solicitar que aquela situação fosse revista e manifestavam-se absolutamente contra aquela decisão unilateral da VIMECA. Até agora não tinha dado qualquer informação às Câmaras e, pelos vistos, tinham



Câmara Municipal  
de Oeiras

feito poucos contactos com a Administração Central para tomarem aquela decisão unilateral de cessação daquela colaboração a partir de um de abril.-----

**15 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----**

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira começou por desejar as maiores felicidades à Universidade Sénior e informou que não tinha estado presente pois não tinha recebido qualquer convite, só tinha tido conhecimento pelo relatório da técnica da Divisão de Assuntos Sociais. ----

----- Recebeu um representante do IASFA pois pretendiam estar mais integrados no âmbito social do Concelho, acrescentando que tinham aderido ao CLAS, situação que tinha achado estranha, pois aquela tinha sido sempre uma instituição fechada. De qualquer modo, tinha explicado como funcionavam com as instituições no âmbito social.-----

----- Recebeu também o Senhor Armando Caldas que entregou o CD da Maria João Pires e do Carlos do Carmo.-----

----- Nos dias onze e dezasseis reuniu com a nova direção da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril e ainda com o Centro Social Nossa Senhora do Cabo. Recebeu também a APPDA e esteve presente na inauguração de uma exposição bastante interessante no palácio do Egipto.-----

----- No dia vinte e três deslocou-se à Comissão Europeia, onde foi feita uma apresentação do Festival Sete Sóis, Sete Luas. Tinha ficado a saber que aquela frase era do Saramago, que era presidente honorário. Um elemento de cada País tinha feito uma apresentação de como decorria o Festival, portanto, tinha feito a apresentação de como decorria em Portugal.-----

----- Reuniu também com o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Cabo por causa da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. -----

----- No dia trinta e um de janeiro reuniu com o diretor da JABA, o qual fez uma proposta à Câmara e iam pensar num modo de articular uma comparticipação de medicamentos daquele laboratório.-----

-----No dia seis de fevereiro reuniu com a nova diretora executiva do ACES Oeiras e com o diretor clínico para se conhecerem e para aprovarem o Plano de Atividades para o novo ano. Tinha ficado agradavelmente surpreendida e achava que poderiam continuar a trabalhar com a nova direção do ACES. -----

-----Reuniu com a Associação Coral de Linda-a-Velha e também com a Nova Atena, que estavam muito satisfeitos com as novas instalações que o Senhor Presidente lhes tinha facultado e apresentaram novos projetos. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que tinha tido conhecimento, pela Instituição de Nossa Senhora do Cabo que a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira estava muito atenta a um problema que resultava da não autorização, por parte da Segurança Social, para avançarem com os projetos que tinham. Por outro lado, também sabia de algumas dificuldades que existiam com a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, de Linda-a-Velha. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que as funcionárias do Centro de Dia da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, tinham posto a Associação em Tribunal, queixando-se da Diretora Técnica da instituição. Tinham sucessivamente ganho os processos que tinham em Tribunal até que a Associação contactou a Câmara, no sentido de pedir apoio, uma vez que tinham dívidas no valor de cerca de quinhentos mil euros. O dinheiro era para pagar as indemnizações às funcionárias, mas à Câmara não era permitido, por Lei, fazê-lo. Quando a primeira funcionária ganhou em Tribunal, tinha dito à Direção que o melhor seria negociar com as outras, uma vez que os motivos eram os mesmos, mas não o fizeram e não se podia estar a imiscuir no que fazia cada instituição. -----

-----Tinha sido eleita uma nova direção, mas quando a anterior disse que não tinha possibilidades para continuar, pois tinha tudo penhorado, contactou o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Cabo, a quem tinha solicitado, para além das valências que já tinham, se



Câmara Municipal  
de Oeiras

estavam disponíveis para assumir aquele Centro de Dia e o apoio domiciliário. Tinham dito que sim em março do ano anterior e tinha sido pedido à Segurança Social que fosse transferido o acordo que havia com a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril para o Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Cabo e eles assumiriam aquela responsabilidade.-----

----- Há cerca de dois meses tinha surgido uma nova direção que foi eleita no dia vinte e nove de dezembro e tomou posse no dia dois de janeiro. Aquela dizia que estavam disponíveis para continuar a assumir o Centro de Dia e o Apoio Domiciliário, só que, entretanto, a Segurança Social já tinha feito a transferência daquele acordo para o Centro de Nossa Senhora do Cabo e, na sequência dos vários contactos que tinha feito com a Diretora da Segurança Social, naquele momento, era quase impossível a reversão. Aquela situação teria de ser colocada superiormente e corria-se o risco de ficar meses sem acordo, nem com uma, nem com outra instituição. -----

----- Chamou as duas instituições e sugeriu-lhes, também de acordo com a Diretora da Segurança Social, já que para o ano de dois mil e treze o acordo estava feito com o Centro Nossa Senhora do Cabo, seria este a assumir a situação e a nova direção da Associação Vinte e Cinco de Abril iria resolver os problemas que tinha e se visse que no próximo ano de dois mil e catorze, tinham possibilidade de voltar a ser eles a assumir a direção do Centro de Dia e do Apoio Domiciliário, seria enviado à Segurança Social o pedido de voltar o acordo a ser com a Associação Vinte e Cinco de Abril. -----

----- O Centro de Nossa Senhora do Cabo aceitou assumir durante o ano em curso e no próximo ano pediria à Segurança Social a reversão do acordo e voltava a ser a Associação Vinte e Cinco de Abril. -----

----- Estava à espera que a associação entregasse as chaves. -----

----- A Câmara disponibilizou-se a fazer as reparações necessárias, uma vez que tinha que entregar o espaço ao Centro Nossa Senhora do Cabo em devidas condições.-----

----- Após a explanação a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se o Centro de

Dia já tinha autorização da Segurança Social, retorquindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que já tinha sido feito o acordo, porque em junho do passado ano esse pedido tinha sido formulado à Segurança Social.-----

**16 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ESCULTOR JOAQUIM CORREIA:-----**

-----O Senhor Presidente disse que o escultor Joaquim Correia dedicou a sua vida à arte e ao ensino, passando a ler o extrato do Dário de Notícias: -----

-----“Joaquim Correia (mil novecentos e vinte-dois mil e treze).-----

-----O mestre que contribuiu para o prestígio e a expansão da Academia Nacional de Belas-Artes como instituição cultural e cívica e que se dividiu entre a criação artística e o exercício do magistério.-----

-----O escultor Joaquim Correia morreu na quarta-feira, aos noventa e dois anos, em Lisboa, tendo dedicado a vida ao ensino e à criação artística. “Foi um dos mais notáveis escultores portugueses do século vinte, e dividiu a sua intensa atividade entre a criação artística e o exercício do magistério”, sublinha o Presidente da Academia Nacional de Belas-Artes, António Valdemar, em comunicado. -----

-----Nascido na Marinha Grande em mil novecentos e vinte, Joaquim Correia residia em Paço de Arcos, no Concelho de Oeiras, onde tinha o seu atelier, e mantinha ainda a atividade artística. Segundo António Valdemar, o escultor “acompanhou e estimulou, durante décadas, várias gerações na Escola de Belas-Artes de Lisboa, atual Faculdade, tendo exercido um papel fundamental na modernização dos métodos de ensino e na abertura à modernidade.” -----

-----A obra do escultor integra desde as medalhas, os relevos e o desenho, até às peças de grandes dimensões para espaços e edifícios públicos como as fachadas da Biblioteca Nacional, Assembleia da República e Academia Nacional de Belas-Artes, no centro de Leiria, no Santuário de Fátima e na Câmara Municipal de Oeiras.-----

-----Joaquim Correia pertencia, desde mil novecentos e sessenta e seis, à Academia, onde



Câmara Municipal  
de Oeiras

apresentou numerosas comunicações acerca de escultura e medalhística e também sobre a defesa e valorização do património nacional. Na Marinha Grande, sua terra natal, o município criou uma casa-museu, onde se encontram várias obras doadas à autarquia. -----

----- Ultimamente Joaquim Correia ainda concluiu estudos de barro e em desenho para dois monumentos a erigir em homenagem a Aquilino Ribeiro, no âmbito dos cinquenta anos da morte do escritor, um monumento para Oeiras e outro para Viseu.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, exarar em ata um voto de pesar pelo falecimento do escultor Joaquim Correia, voto esse que deverá ser transmitido à família.-----

**17 - PROPOSTA Nº. 34/13 - GP - APROVAÇÃO DE MINUTA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL NA AÇÃO DE RESOLUÇÃO DA PPPI OEIRAS PRIMUS (Pº. 1110/12, 3ª. UNIDADE ORGÂNICA, TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA): -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - O Município lançou em trinta e um de julho de dois mil e oito concurso para a conceção, construção, instalação e conservação dos estabelecimentos de ensino EB Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Um Jardim de Infância do Alto de Algés e dos Centros Geriátricos de São Julião da Barra e de Laveiras (doravante conjuntamente designados por as “Infraestruturas” ou “os Equipamentos”), através de uma parceria público-privada de carácter institucional. (PPPI) -----

----- Dois - Essa parceria assentava na constituição de uma sociedade veículo que veio a ser a Oeiras Primus, Sociedade Anónima, em conjunto com parceiros privados que deram origem às sociedades MRG, Sociedade Anónima, IMOESTRELA - Sociedade de Investimentos da Serra da Estrela, Sociedade Anónima, EQUIPAV, Gestão de Equipamentos, Limitada e ARSER - Areias da Serra da Estrela, Limitada, e teria por objeto a construção das infraestruturas, num

modelo em que o Município se obrigava a arrendar essas infraestruturas durante o prazo de vinte e cinco anos, suportando uma renda determinada que englobaria, entre outros, os custos de financiamento e de construção dessas infraestruturas, fazendo o Município uso das mesmas, logo que a sua construção estivesse concluída.-----

-----Três - O Plano de Retribuições que fazia parte da proposta selecionada no referido concurso estimava que as rendas a pagar pelo Município ao longo dos vinte e cinco anos ascenderiam, na sua totalidade, a cento e sete milhões dezasseis mil quatrocentos e trinta e quatro euros e quarenta e um cêntimos.-----

-----Quatro - Com vista à concretização da referida parceria público-privada institucional o Município e os parceiros privados constituíram entre si a sociedade veículo Oeiras Primus, Sociedade Anónima e outorgaram os seguintes contratos: Acordo de Acionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira, em vinte e nove de abril de dois mil e nove, quatro Contratos Promessa de Arrendamento, em nove de junho de dois mil e dez, quatro Contratos de Constituição do Direito de Superfície em vinte e um de junho de dois mil e onze.-----

-----Cinco - Paralelamente foi ainda celebrado, em oito de julho de dois mil e nove, entre a Oeiras Primus, Sociedade Anónima e o parceiro privado MRG, um Contrato de Empreitada para a execução das obras relativas às infraestruturas.-----

-----Seis - Por degradação da conjuntura económica e financeira, os parceiros privados não lograram obter - como, no entender do Município, era sua obrigação - o financiamento de longo prazo em que assentava a viabilidade económica da Parceria Público Privada Oeiras Primus (doravante a PPPI Oeiras Primus), incumprindo assim as obrigações emergentes da parceria. --- -----

-----Sete - Em reunião realizada no dia um de fevereiro de dois mil e doze, a Câmara Municipal aprovou a proposta de deliberação número noventa e dois, de dois mil e doze, nos termos da qual foi deliberado, para além do mais, que:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- a) A Autarquia interpelasse os seus parceiros privados na PPPI Oeiras Primus, para que estes, no prazo de vinte dias, e sob a cominação de resolução da parceria por incumprimento, dotassem a sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, dos meios financeiros imprescindíveis ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos instrumentos contratuais que consubstanciam a PPPI Oeiras Primus, nomeadamente a obrigação de pagamento imediato dos trabalhos de construção já executados, da totalidade dos preços dos direitos de superfície e do capital mutuado pela Caixa Geral de Depósitos. -----

----- b) Para o caso dos parceiros não conseguirem cumprir as suas obrigações no prazo indicado, a autarquia resolvesse, com as consequências legais, a PPPI Oeiras Primus, com fundamento no incumprimento definitivo e culposos dos deveres contratuais a que estavam obrigados os referidos parceiros, designadamente por não terem logrado obter, para a sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, o financiamento necessário ao exato cumprimento de todas as condições a que se obrigaram no procedimento concursal que precedeu a constituição da presente parceria e que foram consagradas posteriormente nos instrumentos contratuais livremente aceites pelas partes. -----

----- Oito - Dando cumprimento ao deliberado, a Autarquia interpelou cada um dos parceiros privados, por cartas de cinco de março de dois mil e doze, para adotarem “as medidas necessárias para, em alternativa ao empréstimo bancário, dotarem a sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima dos recursos financeiros imprescindíveis ao cabal cumprimento do fim para que foi criada e que se encontra delineado no Plano de Negócios.” -----

----- Nove - No seguimento da referida interpelação, a Autarquia e os parceiros privados mantiveram negociações entre si numa última tentativa para viabilizar a parceria, o que não foi possível, tendo o Município, a bem do interesse público posto por lei a seu cargo, acabado por suscitar o incumprimento definitivo e culposos da PPPI Oeiras Primus, por parte dos parceiros privados e resolvido a união de contratos que a corporizam, o que fez por ofícios de três de

outubro de dois mil e doze dirigidos aos parceiros privados, com conhecimento da Oeiras Primus, Sociedade Anónima. -----

-----Dez - Em dez de outubro de dois mil e doze, o Município propôs junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra a ação de resolução da PPPI Oeiras Primus e de todos os seus contratos, com a consequente reversão para o Município das construções edificadas nos seus terrenos e a dissolução da sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, em defesa do interesse público.-----

-----Onze - Os parceiros privados, citados para a ação, apresentaram a sua contestação onde pugnaram pela improcedência daquela e pediram, em reconvenção, que fosse declarada a resolução dos contratos que deram corpo à parceria mas por incumprimento alegadamente imputável ao Município, pelo qual deverá ser responsabilizado.-----

-----Doze - Essa responsabilização decorreria do facto de, alegadamente, só ter sido possível constituir os referidos direitos de superfície que seriam para hipotecar em garantia do financiamento de longo prazo programado cerca de dois anos após a constituição da Oeiras Primus, Sociedade Anónima e supostamente por culpa do Município não ter a situação registral dos prédios devidamente regularizada. Esse atraso na constituição dos direitos de superfície, associado à degradação da situação financeira nacional e mundial que sobreveio entretanto, teria levado a que se perdesse a oportunidade de concretizar o financiamento bancário que estava projetado e autorizado.-----

-----Treze - Já depois de intentada a ação judicial pelo Município, os parceiros privados voltaram a contactar o Município com vista a pôr termo, por transação, à ação judicial acima identificada, mostrando-se disponíveis para resolver, por comum acordo, a parceria e todos os seus contratos, com a consequente reversão para o Município dos Equipamentos e a dissolução da Oeiras Primus, Sociedade Anónima e mediante o pagamento por parte do Município de uma compensação pelos Equipamentos a adquirir por reversão e pela utilização que se vem fazendo



Câmara Municipal  
de Oeiras

dos estabelecimentos de ensino sem ter pago qualquer contrapartida até à data. -----

----- Catorze - Em função da abertura manifestada pelos parceiros privados, o Município retomou as negociações, tendo chegado a uma plataforma de entendimento com os parceiros privados que se pretende agora sufragar em reunião de Câmara e que se encontra plasmada na minuta de transação que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante. -----

----- Quinze - O projeto de transação em análise passa resumidamente pelo seguinte: -----

----- a) As partes reconhecem que, fruto da degradação do clima económico e financeiro nacional e internacional e da escassez de crédito daí decorrente, já não é possível cumprir cabalmente as obrigações previstas na união de contratos que corporizam a PPPI Oeiras Primus, o que levou à sua insustentabilidade financeira;-----

----- b) Sem tomar posição sobre a quem é imputável o incumprimento da PPPI Oeiras Primus e sem prescindir de discutirem livre e plenamente a questão no futuro, caso a projetada transação não seja homologada por sentença transitada em julgado, as partes resolvem integralmente por mútuo acordo, com efeitos imediatos, todos os contratos melhor identificados supra no ponto três e comprometem-se a dissolver a sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, no prazo máximo de oito meses após a homologação judicial da transação. -----

----- c) Resolvendo-se os Contratos de Constituição do Direito de Superfície, extinguem-se os direitos de superfície em causa e reverterem para o domínio privado do Município todas as benfeitorias, designadamente as construções e edificações implantadas nos quatro prédios objeto dos direitos de superfície e os correspondentes apetrechos. -----

----- d) Em função da aquisição das infraestruturas por reversão e em respeito pelos princípios da justiça, da boa-fé e do não enriquecimento sem causa, o Município pagará aos parceiros privados uma compensação pelas infraestruturas, compensação que abrangerá também a utilização que o Município vem fazendo dos estabelecimentos de ensino sem ter pago qualquer contrapartida para o efeito. -----

-----e) O montante compensatório a pagar pelo Município, em catorze prestações semestrais e sucessivas, será de trinta e sete milhões de euros, ao qual acrescerão juros moratórios à taxa anual máxima de sete por cento, desde a data da transação até integral pagamento, podendo o Município antecipar livremente a amortização, total ou parcial, daquele montante.-- -----

-----f) Simultaneamente, os parceiros privados assumem perante o Município, de forma solidária, a responsabilidade pela boa execução das infraestruturas nos exatos termos, prazos e condições a que o parceiro privado MRG estava obrigado a fazê-lo perante a Oeiras Primus, Sociedade Anónima, por força do Contrato de Empreitada, entregando ainda para o efeito ao Município quatro garantias bancárias, uma por cada obra, no montante global de cinco por cento do Contrato de Empreitada. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Dezasseis - Embora se continue a achar que a responsabilidade e o risco pela não obtenção do financiamento necessário à viabilização económica da PPPI Oeiras Primus são dos parceiros privados seleccionados em função da capacidade financeira que garantiram ter, o Município não pode deixar de levar em linha de conta que as instâncias judiciais, a quem cabe dirimir o litígio existente, possam julgar que o não cumprimento da PPPI Oeiras Primus, ainda que nos seja alheio, resulte de impossibilidade por causa não imputável aos parceiros privados [artigo septingentésimo nonagésimo do Código Civil], situação em que os parceiros privados teriam direito a receber do Município o valor relativo às infraestruturas no caso de estas reverterem para o Município (conforme artigos quadringentésimo septuagésimo terceiro e quadringentésimo septuagésimo nono, aplicáveis por remissão do artigo septingentésimo nonagésimo quinto, número um, todos do Código Civil). -----

-----Dezassete - Poderá dar-se também o caso de o Tribunal julgar que a crise económico-financeira nacional e mundial, com agravamento inesperado das condições de concessão de



Câmara Municipal  
de Oeiras

crédito no mercado financeiro, constitui uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar e, por esse motivo, declarar o contrato resolvido, ao abrigo do artigo quadringentésimo trigésimo sétimo, do Código Civil, determinando a entrega das infraestruturas ao Município e condenando-o ao pagamento do valor despendido pelos parceiros privados em função daquelas (conforme artigos ducentésimo octogésimo nono, número um e quadringentésimo trigésimo terceiro, por remissão do artigo quadringentésimo trigésimo nono do Código Civil).-----

----- Dezoito - Por outro lado, mesmo julgando que o não cumprimento da PPPI Oeiras Primus decorre de impossibilidade por causa imputável aos parceiros privados, o que equivale a incumprimento culposo (conforme artigo septingentésimo nonagésimo oitavo, por remissão do artigo octingentésimo primeiro do Código Civil), não se deve colocar de parte a possibilidade de o Tribunal, ainda assim, poder considerar que o prejuízo causado ao Município é alegadamente diminuto por todas as infraestruturas estarem supostamente concluídas e prontas a ser cedidas ao Município, e poder eventualmente julgar que a reversão dos prédios referidos atrás nos estritos termos da cláusula oitava, número dois dos Contratos de Constituição do Direito de Superfície.--

----- Dezanove - Ou seja, sem que o Município pague qualquer indemnização ou compensação pelas infraestruturas - é suscetível de afetar gravemente os princípios da justiça e da boa-fé, podendo constituir enriquecimento sem causa, o que determinaria a obrigação da autarquia restituir aos parceiros privados o valor correspondente às infraestruturas com que injustamente se terá locupletado, valor esse que poderá abranger o custo direto da construção propriamente dita e os custos indiretos conexos e/ou associados à construção (conforme artigos quadringentésimo septuagésimo terceiro e quadringentésimo septuagésimo nono, do Código Civil).-----

----- Vinte - Atendendo à incerteza quanto ao desfecho final que sempre está subjacente a um processo judicial, aos custos diretos e indiretos que necessariamente o mesmo acarreta ao

longo de anos, considera-se que a proposta de transação judicial agora em análise representa um compromisso justo e equilibrado entre os interesses envolvidos, públicos e privados, afigurando-se além disso como a mais consentânea com a prossecução do interesse público subjacente à constituição da PPPI Oeiras Primus na medida em que permite a disponibilização imediata ao serviço da população dos dois estabelecimentos de ensino e dos dois centros geriátricos, sem mais querelas ou retrocessos e de forma incondicional, que a ninguém aproveita. -----

-----Vinte e um - Quanto ao montante compensatório que se propõe ser pago pelo Município, de trinta e sete milhões de euros, considera-se justificado na medida em que estará em causa, para além do mais, a compensação pelo custo da construção das infraestruturas propriamente dita e pelos custos indiretos ligados à construção, nomeadamente com projetos, fiscalização e IVA não dedutível associado à construção, aos projetos e à fiscalização, isto para além da compensação devida pelo facto de o Município poder utilizar as Escolas EB Jardim de Infância Alto de Algés e EB Jardim de Infância Porto Salvo desde meados de junho de dois mil e onze. -----

-----Vinte e dois - Segundo o Plano de Negócios aprovado para a implementação da PPPI Oeiras Primus, sem contar com o preço dos direitos de superfície e despesas associadas, o investimento global em causa (incluindo o custo de construção, projetos, fiscalização e o IVA não dedutível associado à construção, projetos de execução e fiscalização) ascende a trinta e quatro milhões cento e quarenta mil novecentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos, respeitando novecentos e trinta e sete mil novecentos e vinte euros a projetos, trinta e dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos a construção e trezentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três euros e dezoito cêntimos a fiscalização.-----

-----Vinte e três - Ainda segundo o Plano de Negócios e o estabelecido nos Contratos Promessa de Arrendamento, o valor total que o Município teria de pagar a título de rendas pela



Câmara Municipal  
de Oeiras

utilização que vem fazendo dos estabelecimentos de ensino EB Jardim de Infância Alto de Algés e EB Jardim de Infância Porto Salvo ao longo dos dezoito meses já decorridos entre julho de dois mil e onze e dezembro de dois mil e doze, ascenderia a três milhões setecentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, sendo que até à data nada pagou.-----

----- Vinte e quatro - Acresce que o parceiro privado contratado em regime de empreitada para construir as infraestruturas reclama ainda o pagamento do montante de três milhões novecentos e trinta e cinco mil e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, alegadamente a título de trabalhos a mais e trabalhos de revisão de projeto das escolas, correspondentes à diferença entre o projeto posto a concurso e o projeto de execução. -----

----- Vinte e cinco - No que respeita ao prazo para o pagamento daquele valor e à taxa de juros aplicável previstos no projeto de Transação “sub judice”, também se consideram ambos adequados. Quanto ao prazo de sete anos, correspondente a catorze prestações semestrais e sucessivas de valor igual, julga-se que é adequado e exequível face às possibilidades e limitações do Município.-----

----- Vinte e seis - Relativamente à taxa de juros prevista de sete por cento, é uma taxa máxima, acima da qual não serão devidos juros, que se reputa de muito razoável atendendo à atual conjuntura de mercado e à circunstância de que o Município, mesmo que obtivesse junto das instituições financeiras um empréstimo daquela ordem de grandeza, dificilmente conseguiria uma taxa de juros inferior a sete por cento, principalmente sem a prestação de quaisquer garantias, como sucede no deferimento do pagamento da compensação.-----

----- Vinte e sete - Acresce que, segundo a transação judicial gizada, o Município poderá antecipar livremente e a todo o tempo a amortização, total ou parcial, do montante a pagar se for do seu interesse, poupando com isso os juros correspondentes ao valor amortizado, com benefícios diretos na gestão do serviço da dívida.-----

-----Vinte e oito - Importa reiterar, por último, que, caso a transação não vier a ser homologada pelo Tribunal por alguma razão que não se vislumbra agora, ela ter-se-á por automaticamente resolvida, mantendo-se em vigor todos os contratos que titulam a PPP Oeiras Primus em toda a sua amplitude, termos e condições e ficando as partes completamente livres para discutirem a questão nas instâncias que julgarem mais convenientes, de forma plena, e sem que a Transação “sub judice” ou qualquer declaração nela exarada constitua a mínima limitação, impedimento ou obstáculo para o efeito. -----

-----Vinte e nove - São estas, em suma, as razões pelas quais se considera que a proposta de Transação Judicial em apreciação assegura uma composição justa e equilibrada dos diferentes interesses em jogo, públicos e privados.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Trinta - Conceptualmente, a PPPI Oeiras Primus é uma parceria público privada de tipo institucional (PPPII) - ou seja que originou a constituição de uma sociedade comercial entre o Município e parceiros privados devidamente selecionados em procedimento concursal, mas na qual o Município não tem uma influência dominante para todos os efeitos legais. -----

-----Trinta e um - Por ser uma PPPI de tipo institucional; ter sido lançada em data anterior à da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP) (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, alterado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e nove, de onze de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, e, posteriormente, alterado pela Lei número três, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril e pelo Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro); por o Município não ter influência dominante na sociedade criada, a PPPI Oeiras Primus não tem uma regulamentação legal específica, não estando sujeita nomeadamente ao quadro legal das parceria público privadas



Câmara Municipal  
de Oeiras

de base contratual, em particular ao Regime Jurídico das Parcerias Público-Privadas (RJPPP) (aprovado pelo Decreto-Lei número oitenta e seis, de dois mil e três, de vinte e seis de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e um, de dois mil e seis, de vinte e sete de julho), nem ao CCP, seja quanto à sua formação seja quanto à execução, nem tão pouco às diretivas comunitárias relativas à contratação pública ou às regras do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública (RJRDPCP) - (aprovado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito, de junho) e do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP) - (aprovado pelo cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de março).-----

----- Trinta e dois - Sem prejuízo da ausência de regulamentação legal específica aplicável, a constituição da PPPI Oeiras Primus faz ainda assim parte duma atuação do Município que, recorrendo a particulares - com quem celebrou um contrato de sociedade, entre outros - visa a satisfação de necessidades coletivas locais e, portanto, se situa no âmbito das relações jurídico administrativas estabelecidas com a autarquia. -----

----- Trinta e três - A circunstância de estar em causa uma relação jurídico-administrativa não impede o Município de, salvaguardado o interesse público e visto não se tratar de direitos ou interesses legalmente protegidos indisponíveis, extinguir por comum acordo essa relação. Tanto mais que os termos e condições concretos da transação em análise procuram dar resposta a questões de justiça e boa-fé que pudessem vir a ser eventualmente chamadas à colação pelas instâncias judiciais, questões que o Município deve ter em conta atento o disposto nos artigos sexto e sexto-A, do CPA. -----

----- Trinta e quatro - A extinção da ação judicial melhor identificada atrás, através da transação aqui proposta, está enquadrada nos artigos milésimo ducentésimo quadragésimo oitavo e seguintes do Código Civil, devendo ser homologada judicialmente nos termos dos artigos ducentésimo nonagésimo quarto e tricentésimo, número um, ambos do Código de Processo Civil,

aplicáveis diretamente e por remissão do artigo primeiro do Código de Processo dos Tribunais Administrativos. -----

-----Trinta e cinco - A transação judicial é o contrato pelo qual as partes previnem ou terminam um litígio mediante recíprocas concessões (Artigo milésimo ducentésimo quadragésimo oitavo, número um do Código Civil) por ela se extinguindo a instância jurisdicional sobre o objeto da causa, o que às partes é lícito fazer em qualquer momento. (Artigo ducentésimo octogésimo sétimo, alínea d) e ducentésimo nonagésimo terceiro, número dois, do CPC). -----

-----Trinta seis - O efeito jurídico da transação judicial é o de fazer cessar a causa (Artigo ducentésimo nonagésimo quarto do CPC) após a sua homologação pelo juiz do processo pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (TAFS) nos termos do Artigo tricentésimo do CPC.-----

-----Quarto – Proposta:-----

-----Nos termos e pelos fundamentos que se seguem, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte:-----

-----a) Aprovar a transação judicial nos termos da minuta que a seguir se transcreve, destinada a extinguir os autos que correm termos na terceira Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, sob número mil cento e dez barra dois mil e doze ponto sete BESNT. --- -----

-----b) Notificar os parceiros privados da PPPI Oeiras Primus e a própria sociedade Oeiras Primus do conteúdo da deliberação tomada, tendo em vista a subscrição da transação e a posterior junção aos respetivos autos para homologação judicial.” -----

----- “Transação Judicial-----

Entre: -----

Um - Município de Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e



Câmara Municipal  
de Oeiras

cinco mil e noventa e três, Autor no processo à margem referenciado (doravante simplesmente designado por “Autor”);-----

E: -----

Dois - Oeiras Primus, Sociedade Anónima, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, Paços do Concelho, com o capital social de cinquenta mil euros, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula quinhentos e oito milhões novecentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e nove, Ré no processo à margem referenciado (doravante simplesmente designada por “Ré Oeiras Primus”);-----

Três - MRG - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, lote nove, Vila Chã, Freguesia de Santa Comba e Concelho de Seia, com o capital social de dois milhões e quinhentos mil euros, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula quinhentos milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove, Ré no processo à margem referenciado (doravante simplesmente designada por “Ré MRG”);-----

Quatro - EQUIPAV - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, lote nove, Vila Chã, Freguesia de Santa Comba e Concelho de Seia, com o capital social de duzentos e setenta mil euros, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula quinhentos e três milhões quinhentos e sessenta mil e trinta e cinco, Ré no processo à margem referenciado (doravante simplesmente designada por “Ré EQUIPAV”);-----

Cinco - ARSER - Areias da Serra da Estrela, Sociedade Anónima, com sede na Zona Industrial da Abrunheira, lotes nove e dez, Vila Chã, Freguesia de Santa Comba, Concelho de Seia, com o capital social de duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos euros, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula quinhentos e três milhões seiscentos e setenta mil duzentos e noventa e quatro, Ré no processo à margem referenciado (doravante simplesmente designada por “Ré ARSER”);-----

Seis - IMOESTRELA - Sociedade de Investimentos da Serra da Estrela, Sociedade Anónima,

com sede na Zona Industrial da Abrunheira, lotes nove e dez, Vila Chã, Freguesia de Santa Comba, Concelho de Seia, com o capital social de cinquenta mil euros, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula quinhentos e um milhões novecentos mil e duzentos e nove, Ré no processo à margem referenciado (doravante simplesmente designada por “Ré IMOESTRELA”); (todas, quando conjuntamente referidas, simplesmente designadas por “Rés”), pretendendo pôr termo ao litígio que as opõe e que corre termos junto da Terceira Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com o número de processo mil cento e dez barra doze ponto sete BESNT, as partes celebram, por recíprocas concessões, o presente acordo de transação, nos termos dos artigos milésimo ducentésimo quadragésimo oitavo e seguintes do Código Civil, a qual deverá ser homologada judicialmente nos termos dos artigos ducentésimo nonagésimo quarto e tricentésimo, número um, ambos do Código de Processo Civil, aplicáveis diretamente e “ex vi” artigo primeiro do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, acordo composto pelos considerandos e artigos seguintes. -----

Assim, considerando que: -----

(A) O Autor lançou, em trinta e um de julho de dois mil e oito, mediante o Anúncio número quatrocentos e setenta e quatro, de dois mil e oito, publicado no Diário da República número cento e cinquenta e três, de oito de julho de dois mil e oito, concurso para a construção de dois estabelecimentos de ensino e dois centros geriátricos através de uma parceria público-privada de carácter institucional que assentava na constituição de uma sociedade veículo (que veio a ser a Ré Oeiras Primus), em conjunto com parceiros privados (que vieram a ser as Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA), que teria por objeto a construção das referidas infraestruturas, num modelo em que o Autor se obriga a arrendar essas infraestruturas durante o prazo de vinte cinco anos, suportando uma renda determinada que englobaria, entre outros, os custos de financiamento e de construção dessas infraestruturas, fazendo o Autor uso das mesmas, logo que a sua construção estivesse concluída;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

(B) As Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA foram as entidades selecionadas pelo Autor no âmbito do referido concurso para procederem à constituição de uma parceria público-privada institucional, para a conceção, construção, instalação e conservação dos estabelecimentos de ensino EB Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Jardim de Infância do Alto de Algés e dos Centros Geriátricos de São Julião da Barra e de Laveiras (doravante conjuntamente designados por as “Infraestruturas”); -----

(C) Com vista à concretização da referida parceria público-privada institucional, o Autor e as Rés referidas no considerando (B) anterior criaram a sociedade veículo Oeiras Primus, Sociedade Anónima - a Ré Oeiras Primus -, tendo para o efeito outorgado os seguintes instrumentos: -----

a - “Contrato de Constituição de Sociedade Comercial Anónima” Oeiras Primus, Sociedade Anónima, celebrado por escritura pública em vinte e nove de abril de dois mil e nove (doravante designado por “Contrato de Sociedade”), com as seguintes participações do Autor e das Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA: -----

Um - O Autor subscreveu uma participação no capital social da Ré Oeiras Primus no montante de vinte e quatro mil e quinhentos euros correspondente a vinte e quatro mil e quinhentas ações;

Dois - A Ré MRG subscreveu uma participação no capital social da Ré Oeiras Primus no montante de dezoito mil e quinhentos euros correspondente a dezoito mil e quinhentas ações; ----

Três - A Ré EQUIPAV subscreveu uma participação no capital social da Ré Oeiras Primus no montante de mil e quinhentos euros correspondente a mil e quinhentas ações; -----

Quatro - A Ré ARSER subscreveu uma participação no capital social da Ré Oeiras Primus no montante de quinhentos euros correspondente a quinhentas ações; -----

Cinco - A Ré IMOESTRELA subscreveu uma participação no capital social da Ré Oeiras Primus no montante de cinco mil euros correspondente a cinco mil ações; -----

b - “Acordo de Acionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira” entre o Autor e as Rés, com data de vinte e nove de abril de dois mil e nove (doravante designado por “Acordo de

Acionistas”);-----

(D) Uma vez criada a Ré Oeiras Primus, o Autor e esta, com vista à concretização da parceria público privada institucional em questão (doravante “PPPI Oeiras Primus”), celebraram os seguintes acordos:-----

a - “Contratos Promessa de Arrendamento” para fins não habitacionais com os números duzentos e um, de dois mil e dez, duzentos e dois de dois mil e doze, duzentos e três, de dois mil e doze e duzentos e quatro, de dois mil e doze, todos celebrados entre a Ré Oeiras Primus e o Autor, em nove de junho de dois mil e dez (doravante conjuntamente designados por “Contratos Promessa de Arrendamento”);-----

b - “Constituição de Direito de Superfície” sobre os imóveis onde foram construídas as Infraestruturas objeto da PPPI Oeiras Primus, celebrados por escritura pública em vinte e um de junho de dois mil e onze, no Notário Privativo da Câmara Municipal de Oeiras, sendo inscrito um contrato no Livro sessenta e dois, folhas trinta e oito a quarenta e um, outro no Livro cento e sessenta e dois, folhas trinta e quatro a trinta e sete, outro no Livro cento e sessenta e dois, folhas quarenta e dois a quarenta e cinco, e outro no livro cento e sessenta e dois, folhas quarenta e seis a quarenta e nove (doravante conjuntamente designados por “Contratos de Direito de Superfície”);-----

(E) Os terrenos onde foram construídas as Infraestruturas objeto da PPPI Oeiras Primus, referidos no considerando (D) b, anterior são os seguintes (doravante todos, quando conjuntamente designados, os “Prédios”):-----

Um - Prédio sito no Murganhal, com área total de nove mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados, denominado “Vinha do Jardim e Cerrado das Estacas”, Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número três mil quatrocentos e trinta e nove inscrito na matriz predial da Freguesia de Caxias com o artigo dois mil duzentos e seis;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Dois - Prédio sito em Porto Salvo, com a área total de cinco mil setecentos e oitenta metros quadrados, Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil duzentos e oitenta e três, inscrito na respetiva predial urbana sob o artigo quatro mil seiscentos e sessenta e cinco; -----

Três - Prédio sito no Alto de Algés, com área total de catorze mil metros quadrados, denominado “Lote EQ Um”, Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número noventa e seis, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo dois mil duzentos e dezassete;-----

Quatro - Prédio sito no Casal do Deserto, com área total de treze mil cento e noventa metros quadrados, na Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil duzentos e onze, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo quatro mil quinhentos e noventa e oito; -----

(F) Os direitos de superfície sobre os Prédios foram constituídos pelos preços respetivamente de um milhão quarenta mil seiscentos e noventa e um euros e vinte cinco cêntimos, setenta e dois mil oitocentos e um euros e vinte cinco cêntimos, um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros e um milhão trezentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de juros bancários remuneratórios de cinco vírgula seiscentos e trinta e nove por cento ao ano, a pagar pela Ré Oeiras Primus ao Autor em dezanove prestações periódicas mensais entre agosto de dois mil e onze e fevereiro de dois mil e treze, sendo que até à data ainda não foi paga qualquer prestação;-----

(G) Para regular determinados aspetos da PPPI Oeiras Primus e da construção das Infraestruturas, foi ainda celebrado, em oito de julho de dois mil e nove, entre a Ré Oeiras Primus e a Ré MRG, um “Contrato de Empreitada” (doravante designado por “Contrato de Empreitada”) para a execução das obras relativas à EB Jardim de Infância de Algés, à EB Jardim de Infância de Porto Salvo, ao Centro Geriátrico de São Julião e ao Centro Geriátrico de Laveiras;-----

(H) Nos termos da proposta apresentada a concurso pelas Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA, bem como no Contrato de Empreitada, o preço total de construção das Infraestruturas foi de vinte sete milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

(I) Nos termos do Acordo de Acionistas, dos Contratos de Direito de Superfície, dos Contratos de Promessa de Arrendamento e do Plano de Negócios aprovado, toda a estrutura da PPPI Oeiras Primus assentava na obtenção de financiamento bancário de longo prazo; -----

(J) A Ré Oeiras Primus, enquanto não era concedido o financiamento de longo prazo, contraiu um financiamento de curto prazo junto da Caixa Geral de Depósitos, em julho de dois mil e dez, para apoio à tesouraria, e por forma a permitir a continuação dos trabalhos da empreitada e o regular funcionamento da sociedade veículo, nomeadamente, o cumprimento das suas obrigações fiscais para com o Estado e outras instituições públicas, no montante global de sete milhões e quinhentos mil euros, o qual ainda se encontra por reembolsar na totalidade; -----

(K) Por diversos motivos, incluindo por degradação da conjuntura económica e financeira, não se logrou obter o financiamento na base do qual assentava a viabilidade da PPPI Oeiras Primus; ----

(L) Não obstante a não obtenção do financiamento de longo prazo junto de instituições de crédito, a Ré MRG iniciou, financiou, através dos seus meios próprios, e concluiu a construção dos estabelecimentos de ensino EB Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Jardim de Infância do Alto de Algés, já entregues pela Ré Oeiras Primus ao Autor em meados de junho de dois mil e onze e afetos pelo Autor ao fim para que foram construídos desde meados de setembro do mesmo ano; -----

(M) Foram identificadas, nos estabelecimentos de ensino, deficiências de construção e alterações/ajustamentos aos projetos - conforme exarado nos correspondentes autos de receção provisória e relatórios a eles anexos, cuja junção à presente transação se dispensa visto serem do conhecimento das partes e encontrarem-se assinados pelas partes envolvidas - os quais deveriam



Câmara Municipal  
de Oeiras

ser, consoante o caso, objeto de reparação ou quantificação. Inclusivamente, a Ré MRG enviou à Ré Oeiras Primus, por carta de vinte e sete de agosto de dois mil e doze, um “Plano de Intervenções - Soluções e Cronologia” para reparação das deficiências existentes nos dois estabelecimentos de ensino; -----

(N) A Ré MRG iniciou, financiou, através dos seus meios próprios, e, com exceção dos correspondentes arranjos exteriores que se encontram todos por acabar, concluiu a construção dos Centros Geriátricos de São Julião da Barra e de Laveiras (os “Centros Geriátricos”), não tendo, todavia, tais equipamentos sido ainda recebidos pela Ré Oeiras Primus, nem entregues ao Autor para afetação aos fins para que foram construídos;-----

(O) Pese embora o referido na alínea (L), os estabelecimentos de ensino e os centros geriátricos ainda não possuem as respetivas licenças de utilização; -----

(P) O Autor não pagou à Ré Oeiras Primus, até à presente data, qualquer contrapartida pela utilização e fruição dos estabelecimentos de ensino; -----

(Q) A Ré Oeiras Primus, para poder levar a cabo as suas atribuições, nomeadamente a construção das Infraestruturas, contraiu avultadas despesas e empréstimos junto de diversas entidades, nomeadamente da CGD e da Ré MRG, os quais ainda se encontram em dívida; -----

(R) Quase finda a construção das infraestruturas, e atentas as vicissitudes descritas nos considerando que antecedem, iniciaram as partes, de imediato, negociações no sentido de resolver os diferendos que as opunham no âmbito do cumprimento da PPPI Oeiras Primus; -----

(S) Não tendo as partes chegado a um entendimento até março de dois mil e doze, dirigiu o Autor às Rés, então, comunicação fixando um prazo para que dotassem a sociedade veículo dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações; -----

(T) Na sequência da comunicação referida no considerando (S), e após pedido, por parte das Rés, de prorrogação do prazo ali fixado, retomaram as partes as conversações, no sentido de chegar a acordo quanto à resolução por mútuo consentimento da parceria.-----

(U) Sete meses volvidos sobre o reinício das negociações sem que, uma vez mais, se tivesse obtido qualquer acordo, decidiu o Autor intentar contra as Rés a ação administrativa comum que, sob o número de processo número mil cento e dez barra doze ponto sete BESNT, corre termos junto da terceira Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra;-----

(V) Autor e Rés entenderam, contudo, que deveria ser feito um esforço negocial final, no sentido de encontrar uma solução que colocasse definitivamente termo ao litígio, tendo chegado a acordo, já após a propositura e contestação da mencionada ação judicial, quanto aos termos em que pretendem resolver a disputa que os opõe no âmbito da PPPI Oeiras Primus. -----

Autor e Rés (doravante, quando conjuntamente referidos, simplesmente designados por as “Partes”) livremente e de boa-fé vêm pelo presente estabelecer os termos do acordo de transação, já devidamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de ...de janeiro, de dois mil e treze, titulada pela Proposta número ... de dois mil e treze, o que fazem nos termos seguintes: ---

Um - Resolução da Parceria-----

Um.um - As partes reconhecem, e assim o declaram, que, fruto da degradação do clima económico e financeiro nacional e internacional e da escassez de crédito daí decorrente, já não é possível cumprir cabalmente as obrigações previstas na união de contratos que corporizam a PPPI Oeiras Primus, o que levou à sua insustentabilidade financeira. -----

Um.dois - Sem tomar posição sobre a quem é imputável o incumprimento da PPPI Oeiras Primus e sem prescindir de discutirem livre e plenamente a questão no futuro, caso a presente transação não seja homologada por sentença transitada em julgado nos moldes abaixo previstos, as partes resolvem integralmente por mútuo acordo, com efeitos imediatos, todos os contratos de que são partes e em que assenta a PPPI Oeiras Primus, que são os seguintes: o Acordo de Acionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira, celebrado em vinte e nove de abril de dois mil e nove, melhor identificado no considerando (C) b, os quatro Contratos-Promessa de Arrendamento, de nove de junho de dois mil e dez e os quatro Contratos de Constituição do



Câmara Municipal  
de Oeiras

Direito de Superfície, de vinte e um de junho de dois mil e onze, todos melhor identificados no Considerando (D).-----

Dois - Direitos e Obrigações -----

Dois.um - Por efeitos da resolução dos contratos que titulam a PPPI Oeiras Primus, acordada na cláusula um anterior, as Partes concedem mutuamente, pela presente transação, nos direitos e obrigações que se constituem nos termos dos números seguintes.-----

Dois.dois - Tendo sido resolvidos os Contratos de Constituição do Direito de Superfície, extinguem-se os direitos de superfície em causa e reverterem para o domínio privado do Autor, conforme disposto na cláusula oitava, número dois dos ditos Contratos, todas as benfeitorias, designadamente as construções e edificações implantadas nos quatro prédios melhor identificados no considerando E) supra e os correspondentes apetrechos. -----

Dois.três - Por efeito da reversão operada, as Rés reconhecem ao Autor o direito de conservar na sua posse, no estado em que se encontram, a Escola Básica do Primeiro Ciclo e Jardim de Infância de Porto Salvo, a Escola Básica do Primeiro Ciclo e Jardim de Infância do Alto de Algés e os Centros Geriátricos de São Julião da Barra e de Laveiras. -----

Dois.quatro - Por via da aludida reversão sempre haveria uma impossibilidade definitiva, objetivamente verificada, de execução dos Contratos-Promessa de Arrendamento supra aludidos que as Partes aqui reiteram considerar resolvidos. -----

Dois.cinco - Tendo presente o disposto em um ponto um e um ponto dois e porque se admite que, independentemente da responsabilidade que eventualmente pudesse vir ser assacada às Rés pelo incumprimento da PPPI Oeiras Primus, poder-se-á julgar que a reversão dos ditos prédios - nos estritos termos da dita cláusula oitava, número dois, ou seja, sem que seja paga à Ré Oeiras Primus qualquer indemnização ou compensação pelas Infraestruturas - é suscetível de afetar gravemente os princípios da justiça e da boa-fé, podendo até constituir enriquecimento sem causa, o Autor aceita pagar à Ré MRG uma compensação pelas Infraestruturas adquiridas por

reversão.-----

Dois.seis - A compensação abrangerá ainda a utilização que o Autor vem fazendo dos estabelecimentos de ensino sem ter pago qualquer contrapartida.-----

Dois.sete - As partes fixam assim, à data da celebração do presente acordo de transação, em trinta e sete milhões de euros, o montante indemnizatório a pagar pelo Autor à Ré MRG, ao qual acrescerão juros moratórios, desde esta data e até integral pagamento, calculados nos termos da cláusula quatro.-----

Dois.oito - Atenta a resolução da PPPI Oeiras Primus, a extinção dos direitos de superfície sobre os quatro prédios atrás identificados e a reversão para o Autor das Infraestruturas construídas naqueles, torna-se também impossível supervenientemente a realização do objeto contratual da Ré Oeiras Primus, pelo que as Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA e o Autor, enquanto sócios detentores da totalidade do capital social daquela sociedade, se obrigam a praticar todos os atos necessários à sua extinção, designadamente adotando as necessárias deliberações de dissolução e liquidação, a aprovar no prazo máximo de oito meses após o trânsito em julgado da sentença de homologação judicial da presente transação.-----

Dois.oito.um - Fica desde já estabelecido entre as partes que a liquidação da Ré Oeiras Primus será feita, nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo do Código das Sociedades Comerciais, por transmissão global de todo o respetivo património, ativo e passivo, para a sócia MRG, aqui Ré, devendo as Partes obter previamente para o efeito o acordo escrito de todos os credores da sociedade.-----

Dois.oito.dois - Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, fica bem entendido entre as partes que a existência de dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis à data da dissolução, como será o caso da dívida a título de Contribuição Especial, no montante de trinta e dois mil novecentos e oito euros e oitenta e quatro cêntimos, cujo pagamento foi acordado em prestações, ou de outras dívidas que venham a ser exigidas pela Administração Fiscal com relação à Ré Oeiras Primus



Câmara Municipal  
de Oeiras

e/ou à sua atividade, não obsta à partilha por transmissão global prevista no número anterior.-----

Dois.oito.três - Na circunstância de vir a ser entendido pela Administração Tributária mostrar-se devido Imposto sobre o Valor Acrescentado sobre o preço dos trabalhos de construção dos Centros Geriátricos, as partes acordam ser o Autor exclusivamente responsável pelo pagamento de qualquer quantia que, a esse título, venha a ser exigida à Ré Oeiras Primus, a quem lhe suceda nos seus direitos e obrigações ou a qualquer dos seus acionistas. -----

Dois.oito.quatro - Fica desde já estabelecido entre as partes que os outros sócios da Ré Oeiras Primus, sendo eles as Rés EQUIPAV, ARSER e IMOSTRELA e o Autor, não beneficiários da dita transmissão global não serão inteirados em dinheiro, renunciando desde já, irrevogavelmente, a esse direito.-----

Dois.oito.cinco - Fica bem entendido entre as partes que, por força do presente acordo, o Autor declara nada ter a receber da Ré Oeiras Primus a título de reembolso de suprimentos ou prestações suplementares.-----

Dois.oito.seis - A Ré Oeiras Primus e a Ré MRG comprometem-se assinar a documentação e a fornecer os elementos que sejam necessários para a emissão das licenças de utilização dos equipamentos, bem como a praticar os demais atos que da sua parte sejam necessários para o efeito. -----

Três - Confissão de Dívida -----

Em face do acordado na presente transação, e nos seus precisos termos, em particular na cláusula dois ponto sete anterior, o Autor confessa-se devedor perante a Ré MRG do montante total de trinta e sete milhões de euros, acrescido dos juros moratórios até integral pagamento, calculados nos termos definidos infra em quatro ponto um a quatro ponto vinte e quatro ponto quatro.-----

Quatro - Pagamento-----

Quatro.um - O Autor obriga-se a efetuar o pagamento do montante referido na cláusula dois ponto sete anterior em catorze prestações semestrais e sucessivas sendo cada uma no montante de

dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos, acrescidas dos juros moratórios, postecipados e pagos juntamente com a prestação semestral, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, à taxa de juros “Taxa Euribor três meses”, publicada no sítio da Internet do Banco de Portugal, a que acrescerá um “spread” de seis vírgula oitocentos e onze por cento.-----

Quatro.dois - Do somatório da “Taxa Euribor três meses” e do “spread” previstos no ponto quatro ponto um anterior não poderá resultar uma taxa de juros a pagar, relativa a cada período de contagem de juros, superior a sete por cento, sendo que, em caso de excesso, a mesma fica automaticamente reduzida àquela percentagem. -----

Quatro.três - A taxa de juros “Taxa Euribor três meses” aplicável em cada período semestral de contagem de juros será a que vigorar no primeiro dia desse período, sendo que no primeiro período de contagem de juros a taxa aplicável será a vigente no dia da assinatura da presente transação.-- -----

Quatro.quatro - As prestações acordadas na cláusula quatro ponto um vencem-se nos dias trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, vencendo-se essa primeira prestação já no próximo dia trinta de junho de dois mil e treze ou, caso naquela data ainda não haja trânsito em julgado da sentença de homologação judicial da presente transação, no dia imediatamente subsequente ao trânsito em julgado. -----

Quatro.cinco - Os pagamentos por parte do Autor devem ser feitos mediante depósito em conta bancária da titularidade Ré MRG cujo NIB será comunicado por esta ao Autor. -----

Quatro.seis - O pagamento pelo Autor dos montantes determinados nesta cláusula quatro é independente e autónomo das obrigações que resultem deste acordo de transação para as Rés. ----

Quatro.sete - É admissível a amortização, total ou parcial, antecipada pelo Autor do montante referido na cláusula três anterior. -----

Cinco - Cessão de Créditos-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Cinco.um - Com exceção do disposto no número seguinte, a cessão de créditos emergentes desta transação é apenas permitida a instituições de crédito. -----

Cinco.dois - A cessão de créditos emergentes desta transação a outras instituições ou entidades depende do acordo prévio escrito do Autor, o qual não será recusado sem fundamento sério e se considerará dado se não houver resposta negativa, fundamentada, no prazo de quinze dias, contados da data de receção do pedido de consentimento para a cessão de créditos. -----

Seis - Garantias Das Infraestruturas -----

Seis.um - A Ré MRG assume perante o Autor a responsabilidade pela boa execução das Infraestruturas nos exatos termos, prazos e condições a que estava obrigada a fazê-lo perante a Ré Oeiras Primus, por força do Contrato de Empreitada. -----

Seis.dois - Para efeito do estabelecido na cláusula seis ponto um anterior, a Ré MRG procede, na data da assinatura da presente transação, à apresentação das garantias bancárias prestadas no âmbito do Contrato de Empreitada referido nos considerandos (G) e (H), alteradas no sentido de o Autor delas constar como entidade beneficiária, as quais, em conjunto, perfazem o montante correspondente a cinco por cento do valor daquele Contrato. -----

Seis.três - Fica bem entendido que as garantias previstas nas cláusulas anteriores abrangem todos os defeitos, incluindo os já denunciados pela Ré Oeiras Primus e referidos no Considerando (M).

Seis.quatro - As Rés EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA assumem solidariamente entre si e em conjunto com a Ré MRG a garantia de boa execução do Contrato de Empreitada aludida em seis ponto um anterior. -----

Seis.cinco - As Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e IMOESTRELA desde já autorizam o Autor a transmitir, no todo ou em parte, a uma ou mais entidades terceiras, os direitos que para este emergem das ditas garantias. -----

Seis.seis - A Ré MRG desde já se compromete a proceder à reparação de todas as deficiências apontadas nos autos de receção provisória e relatórios a eles anexos mencionados no

Considerando (M) até ao final da penúltima semana imediatamente anterior ao início do ano letivo dois mil e treze-dois mil e catorze. -----

Seis.sete - Se a correção dos defeitos denunciados não for executada pela MRG nos prazos fixados, e após interpelação para o efeito, com estabelecimento de novo prazo para a realização dos trabalhos em causa, assistirá ao Autor o direito de os mandar efetuar por conta da MRG, acionando, para o efeito, as garantias bancárias referidas na cláusula anterior. -----

Sete - Extinção do Litígio-----

Sete.um - A transação ora acordada põe termo ao litígio que opõe as Partes e a qualquer ação judicial pendente, com a consequente extinção de todos os pedidos aí formulados pelo Autor. ----

Sete.dois - As Partes declaram nada mais ter a haver ou a reclamar umas das outras com relação, direta ou indireta, à PPPI Oeiras Primus com exceção do cumprimento das obrigações que assumiram reciprocamente entre elas na presente transação, nomeadamente a obrigação de pagamento do montante devido pelo Autor à Ré e confessado na cláusula três anterior. -----

Oito - Condição Resolutiva-----

As Partes acordam que, caso a presente transação não seja homologada por sentença transitada em julgado, no prazo de seis meses, contado desde a presente data, esta transação tem-se por resolvida, mantendo-se em vigor todos os contratos que titulam a PPPI Oeiras Primus em toda a sua amplitude, termos e condições e ficando as partes completamente livres para discutirem a questão nas instâncias, judiciais ou arbitrais, nacionais ou internacionais, que julgarem mais convenientes, de forma plena, e sem que a presente transação ou qualquer declaração nela exarada constitua qualquer limitação, impedimento ou obstáculo para o efeito. -----

Nove - Repartição de Custas -----

As custas devidas na ação judicial que termine pela homologação da presente transação, com renúncia a custas de parte e à procuradoria, na parte legalmente admissível, serão suportadas por igual, na proporção de metade pelo Autor e de metade pelas Rés MRG, EQUIPAV, ARSER e



Câmara Municipal  
de Oeiras

IMOESTRELA. -----

A presente transação é celebrada em Lisboa, aos ... de ... de dois mil e treze, em cinco exemplares com ... folhas (frente), todos com o valor de originais, destinando-se um a cada um dos contraentes.” -----

----- II - O **Senhor Vice-Presidente** referiu que os motivos conducentes à proposta iriam ser explicitados pelo doutor José António Cunha e pelos doutores Paulo Almeida e Miguel Alcobia do ponto de vista técnico-jurídico para posteriormente se passar à fase de questões que os Senhores Vereadores porventura quisessem colocar.-----

----- O **doutor José António Cunha** começou por dizer que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do ano passado, bem como da Assembleia Municipal, foi movida contra a Oeiras Primus e os parceiros privados, uma ação administrativa comum no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. -----

----- A proposta de deliberação número trinta e quatro, de dois mil e treze, apresentava um historial circunstanciado desde o início do lançamento da Parceria Público Privada Institucional até ao presente momento e fundamentava de Direito a posição jurídica do Município quanto ao seu sentido e alcance.-----

----- O Município propôs no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra a ação para ser declarado: O incumprimento definitivo e culposo da PPPI Oeiras Primus, por motivo imputável aos Parceiros Privados; a resolução de todos os contratos da PPPI (Acordo de Acionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira, quatro Contratos de Constituição do Direito de Superfície e quatro Contratos-Promessa de Arrendamento); a reversão para o Município dos direitos de superfície das edificações e benfeitorias, sem o pagamento de indemnização ou compensação aos Parceiros Privados; o direito do Município conservar na sua posse as Escolas, no estado em que se encontram, para as manter afetas às necessidades coletivas; condenação da Oeiras Primus a entregar os centros geriátricos, no estado em que se encontravam, para os afetar

às necessidades coletivas; a dissolução da sociedade Oeiras Primus por impossibilidade superveniente de realização do seu objeto contratual. Os Parceiros Privados contestaram e deduziram pedido reconvenicional, dizendo no essencial o seguinte: Em primeiro lugar, referiram que o Tribunal Administrativo de Sintra era incompetente. O tribunal competente seria o tribunal arbitral; o Município não tinha razão para resolver a PPPI Oeiras Primus; os Parceiros Privados até cumpriram a sua parte, construindo os equipamentos e suportando todas as despesas de funcionamento da Oeiras Primus, o que só foi possível porque entraram com os seus capitais próprios; a falta do financiamento de longo prazo não foi culpa sua. Perdeu-se por causa do atraso na regularização registral dos prédios. Pediam, por isso, para além do mais, que o Tribunal declarasse a PPPI Oeiras Primus resolvida por culpa do Município e pediam a sua condenação na indemnização pelo não cumprimento (pagamento de quarenta e dois milhões setecentos e cinquenta e um mil dezanove euros e sessenta e três cêntimos, acrescido de juros). -----

-----Relativamente ao acordo extrajudicial que agora era proposto à consideração do Executivo Municipal, os aspetos nucleares eram em síntese os seguintes: as partes reconheciam a insustentabilidade financeira da PPPI Oeiras Primus e, em consequência, que já não era possível cumpri-la; as partes não tomavam posição sobre a quem era imputável o incumprimento, mas resolviam todos os contratos e comprometiam-se a dissolver a sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, no prazo máximo de oito meses; com a resolução dos Direitos de Superfície, estes revertiam para o Município com todas as benfeitorias (construções e edificações e apetrechos). -----

-----Em respeito pelos princípios da justiça, da boa-fé e do não enriquecimento sem causa, o Município pagará aos Parceiros Privados uma compensação pelas infraestruturas e pela utilização que vinha fazendo das escolas. -----

-----A compensação, a pagar em catorze prestações semestrais e sucessivas, será de trinta e sete milhões de euros, acrescidos de juros moratórios à taxa máxima de sete por cento, podendo



Câmara Municipal  
de Oeiras

o Município antecipar livremente a amortização, total ou parcial, daquele montante.-----

----- Simultaneamente, os Parceiros Privados assumiam solidariamente a garantia das infraestruturas.-----

----- Os parceiros privados manifestaram-se desde sempre disponíveis para, independentemente da ação administrativa que havia sido proposta, e da contestação que iriam apresentar, dialogar com a Câmara Municipal, no sentido de se alcançar um acordo através de um diálogo sereno e profícuo, onde os interesses das partes, públicos e privados, fossem acautelados.

----- Esse diálogo foi possível até à fase da contestação deduzida pelos parceiros privados, até que se conseguiu o acordo que agora vinha anexado à proposta e que refletia em seu entender, um equilíbrio entre o interesse público posto por lei a cargo da Autarquia e os interesses privados da contraparte.-----

----- O acordo judicial prevê a compensação de trinta e sete milhões de euros quando na contestação os parceiros privados requeriam quarenta e dois milhões de euros, onde se prevê a entrega de garantias bancárias autónomas à primeira solicitação por parte dos parceiros privados que a Autarquia poderá sempre acionar caso haja incumprimento do acordo.-----

----- O valor de trinta e sete milhões de euros não deixava de ser inferior à soma do valor da empreitada que tinha sido paga pelos parceiros privados no valor de trinta e quatro milhões de euros, acrescidos dos trabalhos a mais e das rendas vencidas de julho de dois mil e onze até dezembro de dois mil e doze, o que refletia que este acordo parecia equilibrado face aos equipamentos construídos pelos parceiros privados.-----

----- Caso esta proposta, bem como o projeto de transação judicial mereçam a aprovação dos membros do Executivo Municipal irão os mandatários das partes, munidos de procurações com poderes especiais para transigir, elaborar um requerimento conjunto solicitando ao Meretíssimo Juiz do processo a homologação com valor de sentença, extinguindo-se assim o litígio já que os equipamentos escolares objeto da parceria público-privada institucional se

encontravam em pleno funcionamento e os centros geriátricos praticamente concluídos.-----

-----Caso a transação judicial, nos termos da minuta , apresentada seja homologada pelo Juiz, com valor de sentença, dar-se-á de imediato conhecimento ao Tribunal de Contas por razões de transparência já que em resultado do relato de auditoria, foi considerado que os Senhores Deputados Municipais do Órgão Deliberativo estavam ilibados de qualquer responsabilidade, restando apenas, quanto aos Membros do Executivo Municipal que intervieram nas deliberações camarárias relativas à PPPI, negligência e não dolo. Quer isto dizer que a negligência se consubstanciava na omissão do dever de diligência que se deveria ter na condução da parceria, menos grave do que o dolo que se consubstanciava na intenção ou consciência de se furtar, no caso concreto, à fiscalização do Tribunal de Contas.-----

-----Por esse motivo se dará conhecimento imediato da eventual homologação de transação judicial ao Tribunal de Contas para que seja levado em linha de conta em sede de responsabilidade financeira.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se da eventual homologação do acordo extrajudicial que poria termo ao litígio entre o parceiro público e os parceiros privados, ficaria sanado o litígio entre as partes, ficando a Câmara Municipal obrigada a pagar o valor constante da transação.-----

-----**O doutor José António Cunha** confirmou dizendo que havendo acordo deixava de haver litígio o que significava que, caso houvesse homologação, a transação judicial era um contrato pelo qual as partes preveniam ou terminavam um litígio mediante recíprocas concessões por ela se extinguindo a instância jurisdicional sobre o objeto da causa, o que às partes era licito fazer em qualquer momento.-----

-----**A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** agradeceu a explicação pormenorizada do doutor José António Cunha, por ser bastante clara e rigorosa do ponto de vista técnico-jurídico, mas tinha a mesma dúvida que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues suscitou. Tratando-se de



Câmara Municipal  
de Oeiras

um acordo judicial, sendo apresentado ao Tribunal de Contas, questionou se a posição do Executivo, aprovando a proposta, estaria salvaguardada. -----

----- O **doutor José António Cunha** reiterou que a transação judicial anexa à proposta destinava-se a ser homologada pelo juiz do processo no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra da qual se daria imediato conhecimento ao Tribunal de Contas em virtude do processo de auditoria ainda não se encontrar encerrado neste último. Acrescentou que a posição dos Membros do Executivo Municipal que porventura aprovassem a proposta ficava salvaguardada mesmo que o Tribunal Administrativo recusasse a homologação, o que não se vislumbrava que tal pudesse acontecer em virtude desse acordo não colidir com normas jurídicas de carácter injuntivo. -----

----- Acrescentou que a homologação poderá beneficiar os autarcas indiciados no processo de responsabilidade financeira sancionatória pendente no Tribunal de Contas. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que pelo que acabou de ouvir não estava posto de parte a hipótese de haver responsabilidade sancionatória para o Executivo da Câmara Municipal. -----

----- O **doutor José António Cunha** perguntou se a questão colocada seria se a homologação no processo do Tribunal Administrativo matava o processo no Tribunal de Contas, tendo respondido que não. Tratavam-se de tribunais distintos com jurisdições autónomas e competências diferenciadas cabendo ao Tribunal de Contas verificar se havendo negligência na condução do processo da PPPI e sendo os indiciados, primários no cometimento de infrações de semelhante natureza, se justificará ou não o acionamento dessa mesma responsabilidade. Acreditava no entanto, que tal homologação não deixará de ser valorada positivamente pelo Ministério Público junto do Tribunal de Contas na efetivação da responsabilidade. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou o que poderia acontecer no caso de se deixar o outro processo continuar até ao fim, ou seja, qual seria o momento seguinte se não fosse feito esse acordo judicial. -----

-----O **doutor José António Cunha** disse que não havendo acordo mantinha-se o litígio, significando isso que o processo judicial no Tribunal Administrativo prosseguiria até à sentença com trânsito em julgado. Qualquer que fosse o sentido da sentença a proferir no final do processo no Tribunal Administrativo favorável para a Autarquia, declarou não ter dúvidas que os parceiros privados dela iriam recorrer para o Tribunal Central Administrativo. O mesmo se diga se o Município perdesse a ação proposta, podendo sempre recorrer para o mesmo tribunal a fim de alterar o sentido da sentença. Quer isto dizer que o litígio se poderia eternizar nos tribunais, o que a ninguém aproveitaria, face à transação judicial que era possível fazer e que porá um ponto final nesse complicado processo. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que a proposta no ponto vinte e oito previa a possibilidade do Tribunal Administrativo Fiscal de Sintra não homologar a transação proposta e então as partes ficariam entregues a si próprias. A litigância continuava e seria um problema complicado, mas teria de ser decidido o assunto. -----

-----Questionou como se chegou aos trinta e sete milhões de euros, sendo um valor considerável para a transação judicial. Se as obras estivessem concluídas, com cem por cento de satisfação e cumprimento dos respetivos cadernos de encargos, seria mais simples compreender esse valor. Sabia que havia problemas naquelas obras, mas não conhecia o relatório das receções provisórias dos Centros Geriátricos e das Escolas. Sabia que havia problemas, mas não sabia qual a expressão económica da resolução desses problemas, um aspeto a ter em atenção em termos quantificados e também em termos da clara definição de quem seria o responsável pela sua resolução. -----

-----O valor da obra que foi referido, trinta e quatro milhões cento e quarenta mil duzentos e tal euros, era o somatório do preço dos projetos, da fiscalização e da construção dos quatro equipamentos, mas julgava saber que a Câmara adiantou pelo menos dois projetos e gostava de obter confirmação sobre este entendimento, não por conhecimento da deliberação,



Câmara Municipal  
de Oeiras

mas por recordar as apresentações desses projetos em reunião da Câmara Municipal.-----

----- Entendeu por isso que corresponderam a processos de adjudicação envolvendo os Serviços da Câmara. -----

----- Nessas reuniões estiveram presentes os responsáveis do Setor da Educação, os Arquitetos que fizeram os projetos, que tiveram oportunidade de mostrar os seus encantos, embora os desencantos só se vejam atualmente. -----

----- Soube também que havia dívidas à LEMO, da fiscalização, e o valor global dessa fiscalização eram trezentos e vinte e oito mil euros, por isso não compreendeu como foram atingidos os trinta e sete milhões de euros.-----

----- O **doutor Paulo Almeida** usou da palavra e disse que o valor era inferior ao somatório e os aspetos que foram colocados pelo Senhor Vereador estavam contemplados e por isso salvaguardados na minuta da transação judicial, porque o parceiro privado daria garantias de boa e regular execução através da prestação de garantias bancárias autónomas à primeira solicitação a favor do Município, que sempre as poderia acionar caso incumprisse com as obrigações a que ficou adstrito. -----

----- Assumiram-se as garantias bancárias como se fosse uma empreitada de raiz e essas garantias cobriam, segundo os Serviços da Câmara, o valor das reparações que iriam ser efetuadas.-----

----- As garantias ficavam como se a empreitada fosse de início feita pela Câmara Municipal diretamente ao parceiro privado. Seria uma espécie de trespasse ao contrato de parceria privada e passava a ser um contrato de empreitada com a Autarquia. Isso estava refletido no ponto seis e seguintes da minuta junta à proposta de deliberação. Essa parte era meramente técnica e estava salvaguarda no acordo. -----

----- Relativamente à parte das dívidas à LEMO, o parceiro privado iria assumir diretamente as responsabilidades da Oeiras Primus e assumiria esse pagamento à LEMO, por

isso, tudo estaria salvaguardado em defesa do interesse público.-----

-----O **Senhor Presidente** aludindo aos motivos enunciados na proposta de deliberação disse que não havia outra hipótese. Não havendo financiamento era preciso um parceiro com grande suporte financeiro para aguentar o cumprimento do contrato. -----

----- Felicitou toda a equipa que fez essa negociação técnica e jurídica sob coordenação do GCAJ, porque teve oportunidade de ver atentamente pelo documento que estariam salvaguardados todos o interesses do Município, acrescentando que os prazos de pagamento lhe pareciam uma excelente negociação, porque se propôs que a Câmara Municipal pagasse como se fosse uma empreitada anual. Na verdade, a razão das parcerias repousaria no facto do pagamento ser diferido em vinte e cinco anos, o que permitia sem grande esforço financeiro amortizar o preço convencionado, sendo certo que em vinte e cinco anos se teria que pagar cento e tal milhões de euros, mas os usurários enriqueciam à custa de quem precisava e não era por acaso que havia uma série de bancos a enriquecerem à custa de Portugal com taxas de juro brutais. O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a usura daria dez milhões de euros de juros e o **Senhor Presidente** disse que dependia, porque se conseguiu renegociar para sete anos o que era perfeitamente suportável do ponto de vista da capacidade financeira da Autarquia, opinando que seria efetuado um pagamento anual como se de uma empreitada se tratasse, concluindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era um encargo anual de cerca de cinco milhões vírgula seis a sete milhões vírgula oito euros.-----

-----Continuando o **Senhor Presidente** sobre o problema dos juros a sete por cento, disse que foi dos assuntos mais discutidos nas diversas reuniões com os parceiros privados, mas, há quinze dias, tinha sido fechada uma negociação pelo Governo, com uma taxa de sete virgula oitenta e, por isso, ficou surpreendido e pensou que seria um bom negócio, mas o Governo tinha um poder negocial que a Câmara não tinha e, por isso, os sete por cento estariam bem, para o valor ser pago em sete anos o que não criaria estrangulamento à Câmara Municipal, porque não



Câmara Municipal  
de Oeiras

seriam vinte e cinco anos, mas sete anos, com a vantagem de não haver custos financeiros e as parcerias público-privadas tinham custos financeiros muito elevados, concluindo que era de facto um grande negócio para a banca. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** questionou se esse acordo judicial também era aproveitado para os membros do Executivo anterior que foram penalizados, ou seja, para o processo que estava pendente no Tribunal de Contas, respondendo o **doutor José António Cunha** que a homologação com valor de sentença poderia ser um elemento positivo e não deixaria de ser valorado pelo Tribunal de Contas, reiterando que se daria imediato conhecimento a esse tribunal se tal circunstância ocorresse. -----

----- O **doutor Paulo Almeida** usou da palavra dizendo que havia uma vantagem evidente, que seria a Câmara Municipal tomar posse administrativa dos Centros Geriátricos. Neste momento a autarquia só tinha a posse das escolas e face ao litígio a Oeiras Primus não fazia entrega voluntária dos Centros. A Câmara Municipal correria o risco de manter um litígio durante vários anos e a desvantagem de não estar na posse efetiva dos equipamentos, impedindo-se assim que eles fossem utilizados para os fins para os quais foram construídos. Além do acordo ser justo e equilibrado na substância em termos económicos era um valor aceitável, porque era um valor muito inferior àquele que resultaria do pagamento da parceria, tal como o Senhor Presidente disse. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** sugeriu que fosse dada uma explicação acerca da capacidade de endividamento face ao encargo decorrente dessa transação judicial. -----

----- O **doutor José António Cunha** explicou que quaisquer acordos judiciais com valor de sentença não contavam para os limites da capacidade de endividamento da Autarquia nos termos do artigo quarto, número dois parte final do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho. Apenas as situações expressamente previstas na Lei das Finanças Locais contavam para os limites do endividamento líquido. A única situação que teria

que ocorrer era um reescalonamento do serviço da dívida pelos diversos anos económicos, uma vez que havia a assunção de um compromisso financeiro plurianual que nos termos do POCAL teria de ficar salvaguardado.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto: ----

-----“O Partido Socialista teve alguns momentos de debate para tentar encontrar a melhor solução para aquela questão, porque, do ponto de vista da exposição feita, não se coloca qualquer dúvida sobre o interesse público que está salvaguardado na proposta do Executivo Camarário, contudo, a questão que se coloca é mais pragmática e, talvez, egoísta, designadamente a questão de todo o processo que pode passar para o Tribunal de Contas e, por sua vez, revelar-se como uma situação de dolo ou de qualquer negligência que possa ser apontada ao Executivo.-----

-----A Bancada Socialista não tem o apoio jurídico normalizado nesta natureza, portanto, em consciência e de acordo com a clara explicação dada pelo doutor José António Cunha, do Gabinete Jurídico, mesmo parecendo aquela uma solução que pode ter muito boas consequências, em última análise, não podem ter a certeza de todos os passos que antecederam todo este processo e por isso votamos contra.”-----

-----V - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“As explicações prestadas, quer pelo doutor José António Cunha, quer pelo doutor Paulo de Almeida, foram muito claras, fizeram-me inclusivamente pensar bastante sobre o sentido de voto que estava decidido a tomar e espero que eles tenham toda a razão porque, caso esta diligência resolva este malfadado processo, será, de facto, de ser valorizado devidamente nos seus currículos.-----

-----Estou muito escaldado com todo este processo. Desde o início tudo parecia excelente mas o Tribunal de Contas não teve esse entendimento e considerou que tudo era ilegal.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Votei contra porque acho que não se pode sair desta situação através da transação judicial proposta e temo que neste processo, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra não tenha a competência para decidir o que lhe é proposto.”-----

----- VI - O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votámos favoravelmente após as explicações dadas pelo doutor José António Cunha e pelo doutor Paulo de Almeida por uma questão de responsabilidade e porque nos parece que este acordo judicial resolve de vez este problema. Também quero deixar bem claro que a Vereação do PSD também não tem nenhum apoio jurídico da Câmara Municipal.” -----

----- VII - A **Senhora Vereadora Madalena Castro** fez a seguinte declaração de voto: ---

----- “Quero só dar uma palavra de reconhecimento e também de gratidão porque, na qualidade de coordenadora de uma comissão de acompanhamento das parcerias público-privadas, encarregada pelo Senhor Presidente, desde o início da sua constituição e, particularmente, quando percebemos que não havia qualquer hipótese de financiamento pela entidade bancária que tinha assumido o financiamento destas obras, ficou claro que não havia hipótese de sair deste processo sem se determinar a rescisão e sanção que teve este desfecho que todos conhecemos. ---

----- Não quero deixar de agradecer e deixar o meu reconhecimento à equipa técnica da parte das obras que acompanhou todo este processo e também ao Diretor do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, Doutor José António Cunha, ao Doutor Paulo de Almeida e ainda ao doutor Miguel Alcobia que, de uma forma muito empenhada e profissional, nos ajudaram a construir uma solução para procurarmos sair deste processo.”-----

----- VIII - O **Senhor Vice-Presidente** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Queria enaltecer o trabalho do Diretor do Gabinete Jurídico e da equipa do gabinete do doutor Paulo Almeida aguardando-se o seu desfecho favorável perante a fundamentação de direito da proposta de deliberação e da transação judicial.-----

----- O mais fácil seria não decidir ou não fazer nada, mas, no entanto, politicamente o que

está em causa são quatro equipamentos, dois dos quais são equipamentos escolares que já estão a ser utilizados, em pleno funcionamento e dois outros que já estão terminados, concluídos mas que estão fechados. Ninguém entende porque é que estão fechados e estão sujeitos a vandalismo. Se calhar, dentro de algum tempo estarão danificados e vandalizados, portanto acho que, independentemente da auditoria do Tribunal de Contas, era um imperativo para esta Câmara Municipal encontrar uma solução célere a bem dos parceiros público e privados.-----

-----Acho que foi dado um passo importante e, uma vez mais queria enaltecer todo o processo negocial e todo o trabalho técnico e jurídico levado a efeito pelo doutor José António Cunha e os dois Advogados que referi com o qual me sinto muito confortável.”-----

-----IX - O **Senhor Presidente** começou por dizer que já nada o surpreendia mas que a situação traduzia a anomalia que era o funcionamento político das Câmaras Municipais. Era muito cómodo dizer-se oposição numa Câmara Municipal pois podiam votar contra e nem sequer precisavam de apresentar qualquer alternativa. Votava-se contra porque não havia credibilidade, porque não tinha confiança ou porque havia excessivo risco, mas não se dizia como é que o assunto se devia resolver. Se calhar até consideravam que não tinham nada a ver com isso. -----

-----O sistema de representação proporcional dava aquele resultado. Alguém tinha que tomar a decisão. -----

-----Tinham que decidir e não deixava de ser muito confortável para Vereadores que se diziam da oposição votarem contra. Compreendia até que se abstivessem, as declarações que tinham feito iam no sentido da abstenção e não entendia porque queriam votar contra. Era cómodo e confortável, mas na verdade, tinham que resolver problemas e tomar decisões, de modo que gostaria de questionar como é que uma Câmara podia funcionar naquelas condições. --

-----Referiu que foi alcançado um consenso entre as partes, o parceiro público e o parceiro privado, sendo um acordo equilibrado. -----

-----Nada daquilo teria acontecido se tivesse havido financiamento, porque as outras



Câmara Municipal  
de Oeiras

parcerias não tinham tido o Visto do Tribunal de Contas e aquela muito menos, pois tratava-se de um arrendamento. Chamavam àquela situação parceria público-privada de uma forma errónea, porque, no fundo, não era. Parceria público-privada era, por exemplo, uma SCUT em que o Estado não era sócio da sociedade que estava a explorar a autoestrada. -----

----- No caso de Oeiras, tinham negociado a construção do equipamento e a Câmara ia pagar a renda sempre fixa de “x”. Se a taxa de juro aumentasse, o problema era deles e se baixasse, era deles também. Os Senhores Vereadores poderiam ter referido, na altura da aprovação, que a renda era muito elevada, mas, naquela altura, ninguém disse nada e só o Senhor Vereador Amílcar Campos é que não tinha votado favoravelmente. De resto, toda a Câmara tinha votado a favor. -----

----- Posta a situação de impasse em que estavam, questionou que iniciativa é que a Câmara Municipal deveria tomar naquele momento. Tinham dito ao Tribunal de Contas como é que iam resolver o problema e quando a Câmara e a Assembleia deliberaram que iriam dissolver aquelas duas parcerias público-privadas, tinha dado conhecimento ao Tribunal de Contas e já havia mais de um ano que aquele assunto tinha ido à Assembleia Municipal. -----

----- Perguntou aos Senhores Vereadores se sabiam de alguma decisão do Tribunal de Contas sobre aquela matéria. -----

----- Quem estava na política tinha que tomar certas decisões e ficavam a saber que o Senhor Vereador Amílcar Campos, se estivesse sentado naquela cadeira, não tomaria decisão nenhuma, com medo. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que tomava sim, mas de certeza que não conduziria esse processo deste modo, desde a primeira hora. -----

----- O **Senhor Presidente** achava que aquela era uma matéria que merecia maior compreensão e uma tentativa de consenso. Afirmou que tinha a perceção de que ninguém naquela mesa tinha a noção do trabalho minucioso que tinha sido feito para chegar àquela

situação. --- -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não era comum terem sido tecidas as considerações que se tinham feito acerca do trabalho. -----

-----Continuou referindo que havia propostas que se votavam contra porque se queria mesmo, em absoluto, e havia outras que se votavam contra, por coerência com posições anteriores, desejando, mesmo assim, que a ação tivesse êxito. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que isso se percebia nos partidos fora do Governo.-----

-----O **Senhor Presidente** acrescentou que compreendia a posição do Senhor Vereador Amílcar Campos, não compreendia a do Partido Socialista. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que tinha tomado essa posição desde dois mil e sete. Desde o início que não estava de acordo com as denominadas PPP's. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que lhe diria depois. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que havia até uma questão de solidariedade com o anterior Executivo, visto que o Partido Socialista tinha estado muito envolvido, tecnicamente e politicamente, naquele processo. -----

**18 - PROPOSTA Nº. 53/13 - GP - PROPOSTA DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO NA SOCIEDADE OEIRAS VIVA, DAS EMPRESAS PARQUES TEJO, HABITÁGUA E LEMO DANDO LUGAR À OEIRAS VIVA - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, S.A.: -----**

-----A propósito deste assunto o **Senhor Presidente** referiu que há dias o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues tinha comentado consigo e perguntou o porquê de não se juntar a Habitágua com a LEMO e a Oeiras Viva com a Parques Tejo, e fazer duas empresas, tendo-lhe explicado que a Habitágua era a que tinha maior potencial de crescimento e estar a colocá-la junto à LEMO, até porque quando se falava desta tinha que se ter a consciência de que a LEMO de que se estava a falar, não era a atual, porque se tratava apenas de uma pequena parte dela, que



Câmara Municipal  
de Oeiras

era a fiscalização, visto que o restante não tinha condições para passar. -----

----- Esclareceu que tinha dado essas orientações porque ia de encontro ao espírito do Governo, não deixando de ser interessante que os representantes na Câmara do partido do Governo tivessem um pensamento diferente do seu, porque a ideia que tinha era que o Governo pretendia fundir o mais que se pudesse, ficando satisfeito que os Vereadores do PSD não lessem a cartilha do doutor Miguel Relvas para extinção das empresas. -----

----- Observando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que era mais que óbvio que não liam a cartilha de ninguém, porque eram sociais-democratas e representavam a sua força política na Câmara Municipal e, como tal, não estavam agarrados a nada, nem a ninguém, até porque o Governo era constituído pelos partidos do PSD, CDS e Independentes, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não podiam dizer que nada tinham que ver com isso, acrescentando que eram do PSD com tudo o que tinham de bom e de mau e não renegavam heranças, nem apagavam o passado, nem o modificavam e esta era uma diferença que havia entre o seu partido e o do Senhor Vereador. -----

----- Referindo o **Senhor Presidente** que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, por esse andar, ainda ia parar ao Governo, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que não tinha essas aspirações, concluindo que fazia parte de um partido responsável. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** perguntou aos Senhores Vereadores quem é que votava contra, porque se houvesse mais que um também votava contra, dizendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que o Partido Socialista votava contra. -----

----- Sublinhando o **Senhor Presidente** que se houvesse mais do que um voto contra, a proposta ficava suspensa até os Senhores Vereadores que votarem contra lhe dizerem o que é que propunham. -----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** informou que votava contra a fusão das empresas, porque o que pretendia era cumprir a lei e a Lei número

cinquenta, de dois mil e doze, no seu artigo décimo segundo, alínea b), um dos objetivos era que nos últimos três anos o peso contributivo dos subsídios à exploração fosse superior a cinquenta por cento das suas receitas, sendo este um dos pontos que falou na última reunião, em relação à Oeiras Viva. -----

-----Entendendo que ela não se incluía ali, as três empresas podiam continuar desde que houvesse uma revisão dos estatutos, de imediato, para estarem dentro da Lei, frisando o **Senhor Presidente** que assim sendo defendia a manutenção das três empresas, ou seja, a extinção da LEMO e a manutenção da Oeiras Viva, da Parques Tejo e da Habitágua, segundo o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** as pessoas da LEMO seriam integradas nas empresas que ficarem, perguntando o **Senhor Presidente** ao abrigo de que Lei, retorquindo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que no mesmo regime de exceção dos SMAS, acrescentando que o Governo contratava trabalhadores, por isso, a Câmara, não querendo perder o “know-how” da LEMO, porque entendiam que a Habitágua com as novas competências que ia ter, da prevenção corretiva e preventiva dos edifícios, ou dos bairros municipais, com todas essas novas competências, também iria precisar de novos trabalhadores, fazendo todo o sentido que os trabalhadores da LEMO que tinham conhecimento naquela área, fossem reintegrados, uma grande parte deles na Habitágua e os que pertencessem ao Município passavam para o mesmo e os outros, se possível, seriam integrados na Oeiras Viva e na Parques Tejo, concluindo que já tinha falado sobre isso talvez há mais de um ano. -----

-----De seguida o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que gostaria de saber porque é que tinha que haver a solução única que foi apresentada e porque é que, numa questão tão complexa como aquela, não tinha havido um parecer jurídico adequado que identificasse as diversas hipóteses possíveis, onde fossem evidenciados os prós e os contras de cada uma delas e que esse parecer, com a chancela de quem o fizesse, integrasse os documentos em apreciação à semelhança dos estudos que já tinham vindo. Não tinha sido isso que aconteceu, uma vez que lhe



Câmara Municipal  
de Oeiras

apresentaram o estudo de racionalidade económico e de viabilidade financeira, que tinha sido encomendado para corresponder a uma determinada solução. -----

----- Perguntou se seria necessário dissolver as empresas atuais, ou se seria necessário alterá-las, ou se poderão algumas delas integrar serviços municipais, ou serviços municipalizados, ou se seria vantajoso fundi-las. A avaliação comparativa destes diversos cenários não estava feita, ou seja, foi feita através de um estudo economicista e falacioso, não compreendendo que tivesse sido feito por uma empresa do gabarito técnico desta, argumentando o **Senhor Presidente** que no melhor pano caía a nódoa, continuando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que propunha racionalizar o atual setor empresarial local juntando três empresas, com o fundamento de que se iriam reduzir custos, através de (sic) das poupanças em diversos tipos de serviços externos como trabalhos especializados (contabilidade, advogados, publicidade e propaganda), eletricidade, água, rendas e limpeza (fim de citação), sem os quantificar ou dizer como, sendo isto “atirar areia para os olhos” porque não eram argumentos a sério. Não sendo para si suficiente uma análise economicista, era necessário também que se fizesse uma análise sobre a eficácia da prestação dos serviços por estas empresas, sobre as atividades que desenvolvem, visto que cada uma das empresas tinha uma missão diferente de qualquer das outras. Portanto a análise economicista não era suficiente e era tanto menos suficiente, quando mais notório se verificava que era talhada à medida. -----

----- Prosseguindo, disse que tudo aquilo lhe gerava muita confusão, uma vez que não via como se poderiam “somar alhos com bugalhos”, porque as coisas juntavam-se quando tinham afinidades e somavam-se quando havia sinergias a procurar e a potenciar. Juntar atividades completamente diversas era uma amálgama. O mérito do critério economicista não estava provado, isto é, mesmo que se verificassem benefícios económicos, perguntava como é que aquela empresa “guarda-chuva”, com “tudo ao molho e fé em Deus”, iria funcionar para cumprir a sua missão, para satisfazer com qualidade as necessidades das pessoas. Sublinhou que não

acreditava naquela solução e que isso não estava demonstrado nos elementos em apreciação. -----

-----Também se sentia chocado com o processo, porque era como se estivessem a contrariar tudo o que tinham vindo a dizer para justificar a existência das atuais empresas municipais, que vinham a desenvolver uma gestão empresarial, subordinada ao interesse público em setores de atividade bastante diferenciados, que nada tinham que ver uns com os outros e era por essa diferenciação, por essa especialização, que tinham o equilíbrio que vinham tendo, concluindo que não tinha nem lhe competia ter propostas alternativas, dizendo o **Senhor Presidente** que nunca tinha, perguntando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se queria que tivesse, retorquindo o **Senhor Presidente** que era a sua obrigação,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que se tivesse no lugar do Senhor Presidente tê-las-ia por certo, era a sua obrigação, mas seriam sustentadas devidamente e teriam por base estudos que tivessem credibilidade, diferentes daquele que estava em apreciação, atalhando o **Senhor Presidente** que já sabia que não estava obrigado a nada, estava obrigado a criticar e até lhe dava tempo de antena para o que precisasse, até porque gostava de o ouvir falar e estava entusiasmado, mas também quanto mais falava mais disparates dizia, apreciação que o **Senhor Vereador Amílcar Campos** agradeceu, acrescentando que não se queria entusiasmar, porque até estava triste e muito preocupado, uma vez que o grande mérito da solução apresentada, segundo o que se disse na sua apresentação, era o de dispensar pessoal, isto, para “vender” ao Tribunal de Contas o modelo gizado, mas, para si, isso não era um mérito, era uma obscenidade. Referiu que, para alguns, viviam numa época em que os direitos das pessoas não serviam para nada e deviam ser agredidos para melhor se fazer passar uma ideia ou um projeto, isso é que era um disparate, mas por aí não ia nem queria ir. -----

-----Por outro lado, frisou que se estava no dia treze de fevereiro, a pouco mais de quinze dias do termo do processo em apreciação, em que todo ele deveria estar tratado e concluído. Portanto, sem uma avaliação jurídica dos diferentes cenários que decorriam, de facto, da



Câmara Municipal  
de Oeiras

aplicação da Lei cinquenta, de dois mil e doze, sem uma análise objetiva aos benefícios funcionais de cada um desses cenários, e não vendo no trabalho que foi apresentado fundamentos com que concordasse e reportados a elementos comprovados, acrescentou que não estava em condições de votar a favor da proposta que se encontrava para apreciação, estando mesmo contra ela, pelas razões que apresentou, embora tivesse muito mais para a pôr em causa. -----

----- De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que começou por lamentar a situação a que se referia a proposta e quanto mais o tempo passava, mais se sentia convictamente convencida que o assunto não tinha sido tratado da forma mais correta, acrescentando que quando recebia uma proposta de alteração à proposta de deliberação, em que mudava de uma forma muito séria um ponto que era essencial até ao estudo de viabilidade económico-financeira que tinha a ver com a dispensa de pessoas, que era um dos critérios de base de justificação daquele estudo económico-financeiro, para passar a ser realocação de pessoas, considerava que isso era grave, o que significava que claramente aquele assunto não tinha sido visto com toda a profundidade e com toda a amplitude que deveria ter, sendo esse o primeiro aspeto.-----

----- O segundo é que também concordava com aquilo que já tinha sido falado pelos Senhores Vereadores que a antecederam, de que a única solução que tinha sido apresentada, tinha sido um facto consumado, uma vez que não tinham sido presentes várias soluções que lhe permitisse estudar de uma maneira abrangente a situação e a política de facto consumado, tinha vindo sempre a ser aquela que lhe era apresentada, quando de uma forma e o Senhor Presidente desse ponto de vista dar-lhe-ia razão, há muitos meses que manifestava a necessidade de haver uma discussão aberta do que é que deveria ser o Setor Empresarial Local de Oeiras e isso não aconteceu, porque houve pequenas discussões e, por vezes, pequenas indicações estratégicas a propósito de qualquer coisa, como quando se falou no caso da Municípia, mas nunca houve espaço, nem tempo para falar do assunto de uma forma que não fosse já como facto consumado

e, nessa perspectiva, considerava que a proposta não respondia àquilo que deveria ser o desígnio do setor empresarial local.-----

-----Seguindo um pouco a linha daquilo que os Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho disseram, entendia que e não pondo soluções, porque também concordava que esse não era o seu papel, nem o seu ponto de vista, estava em crer que no momento se estava numa fase em que faltando muito pouco tempo para se poder resolver algumas das questões prementes, tal como o Senhor Presidente disse que se tinha que efetuar a nomeação dos conselhos de administração, que se fizesse de acordo com o artigo setenta que dava essa possibilidade e, se assim o entendesse, até ter mais algum tempo para se poder estudar e aprofundar melhor aquelas soluções, referindo que tudo isto era para demonstrar que mais uma vez estavam de coração aberto, tentando ajudar, estavam numa posição construtiva, mas da forma como a proposta tinha sido apresentada não podia votar a favor.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Presidente** frisou que folgava muito com as intervenções dos Senhores Vereadores, vendo que pensavam o mesmo que ele próprio, ou seja, que queriam manter as empresas, mas havia algumas correções que era importante que fossem feitas e que tinham que ver com o porquê de ter que haver a fusão das três empresas.-----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos pediu um parecer jurídico a identificar as diferentes hipóteses de fusão, tinha pena que não tivesse tido a frontalidade de na última reunião em que o estudo tinha sido apresentado naquela sede, ter dito na cara dos consultores que se lhes tinha pago inutilmente, que tinham estado a ganhar dinheiro à custa da Câmara e que afinal não tinham feito um trabalho com o mínimo de condições, lamentava que não o tivesse dito naquela altura.-----

-----Argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que nessa altura não protestou, porque só lhe deram o documento na véspera.-----

-----Acrescentando o **Senhor Presidente** que também não tinha razão quando disse que



Câmara Municipal  
de Oeiras

não tinham sido identificadas diferentes hipóteses de fusão, mas foram apresentadas aos Senhores Vereadores todas as hipóteses, tudo isso tinha sido apresentado pelos consultores, o que poderia dizer é que estaria mal elaborado o estudo e que ficava perplexo quando os Senhores Vereadores diziam que os assuntos não eram aprofundados e discutidos, o que não era verdade, porque as diferentes hipóteses de fusão foram todas apresentadas.-----

----- Que o estudo económico tinha sido encomendado para responder a esta solução e que tinha sido talhado à medida, também não era verdade, visto que ele tinha sido apresentado primeiro na Fundação de Oeiras onde não estiveram presentes todos os Vereadores, no entanto, já tinha sido apresentado um estudo económico com as diferentes variáveis, o que quer dizer que não foi encomendado. -----

----- A única coisa que foi encomendada, foi há pouco tempo, quando disse que, perante aquele quadro, para avançarem com a proposta de fusão das já mencionadas três empresas, contudo, teve o cuidado de dizer que inicialmente esta não era a sua solução, porque nunca estive de acordo com a Lei que saiu relativamente a essa matéria.-----

----- Quanto às atividades díspares elas eram pelo ponto de vista que se colocava e não eram tão díspares quanto isso, na verdade tratava-se de gestão de equipamentos em todas elas. Portanto, tratava-se de uma empresa de gestão urbana com diferentes atividades e que terá departamentos distintos, como a Câmara Municipal também tinha múltiplas atividades, podendo acontecer o mesmo numa empresa e, neste caso concreto de gestão de equipamentos, como seja, piscinas, marinas, auditórios, pavilhões desportivos, parquímetros, contadores de água, etc., acrescentando que se podia discordar de tudo isso, mas daí a dizer que não tinham sido apresentadas soluções alternativas, não se podia dizer, visto que elas tinham sido apresentadas e constavam das atas da Câmara Municipal. -----

----- No que tocava ao problema da dispensa de pessoal, perante o que se tinha falado de que não haveria despedimentos, foi o primeiro a dizer que isso não aconteceria e aqui estava de

acordo com o Senhor Vereador Amílcar Campos, até porque era mais fácil a quem estava no Terreiro do Paço, do que quem estava junto dos problemas e das pessoas e, por essa razão, era muito difícil uma Câmara Municipal tolerar o despedimento de uma forma ligeira. -----

-----Daí ter dito que era assumido politicamente pela Câmara a resolução desse problema e quando se disse que havia várias hipóteses, era verdade, como seja, a integração da LEMO, embora só em algumas atividades, o pessoal transitava todo e depois era feita a distribuição, claro que havia outros caminhos e outras fórmulas mais difíceis, mas se a LEMO for extinta irá haver um despedimento coletivo e uma lesão dos seus direitos.-----

-----Qualquer solução que fosse tomada relativamente à LEMO, podia provocar o efeito contrário àquele que os Senhores Vereadores pretendiam defender e, por isso, a forma como o problema irá ser resolvido terá que ser muito bem gizada. -----

-----Daí que, pareceres jurídicos, simulações de fusão, tudo isso, já tinha sido apresentado, mas se isso não servisse, tal como o parecer jurídico do Professor Doutor Carlos Lobo, se pretendiam outro de um outro eminente jurista qualquer, os Senhores Vereadores só tinham que dizer, sendo certo que na passada sexta-feira ninguém tinha criticado o estudo onde os consultores estiveram presentes e ninguém foi agressivo com eles, não sendo nada parecido com aquilo que há pouco se tinha revelado. -----

-----Acrescentou ainda que a sua proposta era aquela e fê-la na convicção de que o Governo iria tomar medidas nos mesmos moldes como fez com as freguesias, não pretendendo essa responsabilidade em cima das suas costas, mas iria estar em cima de quem estava a inviabilizar a proposta, de maneira que nenhum Vereador estava inibido de as apresentar, ficando a aguardar que o fizessem, porque na sua convicção se nada se fizesse poderiam ser extintas duas ou três.-----

-----Referiu que não duvidava da idoneidade das pessoas como seja o Professor Doutor Carlos Lobo e se o estudo tinha deficiências, nunca viu nenhum estudo elaborado por famosas



Câmara Municipal  
de Oeiras

multinacionais que lhe agradasse e já tinha encomendado muitos e nunca tinha visto nenhum melhor do que aqueles que foram feitos pela Câmara, acrescentando que o problema era que lá vinha o parecer jurídico de alguém, assim como, o estudo económico. Portanto, se não houver massa crítica na Câmara para o fazer, perguntou quem é que o iria realizar, respondendo quem não tinha a noção do problema, questionando quanto tempo é que teria que ser disponibilizado para se fazer um estudo daquela natureza à semelhança daquele que absorveu a “Ernst & Young”.-----

----- Solicitou aos Senhores Vereadores para lhe dizerem qual era o consultor que deveria ser contratado, embora para si o dever estivesse cumprido, só existia um problema em relação à LEMO, perguntando o que é que se ia fazer com aquele laboratório.-----

----- Referindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o problema tinha que ficar solucionado até ao final do mês.-----

----- Voltando o **Senhor Presidente** que aqueles prazos não eram para cumprir, porque havia uma série de entidades que tinham que ser ouvidas e até ao final do mês era a questão dos administradores, mas esse não era o problema, a questão era a fusão, porque não dependia só da Câmara, mas também do Tribunal de Contas, da Inspeção de Finanças, da Direção-Geral da Administração Local, de uma série de entidades.-----

----- Ora, a proposta que foi apresentada dizia que a LEMO só não entrava ali, porque ainda não estava regularizada a sua situação jurídica, dizendo que a posição dos Senhores Vereadores, para si, não poderia ser a melhor, dado que vinha ao encontro daquilo que sempre tinha pensado, que era ficar tudo na mesma. Estava a fazer cumprir uma missão que era um dever do Presidente da Câmara e que consistia em cumprir a Lei e se isso não fosse feito o Governo extinguia as que entendesse, à semelhança do que fez com as freguesias.-----

----- No que tange à realocação de pessoal esclareceu que se podia assumir politicamente que não havia despedimentos, mas todos os Senhores Vereadores tinham sido unânimes em dizer

que o estudo económico é que deveria resolver essa questão, mas ele não podia solucionar o problema porque tinha variáveis e perante essa situação, se não for despedimento, procedia-se à realocação dos funcionários. -----

-----Argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que essa era a interpretação que o Senhor Presidente já naquela altura tinha feito e que de momento estava de novo a fazer, por isso, era da sua inteira e exclusiva responsabilidade, acrescentando que se estava a trabalhar naquelas alterações para as adequar a uma Lei que, entretanto, saiu, perguntando se esse pressuposto estava certo ou errado. -----

-----Retorquindo o **Senhor Presidente** que estava certo no pressuposto de que aprovando a proposta em apreciação, seguiam-se os passos normais para a fusão e para a integração das empresas, estando já os estatutos de acordo com a nova Lei, não sendo aprovada a proposta era evidente que se tinham que fazer ajustamentos em todas as empresas municipais. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que estavam ali aquelas três empresas, tinham um Setor Empresarial Local de grande dimensão e nunca tinham falado nele de forma alargada, nem abrangente, ainda não tinha usado uma palavra que deixava sempre o Senhor Presidente muito nervoso que era o termo “integrar”. -----

-----Naquele estudo de viabilidade as sinergias que estavam apontadas como poupança, que davam origem e que justificavam aquele projeto, correspondiam, no contexto do pessoal, a quatrocentos e cinquenta e seis mil euros de poupança anual menos duzentos e dez mil euros correspondentes à componente às indemnizações, ora, na prática, estavam a falar de quase seiscentos mil euros.-----

-----As poupanças residuais que restavam para a parte dos negócios ou a parte do fornecimento e serviços externos eram à volta dos duzentos e catorze mil euros, portanto, na prática aquele relatório ficava “coxo” pelo facto de estarem a usar, naquele momento, uma premissa que já não era a sua premissa inicial.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Estavam a falar da saída de pessoas e o Senhor Presidente tinha tomado uma decisão puramente sua, na reunião anterior, quando referiu que "...eu, politicamente, assumo isto...". A questão que se colocava era de as pessoas não saírem, logo, iam ser realocadas. As premissas daquele documento já começavam a estar "coxas".-----

----- Naturalmente, precisavam de olhar para aquela situação de forma diferente e integrada e questionou como é que isso poderia ser feito. O relatório não apontava a razoabilidade de se fazer a fusão com aquelas três empresas e não com outras.-----

----- Seguindo o que achava que podia ser uma discussão consensual, pragmática e que pudesse chegar a bom fim, deveria tentar resolver-se o problema que estava em cima da mesa e que era premente, que podia pôr em causa a continuidade de todo aquele setor, pelo facto de não se estar a enviar as alterações estatutárias e todas as questões para seguir o caminho das pedras, referido pelo Senhor Presidente, concluindo, deveria ser começado um trabalho de fundo sobre aquela matéria.-----

----- Da forma como aquilo estava, com aquelas três empresas, não fazia grande sentido porque, do seu ponto de vista, todos os argumentos que tinha apontado anteriormente, não estavam respondidos.-----

----- Aquele relatório já não servia para os objetivos que o Senhor Presidente tinha referido.-----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** reforçou que nenhum elemento do Partido Socialista tinha apontado, na última reunião, que aquele relatório não estava bem feito. De acordo com o que lhes tinha sido transmitido, aquele relatório correspondia à solicitação efetuada.-----

----- A propósito de integração, o **Senhor Presidente** perguntou se podiam ali pôr o Taguspark ou a Universidade Atlântica. Estava farto de retórica, gostava de factos. Perguntou se a Senhora Vereadora Anabela Pedroso conhecia o universo, se não conhecia não se podia

pronunciar e se conhecia, tinha que apresentar soluções. -----

-----Quando falava em integração, perguntou a que integração se estava a referir. Não se podia vir ali dizer palavrões que constavam dos livros, bastava ler o livro “Economista num minuto” que tinha tudo. -----

-----A questão é que estava farto de retórica, argumentar sem factos e sem argumentos era de uma tristeza tremenda.-----

-----Não bastava dizer que votavam contra qualquer proposta, tinham que dizer porquê. Tinham a obrigação de o dizer. -----

-----A integração já estava ali toda. Aquelas eram as empresas mais municipais, as que estavam no exercício de atividades do Município.-----

-----Não podiam integrar numa empresa municipal, no Setor Empresarial Local, áreas onde a Câmara Municipal tinha participações, mas que, por natureza, não estavam no universo da Câmara Municipal. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que o Senhor Presidente tinha acabado por não responder ao argumento mais importante que era o projeto estar viciado por causa dos custos de pessoal. A partir do momento em que o Senhor Presidente deixava de ter a mesma visão para o pessoal, perguntou para que servia aquele documento.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que a Senhora Vereadora só não percebia porque não queria. A alocação não alterava qualquer dado do estudo económico, que dizia que podiam ser dispensados “x” ativos e depois dizia que seriam alocados a outras atividades. Aquela alocação significava que tinha que se justificar com o alargamento das atividades (no caso da Habitação alargava à habitação e, para tal, seriam criados mais postos de trabalho). No caso de não haver alargamento de atividade, não haveria alocação nenhuma, o estudo económico dizia que ou havia alocação ou havia dispensa. A alocação era sugerida para, justamente, evitar a dispensa do pessoal. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A referida alocação exigia que se tomassem medidas políticas, designadamente o alargamento do âmbito para justificar a absorção daqueles funcionários. -----

----- Argumentar daquela maneira, dizendo que alterava os dados do problema era, para si, uma desculpa esfarrapada. -----

----- Assim, decidi adiar aquela proposta. O IOMAF era pela fusão das empresas, os Senhores Vereadores do PSD, do PS e da CDU eram contra aquele modelo de fusão. Os argumentos que tinham apresentado eram legítimos e válidos mas a proposta era para a fusão com o compromisso político assumido, por si, de não haver despedimentos. -----

----- A LEMO era um problema diferente que tinha que ser analisado, com certeza, em Março e se a decisão fosse a extinção, teria que se encerrar a empresa, despedir as pessoas e pagar as respetivas indemnizações. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** voltou a intervir para dizer que a sua intervenção tinha sido muito factual e que não queria, de forma nenhuma, que se pensasse que havia qualquer outro sentido na declaração que tinha feito. Como tal, queria que a declaração feita anteriormente estivesse na ata, justificando assim o voto contra do Partido Socialista. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que a posição do PSD tinha sido clara. Eram contra aquele projeto de fusão porque achavam que aquilo não trazia nada de bom às empresas municipais que tinham capacidade para andar sozinhas e que a própria Lei resolveria o problema da LEMO. Pensava que os trabalhadores da LEMO podiam ser recolocados nas empresas municipais e no Município. Não eram a favor do despedimento, mas não podiam ser ingénuos ao ponto de dizer que seriam todos agrupados nas empresas ou no Município, mas aquela era a sua posição de princípio. -----

----- Não deviam esquecer que as empresas municipais tinham que fazer a revisão estatutária com a obrigatoriedade de ser a partir daquele dia. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** ainda acrescentou que aquele assunto não

deveria cair “em cima das suas costas” pois não era responsabilidade dos Vereadores Socialistas.

-----O **Senhor Presidente** repetiu que a proposta ficava adiada.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que as empresas municipais deveriam proceder à alteração dos respetivos estatutos, pois era uma obrigação legal.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que se aquela proposta fosse aprovada não era necessário alterar os estatutos das outras empresas. Não fazia sentido e era completamente irrazoável que a Assembleia Municipal estivesse a discutir ao mesmo tempo estatutos da fusão de uma empresa e estatutos de outras empresas de uma forma precária. Quer o Tribunal de Contas, quer a Inspeção de Finanças, quer a Direção Geral de Administração Autárquica compreenderiam aquela situação.-----

-----Como a proposta não tinha sido aprovada tinham que adaptar os estatutos das empresas municipais, isso poderia fazer-se na reunião de Câmara seguinte.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, sendo mais do que provável que a LEMO, pelo seu histórico, tivesse que ser dissolvida, parecia-lhe que deveria ser estudada a forma de avaliar as consequências daquela extinção e ainda de avaliar a forma de minorar as mesmas, ao que o **Senhor Presidente** referiu que era o que parecia a todos e esperava que os Senhores Vereadores dessem contributos naquele sentido, que até àquela altura ainda não tinham dado. Andavam todos com o choradinho dos despedimentos e tinham todos que se preocupar com a LEMO, mas ainda não tinha visto, da parte dos Senhores Vereadores, uma sugestão.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou que implicações tinha a Lei cinquenta, de dois mil e doze, na Oeiras Viva, para além da alteração dos seus estatutos. Perguntou também se aquele estudo estava feito. Questionou o mesmo relativamente à Parques Tejo e à Habitágua, respondendo o **Senhor Presidente** que, para todas, apenas tinham a alteração de estatutos.-----

-----Por fim, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou que implicações tinha a



Câmara Municipal  
de Oeiras

Lei cinquenta, de dois mil e doze, na LEMO e o **Senhor Presidente** respondeu que era complicado, por isso é que era de integrar aquela empresa. O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se algum dos Senhores Vereadores que não eram do IOMAF sabiam quais eram as consequências tipificadas, o número de trabalhadores da empresa, etc., respondendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que eram vinte e três. O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, de acordo com os elementos que que tinha, eram trinta e um ou trinta e cinco, mas o problema não era só esse. -----

----- O **Senhor Presidente** informou que tinha sido feita uma apresentação com todos os elementos sobre a LEMO numa reunião de Câmara. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou quantos trabalhadores eram ex-funcionários da Câmara e podiam regressar, respondendo o **Senhor Presidente** que eram dois ou três,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o problema não se colocava assim e o **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador lhe estava a fazer uma pergunta que já tinha feito anteriormente. -----

----- A Administração da LEMO esteve ali e apresentou a situação toda, se o Senhor Vereador quisesse um número exato podia dar-lho no dia seguinte, mas não devia perguntar-lhe naquele momento. Assim não havia nenhum estudo que resistisse. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** pretendia que fosse avaliada a situação e minimizadas as consequências. O **Senhor Presidente** disse que as consequências eram o despedimento daqueles trabalhadores todos e o resto era conversa. Se o Senhor Vereador Amílcar Campos quisesse dar-lhe a solução, ele agradecia. -----

----- Os Senhores Vereadores chumbavam o projeto que resolvia o problema, sem qualquer despedimento e agora, o Senhor Vereador Amílcar Campos estava a falar-lhe, com “lágrimas de crocodilo” acerca dos funcionários da LEMO. Aguardava até Março que os Senhores Vereadores lhe apresentassem uma solução para a LEMO, tinham que o ajudar. Com

ou sem integração, pedia ajuda.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquele problema tinha que ser tecnicamente avaliado em toda a sua extensão e o **Senhor Presidente** referiu que os juristas diziam que o tecnicamente avaliado era o despedimento. Pediu ao Senhor Vereador o nome de um jurista a quem se pudesse pedir um parecer naquele sentido, que ele adjudicaria. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que o Gabinete Jurídico da Câmara também o podia dar e o **Senhor Presidente** referiu que podia, mas ia dizer aquilo que ele já tinha dito ali. ---- -----

-----Agradecia que lhe dessem sugestões, não era só criticar os estudos e inviabilizar tudo. O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que deveriam ter sido feitos estudos alternativos e o **Senhor Presidente** disse que achava bem, que nada os impedia de os fazer. Podia adjudicar um parecer jurídico a quem os Senhores Vereadores indicassem ou um novo estudo a uma empresa que os Senhores Vereadores indicassem, mas ninguém ia descobrir a pólvora. As diferenças não seriam muitas e aquela proposta, em última análise, visava salvaguardar o conjunto das três, para acolher, com mais facilidade, a LEMO. Qualquer outra solução não regulava bem, mas os Senhores Vereadores diziam que o estudo económico não servia, por fim, pediu que o lessem atentamente e veriam que estava lá tudo.-----

-----Podia não ser brilhante, mas ainda não tinha visto nenhum estudo económico sobre aquele tipo de assuntos que fosse brilhante. Sobre aquela matéria, se lhe dissessem quem é que podia fazer um estudo brilhante, adjudicava imediatamente. -----

-----Numa determinada fase também tinha demonstrado a sua insatisfação ao Professor Doutor Carlos Lobo mas tudo tinha um limite.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**19 - PROPOSTA Nº. 54/13 - GCAJ - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº.**



Câmara Municipal  
de Oeiras

**16/11, MANDADO INSTAURAR AO DR. PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA E PAIVA.**-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

**20 - PROPOSTA Nº. 55/13 - GP - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2013 DA HABITÁGUA - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, LDª.:**-----

----- O **doutor Luís Lopes** informou que o Orçamento e as GOP da Habitação tinham sido, no corrente ano, diferentes daquilo que era costume ser. Os moldes tinham sido alterados e iam ser usados os moldes dos Serviços Municipalizados, talvez por razões óbvias, entendia que o molde usado pelos SMAS estava bem feito, com objetivos estratégicos, operacionais, ações valorizadas segundo naturezas de custos e rubricas orçamentais, sendo que as naturezas de custos tinham o reflexo da contabilidade patrimonial e da contabilidade analítica, portanto, todo o sistema estava integrado.-----

----- Na Habitação optaram por decalcar com as necessárias adaptações aquele conceito de orçamento para a empresa. Explicou que nas penúltimas páginas estava o organigrama que já existia, mas que tinha sido reajustado, estava adaptado para novas valências e para a integração de novas atividades. Se aquelas não fossem integradas, o organigrama estava feito daquela maneira, mas os lugares não estavam ocupados. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se aqueles lugares do organigrama estavam preenchidos, respondendo o **doutor Luís Lopes** que uns estavam e outros não.-----

----- Explicou que na página quarenta e um os lugares de dois mil e doze e os previstos para dois mil e treze eram os mesmos, no total de quarenta pessoas. O organigrama a seguir à página trinta e sete parecia que abarcava muito mais pessoas, mas, na realidade, havia ali setores que não estavam ocupados.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que fariam a votação numa próxima reunião, ficando a

proposta adiada. Perguntou ainda quais eram os proveitos previsionais para dois mil e treze, ao que o **doutor Luís Lopes** respondeu que só tinha os valores de dois mil e doze, cujo resultado líquido era de sessenta e oito mil euros, depois de impostos eram quarenta e nove mil euros. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**21 - PROPOSTA Nº. 56/13 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BRUNO PARA DESLOCAÇÃO DO CORO DOS PEQUENOS CANTORES DE S. BRUNO A PRAGA: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O grupo coral “Pequenos Cantores de São Bruno” da EB Integrada de São Bruno, tem desenvolvido um trabalho continuado ao longo dos últimos dez anos em atividade extra curricular integrado no projeto educativo do Agrupamento de Escolas de São Bruno, com apresentação em diversos concertos, dentro e fora da Escola, a nível local, regional e nacional, em Igrejas, Conventos, Mosteiros, Escolas e até mesmo no Mosteiro de Monserrat, nos arredores de Barcelona, tendo sido reconhecida a qualidade de execução vocal, pelo que foi convidado a participar no Young Festival Prague de dois mil e treze. -----

-----O coro, no presente ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, é composto por trinta alunas dos dez aos catorze anos e na deslocação a Praga, será acompanhado pela Professora de Educação Musical e Maestrina Ana Paula Acácio Mendes, pela Professora Cecília Oliveira, Adjunta da Direção e pela Professora de Educação Musical, Heloísa Monteiro.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Diretora do Agrupamento de Escolas de São Bruno, através do e-mail junto ao processo, de oito de janeiro de dois mil e treze, vem solicitar ao Município um subsídio para apoio à deslocação de trinta alunas e de três professores do Coro dos Pequenos Cantores de São



Câmara Municipal  
de Oeiras

Bruno para participarem no Young Festival Prague de dois mil e treze que decorrerá na República Checa entre vinte e um e vinte e quatro de março.-----

----- Este é um festival de coros e orquestras de jovens músicos entre os oito e os vinte e seis anos de idade, está prevista a participação, pelos seus organizadores, de cerca de mil jovens oriundos de vários países. Esta será a décima primeira edição deste festival e pela primeira vez irá participar um grupo português.-----

----- Neste agrupamento de escolas quarenta vírgula cinquenta e sete por cento dos alunos são carenciados e a participação no coro tem constituído um importante estímulo na aprendizagem destes alunos proporcionando-lhes experiências, através desta atividade de enriquecimento curricular, que as suas famílias, em muitos casos, não lhes podem proporcionar. -

----- De referir que três das alunas são beneficiárias de Escalão A e as famílias não têm quaisquer condições de assegurar um mínimo para as despesas calculadas em quatrocentos e trinta e cinco euros por participante, sem incluir os almoços de quatro dias. Outras seis que continuam a estar fortemente motivadas em participar não conseguiram ainda contribuir com qualquer montante.-----

----- O alojamento e refeições, em hotel de três estrelas, sugerido pela organização do Festival, a passagem aérea em voo TAP e o transfer têm um custo por pessoa de quatrocentos e trinta e cinco euros. As famílias de cerca de vinte alunas têm estado a contribuir com pagamentos em prestações que atingiram já os cento e setenta e cinco euros cada e uma comissão de um grupo de mães tem promovido uma série de iniciativas de angariação de fundos com venda de rifas de dois Cabazes de Natal, oferta de bolos e salgados que têm sido vendidos no bufete da Sala de Professores e Leilão de obras oferecidas por professores e outros, tendo-se já atingido o montante de cerca de quatro mil e quatrocentos euros, não obstante o orçamento mínimo para os trinta e três participantes atingir o valor de catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros.-----

----- Foi nesse sentido, a Câmara Municipal de Oeiras contactada, visando a atribuição de

uma comparticipação nas despesas de deslocação ainda não cobertas pelos fundos angariados. ---

-----Não obstante a atual política de redução dos apoios a conceder a entidades terceiras, importa ter em conta o mérito da atividade do grupo coral "Pequenos Cantores de São Bruno" da EB Integrada de São Bruno, nomeadamente na componente de inserção escolar e social de menores provenientes de famílias com escassos recursos financeiros, não sendo despicienda, igualmente, a projeção do nome "Oeiras" que a deslocação projetada implicará;-----

-----Afigura-se, deste modo, adequada a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de cinco mil e quinhentos euros; -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A proposta fundamenta-se no disposto nos artigos décimo terceiro, número um, alíneas d) e e), décimo nono, número três, alínea f) e vigésimo, número dois, alínea g), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro (Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais) conjugado com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l) e número quatro alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro (LAL) que estabelecem competência à Câmara Municipal para apoiar ou participar nas atividades complementares desenvolvidas no âmbito de projetos educativos e, ainda, artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, e atendendo ao mérito do trabalho pedagógico que ao longo dos últimos dez anos que tem sido desenvolvido neste agrupamento de escolas pelos professores de educação musical, nomeadamente pela Professora Ana Paula Acácio, com um forte compromisso da direção do Agrupamento de Escolas de São Bruno, proponho: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Um - Que o Executivo Camarário delibere a atribuição de uma comparticipação financeira de cinco mil e quinhentos euros, para participar nas despesas inerentes à participação das trinta alunas no Young Festival Prague de dois mil e treze, correspondendo a cerca de trinta e oito por cento do total do custo estimado para a deslocação em apreço, a favor do Agrupamento de Escolas de São Bruno. -----

----- Dois - Comunicação à entidade supracitada. -----

----- Três - Pagamento sequente. -----

----- Quatro - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**22 - PROPOSTA Nº. 57/13 - DASE - PEDIDOS DE SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LINDA-A-VELHA/QUEIJAS, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. JULIÃO DA BARRA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE ARCOS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Assunto: -----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze. -----

----- Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano

letivo dois mil e doze/dois mil e treze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito - trinta e um de julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho. -----

-----Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de julho seriam exceccionalmente aceites até trinta de novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência. -----

-----Na presente data foram rececionados três pedidos de subsídio de transporte escolar referentes a alunos cujo agregado familiar se encontra em situação vulnerável, que se submetem à consideração superior: -----

----- - Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha/Queijas: -----

-----Solicitam senha de passe para um aluno pelo motivo de a família se encontrar atualmente em situação de desemprego.-----

----- António Quaresma - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de passe entre os meses março e junho; -----

----- - Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra:-----

-----Solicitam senha de passe para um aluno que sofreu alteração no escalão da Segurança Social e que está posicionado no escalão B. -----

----- - Rodrigo Afonso Silva - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de passe ente os meses de março e junho. -----

-----Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos:-----

-----Solicitam senha de passe para uma aluna devido a alteração no rendimento familiar (desemprego do pai) e alteração no escalão da Segurança Social (está posicionada no escalão A). -----

----- Mónica Barroso - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de



Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número duzentos e sete, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - Que sejam abrangidos pela atribuição de subsídio de transporte escolar os alunos residentes no Concelho de Oeiras, cujo motivo de candidatura a este apoio social esteja relacionado com a alteração da situação socioeconómica do agregado familiar (devidamente comprovada no agrupamento de escolas que frequentam);-----

-----Dois - Atribuição de transporte escolar aos alunos António Quaresma do Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha/Queijas, Rodrigo Silva do Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra e Mónica Barroso do Agrupamento de Paço de Arcos nos seguintes termos:-----

-----Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de março a junho no valor de trezentos e dezasseis euros e vinte cêntimos, sem direito a reembolso.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**23 - PROPOSTA Nº. 58/13 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS - ENSINO SECUNDÁRIO: ANO LETIVO 2012/2013:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Uma das competências do Departamento de Educação é apoiar e incentivar as escolas nomeadamente nas atividades que potenciem a função cultural e social, dinamizadas pelas



Câmara Municipal  
de Oeiras

escolas da Rede Pública, e que visam contribuir para a melhoria das aprendizagens dos alunos, assim como na promoção do sucesso educativo. -----

----- Por plano anual de atividades considera-se o documento de planificação elaborado pelos órgãos com competência pedagógica nos estabelecimentos de ensino e que consiste na definição de objetivos, previsão e organização das atividades a desenvolver ao longo do ano letivo, bem como uma possível previsão de custos e definição de critérios de avaliação. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Neste quadro, o plano anual de atividades deverá ser necessariamente o ponto de partida para o trabalho a desenvolver em cada ano de escolaridade e em cada turma de cada estabelecimento de ensino, não podendo contudo ser redutor de outras atividades de enriquecimento curricular que se considerem pertinentes para a melhoria das oportunidades de aprendizagem dos alunos.-----

----- A comparticipação financeira para apoio às atividades inseridas no Plano Anual, deve ser aplicada nas atividades e/ou ações de carácter socioeducativo, como por exemplo: realização de visitas de estudo, projetos educativos específicos, clubes de índole diversa, atividades de Desporto Escolar entre outras atividades que visam complementar a formação pessoal ou curricular dos alunos.-----

----- O principal objetivo deste apoio passa por dar resposta a algumas necessidades de financiamento e de apoio técnico-pedagógico, que potenciem a concretização de atividades programadas no âmbito das orientações curriculares relativas a áreas disciplinares definidas nos currículos nacionais do Ensino Secundário.-----

----- O número de alunos que frequentam cada estabelecimento de ensino constitui o critério primordial na definição do valor do subsídio para apoio às atividades escolares no âmbito do Plano Anual de Atividades.-----

----- Face aos atuais constrangimentos orçamentais e uma vez que a gestão das escolas do

Ensino Secundário não são da responsabilidade dos Municípios, propomos que para o presente ano letivo, seja atribuído por cada aluno do Ensino Secundário, o montante de três euros e noventa e dois cêntimos e por cada aluno do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, o montante de cinco euros e sessenta e três cêntimos.-----

----- No quadro seguinte podemos verificar a variação dos montantes atribuídos por aluno do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico e para o Ensino Secundário, ao longo dos últimos quatro anos letivos: -----

-----Ano Letivo - Verba destinada a cada aluno (Segundo e Terceiro Ciclos do EB) - Verba destinada a cada aluno (Ensino Secundário):-----

-----Dois mil e doze/dois mil e treze - cinco euros e sessenta e três cêntimos - três euros e noventa e dois cêntimos;-----

-----Dois mil e onze/dois mil e doze - cinco euros e sessenta e três cêntimos - quatro euros e sessenta e sete cêntimos; -----

-----Dois mil e dez/dois mil e onze - seis euros e vinte e seis cêntimos - cinco euros e dezanove cêntimos;-----

-----Dois mil e nove/dois mil e dez - seis euros e trinta cêntimos - cinco euros e vinte cêntimos.-- -----

-----Sendo assim, a evolução dos montantes atribuídos ao longo dos últimos anos letivos é a espelhada no quadro seguinte: -----

-----Ano Letivo - Verba total atribuída: -----

-----Dois mil e sete/dois mil e oito - vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois euros;-----

-----Dois mil e oito/dois mil e nove - vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco euros;

-----Dois mil e nove/dois mil e dez - trinta e dois mil e quinhentos euros; -----

-----Dois mil e dez/dois mil e onze - trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três euros;

-----Dois mil e onze/dois mil e doze - trinta mil trezentos e trinta e um euros e sessenta e



Câmara Municipal  
de Oeiras

cinco cêntimos;-----

----- Dois mil e doze/dois mil e treze - vinte e um mil cento e sete euros e setenta e dois cêntimos. - -----

----- Podemos verificar que no presente ano letivo, houve uma diminuição significativa no montante global atribuído.-----

----- Tal situação deve-se ao facto de que em anos letivos anteriores, nos cálculos para o montante global atribuído por escola, eram incluídos os alunos que frequentavam os Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.-----

----- No presente ano letivo apenas foi utilizado o número de alunos que frequentam o Ensino Secundário.-----

----- O montante referente ao número de alunos inscritos nos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico está incluído no montante global atribuído aos Planos Anuais de Atividades dos Agrupamentos de Escolas.-----

----- No entanto, há uma exceção para a Escola Secundária da Quinta do Marquês por não estar agrupada. Para calcular o subsídio para esta escola, foram contabilizados o total de alunos do Terceiro Ciclo do Ensino Básico (no montante de cinco euros e sessenta e três cêntimos por aluno, de modo a ficarem em igualdade com os alunos do terceiro ciclo que frequentam os agrupamentos de escolas) e o número total de alunos do Ensino Secundário (no montante de três euros e noventa e dois cêntimos, por aluno).-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea d) do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f), do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se ao Executivo Municipal, que aprove a atribuição da comparticipação financeira às escolas para apoio às atividades do Plano Anual de Atividades, conforme o seguinte quadro, perfazendo um montante de vinte e um mil cento e sete euros e setenta e dois cêntimos, a distribuir pelas seguintes escolas secundárias/ Agrupamentos: -----

----- Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze: -----

-----Agrupamento de Escolas - Escola Secundária - Número de alunos do ensino secundário \* - Verba a atribuir: -----

----- Não Agrupada - ES/Três Quinta do Marquês - quinhentos e vinte e nove - dois mil setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos / quatrocentos e noventa e dois \*\* - dois mil setecentos e sessenta e nove euros e noventa e seis cêntimos; -----

-----São Julião da Barra - ES Sebastião e Silva - mil e setenta e sete - quatro mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e quatro cêntimos; -----

-----Carnaxide - ES/Três Camilo Castelo Branco - quatrocentos e nove - mil seiscentos e três euros e vinte e oito cêntimos; -----

-----Linda-a-Velha/Queijas - ES/Três Professor José Augusto Lucas - seiscentos e nove - dois mil trezentos e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos: -----

-----Paço de Arcos - ES/Três Luís de Freitas Branco - novecentos e treze - três mil quinhentos e setenta e oito euros e noventa e seis cêntimos;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Miraflores - ES/Três Miraflores - setecentos e dezoito - dois mil oitocentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos;-----

----- Aquilino Ribeiro - EB Dois, Três/S Aquilino Ribeiro - cento e sessenta e um - seiscentos e trinta e um euros e doze cêntimos;-----

----- Santa Catarina - EB Dois, Três/S Amélia Rey Colaço - duzentos e sessenta e dois - mil e vinte e sete euros e quatro cêntimos;-----

----- Totais - cinco mil cento e setenta - vinte e um mil cento e sete euros e setenta e dois cêntimos. ------

----- \* Por cada aluno do ensino secundário é atribuído um valor de três euros e noventa e dois cêntimos.-----

----- \*\* Por cada aluno do ensino básico é atribuído um valor de cinco euros e sessenta e três cêntimos.-----

----- O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**24 - PROPOSTA Nº. 59/13 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES - ESCOLAS DE GESTÃO NÃO MUNICIPAL - ANO LETIVO 2012/2013:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro, regula a transferência para os municípios de competências em matéria de ação social, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares.-----

----- De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas no Instituto de Ação

Social Escolar, completando a função educativa da escola. -----

-----A gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número dois), as quais poderão confiar o seu controlo direto aos órgãos diretivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos diretivos, por sua vez, também poderão delegar em professores ou monitores designados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou pelo conselho escolar (artigo sétimo, número quatro). -----

-----Nas escolas descritas no quadro abaixo, apresenta-se o número de alunos do pré-Escolar e Primeiro Ciclo que usufruem do refeitório escolar no corrente ano letivo versus ano letivo anterior: -----

-----Número de utilizadores do refeitório escolar: -----

-----Dois mil e onze/dois mil e doze - dois mil e doze/dois mil e treze - Variação percentual. -----

-----EB Integrada de Miraflores - cento e cinquenta e nove alunos - duzentos e cinquenta e um alunos - mais cinquenta e sete vírgula nove por cento; -----

-----EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - duzentos e dezasseis alunos - duzentos e vinte e oito alunos - mais cinco vírgula seis por cento; -----

-----EB Integrada de São Bruno - noventa e oito alunos - cento e três alunos - mais cinco vírgula um por cento; -----

-----EB Integrada Doutor Joaquim de Barros - oitenta e dois alunos - oitenta e quatro alunos - mais dois vírgula quatro por cento; -----

-----EB Dois, Três Vieira da Silva - cento e quinze alunos - cento e quarenta e um alunos - mais vinte e dois vírgula seis por cento; -----

-----EB Integrada João Gonçalves Zarco - cento e noventa e três alunos - duzentos e vinte e cinco alunos - mais dezasseis vírgula seis por cento; -----

-----EB Integrada/Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner - cento e cinquenta e dois



Câmara Municipal  
de Oeiras

alunos - cento e cinquenta e um alunos - menos zero vírgula seis por cento; -----

----- EB Dois, Três Conde de Oeiras - vinte e dois alunos - vinte e seis alunos - mais dezoito vírgula dois por cento; -----

----- Total - mil e trinta e sete alunos - mil duzentos e nove alunos - mais dezasseis vírgula seis por cento.-----

----- O aumento verificado no número total de utilizadores dos refeitórios escolares de gestão não municipal, das valências pré-escolar e primeiro ciclo, está associado à situação de vulnerabilidade económico-financeira de muitas famílias. -----

----- Por outro lado, importa salientar que o acréscimo verificado na EB Integrada de Miraflores é justificado pela integração dos alunos da extinta EB Um Almeida Garrett naquela escola.-----

----- O referido serviço tem vindo a ser prestado nestas escolas por uma empresa de restauração contratada pela DREL, à exceção da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro cuja gestão é da Associação de Pais. -----

----- Deste modo, torna-se necessário atribuir um apoio referente ao funcionamento dos refeitórios, mediante a atribuição de um subsídio destinado ao apoio dos alunos do pré-escolar e primeiro ciclo (níveis de ensino sobre os quais incidem as competências da Autarquia) que frequentam estes estabelecimentos de ensino, permitindo que todas as crianças tenham acesso ao serviço, nomeadamente aquelas cujos agregados familiares dispõem de recursos económicos reduzidos, não pagando na totalidade o preço da refeição.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Valor da refeição (setembro a julho): um euro e oitenta e um cêntimos, com IVA incluído (valores de referência pagos à empresa de restauração) -----

----- Valores participados pelo Município de Oeiras e pagos pelos Encarregados de Educação: -----

-----De setembro a julho: -----

-----Valor pago pelo Encarregado de Educação - Comparticipação do Município de Oeiras: -----

-----Escalão A - zero euros - um euro e oitenta e um cêntimos; -----

-----Escalão B - setenta e três cêntimos - um euro e oito cêntimos;-----

-----Escalão C - um euro e quarenta e seis cêntimos - trinta e cinco cêntimos.-----

-----O valor do subsídio é calculado da forma seguinte: -----

-----Comparticipação do Município de Oeiras vezes número alunos a dividir por escalão vezes número dias\* vezes comparticipação do Ministério da Educação para os alunos do Primeiro Ciclo (trinta e cinco cêntimos).-----

-----\*dias letivos e dias de interrupção letiva em que funcione o CTL. -----

-----Nas escolas de gestão municipal são atribuídas senhas de refeição ao pessoal que presta o apoio e enquadramento durante o período de almoço. -----

-----Neste caso de gestão não municipal, o valor a atribuir é calculado da seguinte maneira: --- -----

-----Valência Jardim de Infância\* - valor da refeição vezes dias letivos vezes número alunos a dividir por vinte e dois.-----

-----Valência EB Um\*\* - valor da refeição vezes dias letivos vezes número alunos a dividir por trinta e cinco.-----

-----\* atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada grupo de vinte e duas crianças que usufruir de almoço. -----

-----\*\* atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada grupo de trinta e cinco crianças que usufruir de almoço. -----

-----Acresce a esta importância, o valor correspondente aos apoios prestados durante as interrupções letivas, sendo aplicada a mesma fórmula, contabilizando o número de dias de



Câmara Municipal  
de Oeiras

funcionamento do CTL e o número de alunos que o frequentam. -----

----- No caso concreto dos cento e quarenta e um alunos da EB Um Sylvia Philips, que pelo facto de não existir refeitório na escola vão almoçar ao refeitório da EB Dois, Três, Vieira da Silva, de acordo com o rácio deveriam ser considerados quatro apoios. Atendendo à necessidade de ser assegurada a segurança dos alunos no trajeto que é efetuado a pé até à escola sede, e à semelhança dos anos letivos transatos, julga-se ser de considerar mais um apoio.-----

----- Ao valor da verba destinada para o presente ano letivo, acresce o montante de nove mil seiscentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos, para a Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro, que por lapso do Departamento de Educação não foi incluído no montante referente ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Em suma: -----

----- Agrupamento de Miraflores - vinte e cinco mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos; -----

----- Associação de Pais EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - dezassete mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos; -----

----- Agrupamento de São Bruno - dezoito mil quinhentos e vinte e seis euros e noventa e três cêntimos; -----

----- Agrupamento de Paço de Arcos - treze mil oitocentos e sessenta euros e nove cêntimos; - -----

----- Agrupamento Carnaxide/Valejas - vinte e três mil trezentos e vinte e três euros; -----

----- Agrupamento Zarco - trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos;-----

----- Agrupamento Carnaxide-Portela - quarenta e um mil trezentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos; -----

----- Agrupamento Conde de Oeiras - dois mil novecentos e oitenta e um euros e dezassete

cêntimos;-- -----  
-----Total ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze: cento e setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos.-----  
-----Agrupamento de Miraflores - quarenta mil duzentos e sessenta e nove euros e cinco cêntimos:-- -----  
-----Associação de Pais EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois euros e quinze cêntimos;-----  
-----Agrupamento de São Bruno - dezanove mil seiscentos e trinta e oito euros e setenta cêntimos;-- -----  
-----Agrupamento de Paço de Arcos - catorze mil trezentos e trinta e oito euros e treze cêntimos;-- -----  
-----Agrupamento Carnaxide - vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos;-----  
-----Agrupamento Santa Catarina - quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito euros e treze cêntimos; -----  
-----Agrupamento Carnaxide-Portela - quarenta e um mil trezentos e setenta e três euros e setenta e um cêntimos;-----  
-----Agrupamento Conde de Oeiras - três mil quatrocentos e dois euros e setenta e quatro cêntimos;-- -----  
-----Total ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze: duzentos e catorze mil setecentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos. -----  
-----Associação de Pais EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro (dois mil e onze/dois mil e doze) - nove mil seiscentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos;-----  
-----Montante total: duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze euros e sessenta e oito cêntimos.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos quarto, número um, alíneas c) e e), sexto, número um e sétimo, números um, três e quatro, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro, conjugados com o artigo décimo terceiro, número um, alínea d), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. --

----- Quarto - Proposta: -----

----- Primeiro - Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição do valor total de duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze euros e sessenta e oito cêntimos, em conformidade com o seguinte: -----

----- Agrupamento de Escolas de Miraflores - quarenta mil duzentos e sessenta e nove euros e cinco cêntimos;-----

----- Agrupamento de Escolas de São Bruno - dezanove mil seiscentos e trinta e oito euros e setenta cêntimos;-----

----- Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos - catorze mil trezentos e trinta e oito euros e treze cêntimos;-----

----- Agrupamento de Escolas de Carnaxide - vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos;-----

----- Agrupamento de Escolas de Santa Catarina - quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito euros e treze cêntimos;-----

----- Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela - quarenta e um mil trezentos e setenta e três euros e setenta e um cêntimos;-----

----- Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - trinta e cinco mil trezentos e dois euros e setenta e um cêntimos;-----

-----Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras - três mil quatrocentos e dois euros e setenta e quatro cêntimos. -----

-----Segundo - O pagamento destes montantes deverá ser efetuado no mês de março de dois mil e treze.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou porque é que havia uma exceção para a Escola Secundária da Quinta do Marquês, se era pelo facto de a mesma não estar agrupada. -- -----

-----A **doutora Alexandra Vasconcelos** explicou que aquela Escola tinha optado por uma prerrogativa que a lei previa, completando o **Senhor Presidente** que aquela prerrogativa permitia não se agrupar enquanto estivesse a decorrer um projeto especial. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**25 - PROPOSTA Nº. 60/13 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AOS PLANOS ANUAIS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS AO LONGO DO ANO LETIVO 2012/2013:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Uma das competências do Departamento de Educação é apoiar e incentivar as escolas nomeadamente naquelas atividades que potenciem a função cultural e social dinamizadas pelas escolas da Rede Pública, visando contribuir para a melhoria das aprendizagens dos alunos assim como na promoção do sucesso educativo, conforme resulta do disposto no artigo octogésimo segundo, número um e número dois, alínea c) do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez. -----

-----Por plano anual de atividades considera-se o documento de planificação elaborado



Câmara Municipal  
de Oeiras

pelos órgãos com competência pedagógica nos estabelecimentos de ensino e que consiste na definição de objetivos, previsão e organização das atividades a desenvolver ao longo do ano letivo, bem como uma possível previsão de custos e definição de critérios de avaliação. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Neste quadro, o plano anual de atividades deverá ser necessariamente o ponto de partida para o trabalho a desenvolver em cada ano de escolaridade e em cada turma de cada estabelecimento de ensino, não podendo contudo ser redutor de outras atividades de enriquecimento curricular que se considerem pertinentes para a melhoria das oportunidades de aprendizagem dos alunos.-----

----- A comparticipação financeira para apoio às atividades inseridas no Plano Anual, deve ser aplicada nas atividades e/ou ações de carácter socioeducativo, como por exemplo: realização de visitas de estudo, projetos educativos específicos, clubes de índole diversa, atividades de Desporto Escolar entre outras atividades que visam complementar a formação pessoal ou curricular dos alunos.-----

----- O principal objetivo deste apoio passa por dar resposta a algumas necessidades de financiamento e de apoio técnico-pedagógico, que potenciem a concretização de atividades programadas no âmbito das orientações curriculares relativas à educação pré-escolar e das áreas disciplinares definidas nos currículos nacionais do Ensino Básico e Secundário.-----

----- O número de alunos do pré-escolar e do Ensino Básico que frequentam cada um dos estabelecimentos de Ensino que constituem os Agrupamentos de Escolas constitui o critério primordial na definição do valor do subsídio para apoio às atividades escolares no âmbito do Plano Anual de Atividades. -----

----- Devido aos constrangimentos orçamentais, o valor total proposto em GOP não sofreu alterações face aos anos anteriores, sendo o montante total para o presente ano letivo de cento e vinte e nove mil euros. -----

-----No que respeita a cada aluno do pré-escolar, na realização dos cálculos do montante atribuído a cada jardim-de-infância, foi mantido o mesmo montante atribuído no ano letivo transato, ou seja vinte e um euros e oitenta cêntimos, por aluno.-----

-----No quadro seguinte podemos verificar a variação dos montantes atribuídos por cada aluno do pré-escolar ao longo dos últimos quatro anos letivos:-----

-----Ano letivo - Verba destinada a cada aluno (Pré-escolar): -----

-----Dois mil e doze/dois mil e treze - vinte e um euros e oitenta cêntimos;-----

-----Dois mil e onze/dois mil e doze - vinte e um euros e oitenta cêntimos;-----

-----Dois mil e dez/dois mil e onze - vinte e um euros e setenta cêntimos; -----

-----Dois mil e nove/dois mil e dez - vinte e um euros e cinquenta cêntimos.-----

-----Relativamente ao Primeiro Ciclo do Ensino Básico, o montante atribuído por cada aluno, no presente ano letivo será de doze euros e vinte e quatro cêntimos.-----

-----No quadro seguinte podemos verificar a variação por aluno do Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao longo dos últimos quatro anos letivos:-----

-----Ano letivo - Verba destinada a cada aluno (Primeiro Ciclo do EB):-----

-----Dois mil e doze/dois mil e treze - doze euros e vinte e quatro cêntimos; -----

-----Dois mil e onze/dois mil e doze - doze euros e vinte e quatro cêntimos; -----

-----Dois mil e dez/dois mil e onze - doze euros e dezoito cêntimos;-----

-----Dois mil e nove/dois mil e dez - doze euros e trinta e sete cêntimos.-----

-----Quanto às escolas do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, propomos igualmente que seja mantido o mesmo montante atribuído no ano letivo transato, ou seja, cinco euros e sessenta e três cêntimos por aluno.-----

-----No quadro seguinte podemos verificar a variação dos montantes atribuídos por aluno do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico ao longo dos últimos quatro anos letivos: -----

-----Ano letivo - Verba destinada a cada aluno (Segundo e Terceiro Ciclos do EB): -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Dois mil e doze/dois mil e treze - cinco euros e sessenta e três cêntimos; -----

----- Dois mil e onze/dois mil e doze - cinco euros e sessenta e três cêntimos; -----

----- Dois mil e dez/dois mil e onze - seis euros e vinte e seis cêntimos;-----

----- Dois mil e nove/dois mil e dez - seis euros e trinta cêntimos.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea d) do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f), do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que aprove a atribuição da comparticipação financeira aos Agrupamentos de Escolas para apoio às atividades inseridas no Plano Anual de Atividades, conforme o quadro junto ao processo, perfazendo um montante total de cento e vinte e três mil cento e trinta e cinco euros e dois cêntimos. -----

----- O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de fevereiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**26 - PROPOSTA Nº. 61/13 - DGF - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 13/13, APROVADA NA REUNIÃO DE 9/01/13 - 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL E GOP DE 2013:**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade urgente de reforçar em anos futuros algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente tornou-se imperativa esta Revisão Orçamental. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na reunião de Câmara Municipal realizada no dia nove de janeiro de dois mil e treze foi aprovada a proposta de deliberação número treze, de dois mil e treze, sobre a Primeira Revisão Orçamental e Primeira Revisão das GOP de dois mil e treze. -----

-----As revisões orçamentais, por força do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b) da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro dispõe que: «compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara: (...) b) aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões». -----

-----Até à data, a proposta de deliberação treze, de dois mil e treze não foi ainda agendada para ser votada em reunião da Assembleia Municipal e, surgiu a necessidade urgente de se efetuarem mais modificações ao Orçamento referente a matérias que só podem ser objeto de modificação por meio de revisão orçamental, nos termos do disposto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (doravante POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, na redação da Lei número sessenta-A, de dois mil e cinco, de trinta de dezembro.-----

-----Assim, é pelo instituto da alteração de ato administrativo, previsto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do CPA que a questão poderá ser solucionada, como previsto no âmbito dos artigos centésimo trigésimo sétimo a centésimo quadragésimo oitavo, do CPA. ---

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- No ponto oito ponto três ponto dois ponto dois, do POCAL e de acordo com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

----- A Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, artigo número seis, pontos um, alínea c, estabelece que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: -----

----- ... c) Da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.” -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Um - O reforço do código dois mil e onze barra mil duzentos e oitenta e três - Fornecimento de Serviços, para os anos seguintes (dois mil e dezassete e dois mil e dezoito). Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Aquisição e Substituição de Balastros em Luminárias existentes com Lâmpadas de Sódio de Alta Pressão. -----

----- Anos Seguintes: -----

----- Orçamento inicial - quatrocentos e catorze mil e cem euros;-----

-----Orçamento atual - um milhão duzentos e quarenta e dois mil trezentos e dois euros e quarenta e seis cêntimos.-----

-----Dois - O reforço do código dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e noventa e um - Instituições de Apoio Social e Saúde - Comparticipação em Equipamento e Obras, para o ano dois mil e catorze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento do Centro Social e Paroquial de Oeiras-Aquisição de Equipamento Hospitalar e Ajudas Técnicas. -----

-----Dois mil e catorze: -----

-----Orçamento inicial - trezentos e oitenta e sete mil e noventa e dois euros; -----

-----Orçamento atual - quatrocentos e onze mil quatrocentos e trinta e sete euros e trinta e quatro cêntimos.-----

-----Três - Criação do código quatrocentos e vinte e três barra cento e dez mil duzentos e um - Outras Despesas de Capital-Restituições. Esta criação prende-se com a necessidade de efetuar Reembolsos e Restituições referentes a Receitas de Capital.-----

-----Dois mil e treze: -----

-----Orçamento inicial - zero euros;-----

-----Orçamento atual - mil euros.-----

-----Quatro - Criação do projeto dois mil e treze barra mil trezentos e vinte e nove - Fundo de Emergência Social-Aquisição de Bens. A criação deste projeto deve-se à crescente necessidade de intervenção, por parte do Município, de auxiliar os Municípes com bens de primeira necessidade, para fazer face às crescentes carências das famílias mais necessitadas. -----

-----Dois mil e treze: -----

-----Orçamento inicial - zero euros;-----

-----Orçamento atual - cinquenta mil euros. -----

-----Cinco - Alteração da designação do projeto dois mil e quatro barra cento e quatro mil



Câmara Municipal  
de Oeiras

novecentos e quarenta e três - Formação Profissional (POHP) para Formação Profissional.-----

----- Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida à Assembleia Municipal.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** lembrou que aquelas propostas de revisões e de alterações orçamentais, que sempre foram coisas normais, no ano corrente, estavam todas muito incompletas, referindo o **Senhor Presidente** que a Assembleia Municipal não aprovou, nem agendou, a proposta treze, antes de ser agendada essa alteração, porque seria preciso verificar se haveria um erro qualquer, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** respondeu que as propostas de deliberação estavam vazias e iriam vazias para o Salão Nobre. ----

----- A proposta em questão não estava completa porque faltava uma parte de texto e do ponto vista contabilístico havia uma rubrica que dizia para se fazer um reforço que estava a zeros, não tinha indicação de ser possível uma rubrica a zeros para um orçamento e depois reforçá-la, teria de se criar uma rubrica primeiro para se poder fazer o reforço, por isso pareceu-lhe esquisito, assim como não estava finalizada a proposta sessenta e dois porque faltava uma folha de justificação. -----

----- O **Senhor Presidente**, dada a urgência para ir à Assembleia Municipal pediu para que se votasse com voto condicionado, repetindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que havia questões técnicas que pareciam um pouco estranhas e uma delas seria uma rubrica que estava a zeros e nunca ouviu falar numa rubrica a zeros que estivesse num orçamento e não estavam as páginas com a fundamentação.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu não ter compreendido as propostas sessenta e um e a sessenta e dois, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que a doutora Zara iria explicar melhor. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** colocou em primeiro lugar a questão de que faltava uma justificação, visto que a proposta não tinha as alíneas “a” e “b” e só tinha a

alínea c) com três pontinhos, situação que a **doutora Zara Cardoso** disse que iria averiguar, o que significava, segundo a **Senhora Vereadora** havia uma falha de justificação daquilo que se pretendia fazer.-----

-----A segunda questão dizia respeito ao ponto três, onde estava mencionado que se tinha que reforçar outras despesas de capital, esclarecendo a **doutora Zara Cardoso** que não era bem reforço, mas sim a criação da rubrica visto que ela não existia,volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que quando aparecia orçamento inicial, significava que o processo era de criação de rubrica, acrescentando que tinha ficado esclarecida com a explicação prestada pela doutora Zara Cardoso.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto.-----

**27 - PROPOSTA Nº. 62/13 - DGF - 2.ª ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove de vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações,



Câmara Municipal  
de Oeiras

consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Aprovação da segunda Alteração às Opções do Plano e segunda Alteração Orçamental da Despesa, no valor de trezentos e trinta e oito mil trezentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

**28 - PROPOSTA Nº. 63/13 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonadas (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada). -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, junta ao processo, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras.-----

----- Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, segue anexada ao processo a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta assente nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d), e) e u), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e décimo oitavo, número um, alínea a) do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à

respetiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 64/13 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “HORTUS BOTANICUS, ÁRVORES, FLORES E FRUTOS”, NA COLEÇÃO DE ARTE MANUEL DE BRITO, NO CAMB: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, Centro Cultural Palácio do Egipto/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra. -----

-----Pretende-se fixar o preço unitário de venda ao público do Catálogo da Exposição “Hortus Botanicus, Árvores, Flores e Frutos”, da Coleção de Arte Manuel de Brito, no CAMB, Palácio Anjos. -----

-----O Município de Oeiras procedeu à consulta orçamental da Empresa SIG, para apresentação do orçamento, na produção do catálogo. -----

-----O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Enquadrando-se numa política de promoção e divulgação cultural, pretende-se a atribuição do preço de venda ao público, desta edição publicada pelo Município de Oeiras, do Catálogo da Exposição “Hortus Botanicus, Árvores, Flores e Frutos”, na Coleção Manuel de Brito, no CAMB.-----

-----Propôs-se a adjudicação e conseqüente pagamento à empresa SIG, a execução do



Câmara Municipal  
de Oeiras

trabalho supracitado, foram editados quinhentos exemplares, que teve um custo global de dois mil cento e vinte cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, isento de IVA, sendo o custo unitário de quatro euros e vinte cinco cêntimos.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- De acordo com o disposto no artigo nono, número treze, “in fine” do Código do IVA, a venda deste tipo de bens está isenta de IVA: “Estão isentos do imposto: (...) treze) as prestações de serviços que consistem em proporcionar a visita guiada ou não, a museus, galerias de arte, castelos, palácios, monumentos, parques, perímetros florestais, jardins botânicos, zoológicos e semelhantes, pertencentes ao Estado, outras pessoas coletivas de direito público ou organismos sem finalidade lucrativa, desde que efetuadas única e exclusivamente por intermédio dos seus próprios agentes. A presente isenção abrange também as transmissões de bens estreitamente conexas com as prestações de serviços referidas” conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. ---- -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público do Catálogo da Exposição “Hortus Botanicus, Árvores, Flores e Frutos”, na Coleção Manuel de Brito, no CAMB, no valor de cinco euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**30 - PROPOSTA Nº. 65/13 - DPE - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA PÁTRIA NOVA - CARNAXIDE - APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito da gestão global e integrada para a recuperação do Centro Histórico de

Carnaxide, o Departamento de Projetos Especiais tem vindo a acompanhar as ações de requalificação do espaço público e do parque edificado desenvolvidas neste núcleo.-----

-----Neste contexto, foi concluído o projeto de requalificação da zona nuclear do Centro Histórico, nomeadamente o Largo da Pátria Nova e arruamentos adjacentes, que corresponde à Primeira Fase do Plano de Intervenção do Núcleo Antigo de Carnaxide.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----A área de intervenção envolve diversos arruamentos - a Rua Cinco de Outubro, Rua Manuel Santos Mónica, Rua Francisco Patarrão, Rua José Basaliza e Beco do Sapateiro - bem como a área envolvente à Igreja de São Romão.-----

-----Atualmente, o Largo caracteriza-se pelo forte carácter viário, essencialmente devido ao trânsito de atravessamento e ao estacionamento desordenado, contribuindo para a desqualificação da imagem urbana e desvalorização dos diversos elementos de valor patrimonial, como o Chafariz e a Igreja.-----

-----Em síntese, pretende-se a reconversão do espaço mediante a criação de:-----

----- uma zona de esplanada de apoio aos estabelecimentos de restauração existentes, por forma a atribuir ao local uma vivência de lazer contribuindo para a dinamização das atividades económicas existentes;-----

----- uma zona de espera, complementar à paragem dos autocarros, mediante a incorporação de um banco no muro da esplanada;-----

----- uma zona de estadia no adro da Igreja de São Romão, envolvendo a requalificação do mobiliário urbano e valorização dos elementos patrimoniais, como o Coreto, o Chafariz e a Igreja através de iluminação decorativa.-----

-----A presente empreitada prevê uma intervenção global, ao nível de todas as infraestruturas, nomeadamente:-----

----- Alteração da circulação viária, com vista a um fluxo de velocidade moderada e no



Câmara Municipal  
de Oeiras

sentido de saída do núcleo antigo, mediante a atribuição de sentido único à Rua Francisco Patarrão e alteração do sentido da Rua Manuel Santos Mónica; -----

----- - Reforço do carácter pedonal mediante a alteração dos pavimentos, à semelhança dos restantes centros históricos do Concelho; prevê-se o reperfilamento e repavimentação das vias com diferenciações altimétricas e da estereotomia da calçada, por forma a destacar e acautelar a segurança do peão; -----

----- - Reconversão das infraestruturas básicas, nomeadamente da rede de saneamento, devido à necessidade de redimensionamento e separação das águas pluviais das domésticas, e da rede de telecomunicações, prevendo-se a transferência da rede aérea existente para subterrânea; as infraestruturas a instalar nos edifícios implicam a pintura de diversas fachadas envolvendo assim uma requalificação do todo o conjunto edificado e da própria imagem do sítio; -----

----- - Requalificação da iluminação pública, mediante a valorização dos elementos patrimoniais e criação de um ambiente luminotécnico de cor branca, reforçando o conforto e segurança para usufruto à noite; -----

----- - Replantação de canteiros e plantação de árvores, com rede de rega e canteiros amplos.-----

----- Nesta sequência, foram elaborados o caderno de encargos e o programa de concurso correspondentes, que se consideram adequados para a concretização dos trabalhos mencionados.

----- Nesta medida, é proposto o lançamento do procedimento, o qual necessitará de submissão a visto prévio por parte do Tribunal de Contas. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- - Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) e número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro; -----

----- - Atribuições e competência previstas na alínea c) do número um, do artigo décimo

terceiro e na alínea a), do artigo décimo oitavo, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro;-----

----- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, em especial o disposto nos artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número dois, quadragésimo terceiro, número um, sexagésimo sétimo, número um e ainda artigo sexagésimo nono, número dois, quanto à delegação de competências no júri do procedimento. -----

----- Competência prevista na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Nesta conformidade e na sequência da informação número mil e vinte e seis, de dois mil e doze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Recuperação Urbana, propõe-se:--

-----Um - A escolha do tipo de procedimento e valor da despesa:-----

-----a) Abertura do procedimento na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro;-----

-----b) O preço base do concurso de seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezanove euros e trinta e dois cêntimos, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos, enquadrando-se no tipo de procedimento proposto;-----

-----c) O prazo de execução é de quatrocentos e vinte dias.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Dois - A aprovação das peças do procedimento: -----

----- a) Programa de procedimento; -----

----- b) Caderno de encargos; -----

----- c) A minuta do anúncio do concurso, a publicar na segunda série do Diário da República, através de meios eletrónicos, conforme o formato e as modalidades de transmissão da plataforma eletrónica adequada; -----

----- d) Projeto de execução em CD. -----

----- Três - Designação do Júri do procedimento: -----

----- a) Membros efetivos: -----

----- - António Abreu, arquiteto - Presidente, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; -----

----- - Ana Martins, arquiteta - primeiro vogal efetivo; -----

----- - Vítor Ribeiro, assistente técnico - segundo vogal efetivo; -----

----- b) Membros suplentes: -----

----- - Teresa Alves, arquiteta - primeiro vogal suplente; -----

----- - Rita Brito e Abreu, arquiteta - segundo vogal suplente. -----

----- Quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, a delegação no júri das seguintes competências: -----

----- a) Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- b) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- c) Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----

----- d) Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

-----Cinco - Relativamente à realização da despesa, a aprovação da seguinte programação, que terá por base o valor contratual que resultar do procedimento que agora se inicia e cujo preço base acrescido de IVA é de setecentos e vinte e nove mil oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos. -- -----

-----a) No presente ano prevê-se uma execução financeira de dez por cento (cerca de setenta e dois mil novecentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

-----b) Para o ano de dois mil e catorze, setenta por cento do valor contratual (cerca de quinhentos e dez mil trezentos e sessenta e um euros e noventa e quatro cêntimos);-----

-----c) Para o ano de dois mil e quinze, vinte por cento do valor contratual (cerca de cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e nove cêntimos).” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** achando que a Junta de Freguesia de Carnaxide devia ter sido contactada acerca daquele assunto, questionou se havia qualquer documento escrito com a opinião da mesma.-----

-----O **arquitecto António Abreu**, passando imagens em “PowerPoint”, explicou que aquele projeto estava inserido nas ações de reabilitação que o Gabinete Técnico Local de Carnaxide estava a desenvolver e informou que aquele largo, em tempos, tinha sido a estação central da Vimeca. Mostrou um dos autocarros antigos exatamente em frente à igreja que não estava igual à que conheciam atualmente, pois faltava um campanário que tinha sido construído mais tarde. -----

-----Informou que o Departamento de Projetos Especiais tinha ação dentro dos Núcleos de Formação Histórica e tinha um Gabinete Técnico Local em quatro núcleos, designadamente na baixa de Algés, em Carnaxide, em Paço de Arcos e em Oeiras. -----

-----Não só nos Núcleos de Formação Histórica, mas também nas AUGI, o Departamento de Projetos Especiais tinha uma ação idêntica e tinha quatro gabinetes, designadamente em Leceia, Pedreira Italiana, Laje e Casal das Chocas.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A exemplo do que já se tinha feito nos Centros Históricos de Oeiras e de Paço de Arcos, designadamente a reabilitação da área e uma intervenção a nível do espaço público, o que se pretendia com aquela intervenção era fazer o que se tinha feito em Paço de Arcos, onde estava a decorrer a obra de reabilitação e adaptação do Palácio dos Arcos, para uma unidade hoteleira, a intervenção feita a nível de habitação jovem e ainda no património com os Fornos da Cal. -----

----- Da mesma forma, em Oeiras, também se tinha feito uma ação no espaço público, nos arruamentos, na habitação jovem, a nível do comércio com a implantação de esplanadas e outras atividades e a recuperação do Palácio do Egipto. -----

----- Dentro do núcleo de Carnaxide estava definido no Plano Diretor Municipal uma maior área de abrangência do Núcleo de Formação Histórica, mas a área de atuação ficou mais reduzida, com uma maior identidade. Era aquela a área que estava sob a alçada do Gabinete Técnico Local. -----

----- Aquele Gabinete atuava em cinco áreas distintas, nomeadamente no acompanhamento técnico em recuperação de edifícios particulares, no espaço público, na habitação jovem, nos equipamentos e ao nível do património. Do plano definido para o Núcleo de Carnaxide a intervenção tinha sido baseada em cinco partes e agora iam incidir sobre a fase “A”. -----

----- A **arquiteta Rita Abreu** informou que aquele projeto incidia numa zona que consideravam ser o centro histórico de Carnaxide e desenvolvia-se em quatro ruas - Rua Cinco de Outubro, Rua Manuel Santos Mónica, Rua Francisco Patarrão e Rua José Basalisa. A Rua Cinco de Outubro era uma rua com alguma movimentação e onde passavam uma série de autocarros. Existiam ainda alguns elementos patrimoniais na zona, como a Igreja, um chafariz muito antigo (que se julgava ser da altura do aqueduto de Carnaxide) e a entrada na Mina do Aqueduto de Carnaxide que, atualmente, passava um pouco despercebida. -----

----- Existia ainda um chafariz e um coreto que tinham sido construídos posteriormente. --

-----Tinham encontrado na zona algumas referências da arquitetura rural que gostavam de voltar a realçar.-----

-----No entanto, a zona de intervenção tinha alguns problemas, sendo aquela zona caótica uma vez que os carros estacionavam de forma desordenada. Alguns elementos tinham sido colocados de forma anárquica, os passeios eram estreitos, o que dificultava o percurso pedonal. Naquela situação dava-se ênfase ao estacionamento e aos automóveis e era muito difícil as pessoas conseguirem circular, no fim, perdia-se um pouco a identidade do local, basicamente era mais um espaço cheio de carros.-----

-----A proposta previa retirar a circulação automóvel do centro, acrescentando que existiam vias que eram muito estreitas e nelas, passaria a haver apenas um sentido. Com aquela intervenção pretendia-se tornar aquele espaço mais agradável para as pessoas, em detrimento dos automóveis, salvaguardando, no entanto, a circulação na Rua Cinco de Outubro, situação que não se podia ignorar.-----

-----A proposta tinha duas zonas distintas, sendo uma delas a zona envolvente ao coreto que, atualmente, estava praticamente inutilizada e propunha que ela fosse revitalizada e que pudesse ser mais confortável de modo a que a população pudesse usufruir dela. Havia ainda outra zona caótica que dificultava a circulação, o estacionamento e a circulação pedonal. Aquela proposta propunha transformar numa esplanada que servisse de apoio a algumas zonas de restauração, nomeadamente dois restaurantes ali existentes.-----

-----A ideia era ir ao encontro do que se fazia por toda a Europa e em algumas cidades do Norte de Portugal. No fundo, devolver alguma identidade à zona de Carnaxide, perdida com o crescimento da malha urbana e criar um espaço simpático para as pessoas.-----

-----O **Senhor Presidente** perguntou onde é que havia paralelepípedos e a **arquiteta Rita Abreu** respondeu que estavam em toda a zona castanha da imagem,volvendo o **Senhor Presidente** que teriam que ser mais criativos uma vez que aquele tipo de pavimento era objeto de



Câmara Municipal  
de Oeiras

reclamações de toda a espécie. As pessoas escorregavam, os carros faziam barulho e ninguém conseguia dormir. Sabia que os arquitetos gostavam muito daquele pavimento, mas as reclamações chegavam aos políticos. -----

----- A **arquiteta Rita Abreu** explicou que tinham tido aquela questão nos outros centros históricos e tinham feito alguma investigação. Recolheram também algumas referências do Norte de Portugal, onde os paralelepípedos eram usados, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que o Norte de Portugal não tinha nada a ver com Oeiras porque no Norte, o sino ainda tocava durante a noite.-----

----- A **arquiteta Rita Abreu** deu outro exemplo com a estrada que passava em frente ao Terreiro do Paço. O **Senhor Presidente** disse que no Alto de Algés toda a gente reclamava daquele pavimento e a **Senhora Vereadora Madalena Castro** acrescentou que isso também acontecia em Paço de Arcos e no centro da Vila de Oeiras. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que o paralelepípedo, num centro histórico urbano não dava. Podiam ser placas de granito bujardado, mas cubos ou paralelepípedos de granito eram um disparate, portanto, tinham que encontrar outra solução. Discordava daquele pavimento para zonas com passagem de carros e as pessoas não toleravam aquela situação.-----

----- A **arquiteta Rita Abreu** explicou que tinham optado por aquele tipo de pavimento porque era necessário reduzir a velocidade dos carros e o **Senhor Presidente** repetiu que tinham que encontrar uma solução que não fizesse barulho, possivelmente, poderia ser com placas de granito, embora pudesse ser uma solução mais cara, mas talvez não fosse tanto assim. -----

----- A **arquiteta Rita Abreu** explicou que a laje tinha mais facilidade em partir, seria muito complicado pavimentar toda a zona com lajes e ficaria caríssimo, pois as lajes tinham que ser muito grossas para evitar que partissem. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugeriu que pavimentassem com betão pintado. --- -----

-----O **Senhor Presidente** pediu que resolvessem o problema dos paralelepípedos que só serviam para fazer marcações para chamar a atenção das passeadeiras. Perguntou se ali moravam pessoas e a **arquiteta Rita Abreu** respondeu que moravam algumas, mas, essencialmente, naquela zona, existiam serviços e comércio.-----

-----Continuou referindo que o coreto tinha um impacto negativo porque tinha sido construído numa zona declivosa, logo, as pessoas, basicamente só viam a base do mesmo. Estavam a pensar em reduzir o desnível criando uns degraus e plantar à volta do coreto para minimizar o impacto que tinha aquela base.-----

-----Mostrou a zona da esplanada que permitia às pessoas dos restaurantes usufruírem daquele espaço. Propunham manter as árvores todas daquela zona e, pontualmente, propunham plantar dois jacarandás que criavam algum ensombramento mais natural à zona da esplanada. A zona seria bordejada por um canteiro para fazer a divisão entre a zona de esplanada, a zona de circulação e a de receção aos autocarros. Ao nível das infraestruturas ainda havia redes de saneamento mistas, as águas pluviais estavam misturadas com as águas do esgoto, também fazia parte da proposta fazer a separação das águas.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** perguntou qual era o tipo de pilaretes que ali estavam a aplicar e a **arquiteta Rita Abreu** explicou que, inicialmente, tinham um pilarete diferente, mas após orientação da Câmara, seriam colocados os pilaretes escolhidos para todo o Concelho. ------

-----Existiam algumas pessoas idosas que gostavam de estar naquela zona, mas acabavam por estar numa zona marginal, uma vez que o espaço era muito declivoso. Aquela zona de jogo seria realocada para um cantinho onde existiam uns plátanos que davam sombra ao local.-----

-----Propunham reformular a iluminação pública e, com o apoio da DGEP, adotaram uma solução que se traduzia num tipo de luz mais focada para as pessoas, mantendo, no entanto, os índices de luminosidade que eram necessários, especialmente na Rua Cinco de Outubro que era



Câmara Municipal  
de Oeiras

uma rua com alguma importância na malha do Concelho.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que o projeto estava muito bonito, com a exceção dos paralelepípedos. -----

----- A **arquiteta Rita Abreu** disse que aqueles eram os trabalhos que se propunham fazer e o valor da obra rondava os seiscentos e oitenta mil euros.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** perguntou se já tinham considerado nos acessos das passadeiras pedonais o pavimento para invisuais e ainda se previam fazer rampas nos locais onde isso fosse possível, respondendo a **arquiteta Rita Abreu** que aquele projeto previa acessibilidade a cem por cento a todas as pessoas. Toda a zona central teria desnível zero, ou seja, o arruamento subia para garantir que na zona das passadeiras qualquer pessoa poderia circular. Acrescentou que o pavimento na acessibilidade às passadeiras era específico para invisuais e havia ainda o acesso a uma clínica que também teria desnível zero. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugeriu a colocação de corrimãos para que as pessoas de mais idade se pudessem apoiar e era sempre preferível considerá-los em termos de projeto do que depois de a obra estar concluída. Finalizou dizendo que o projeto estava muito bonito e deu os parabéns pela elaboração do mesmo. -----

----- Relativamente às telecomunicações, a **arquiteta Rita Abreu** ainda acrescentou que o centro de Carnaxide estava cheio de cabos. Para resolver aquela situação, propunham a criação de uma infraestrutura enterrada, para a qual iam tentar que todas as concessionárias, gradualmente, passassem por aquela vala.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que o espaço estava excelente e questionou onde é que iam estacionar os carros, respondendo a **arquiteta Rita Abreu** que, infelizmente, dos cinco estacionamentos daquela zona, tiveram que anular um. Os estacionamentos não tinham as dimensões regulamentares e, portanto, era muito difícil um carro entrar e sair. Conseguiram criar aquele espaço, mas tiveram que eliminar um estacionamento que

estavam a tentar criar noutro sítio, dentro das áreas de intervenção. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que os proprietários dos restaurantes iam ficar muito irritados, porque a maioria das pessoas não ia querer estacionar longe para ir aos restaurantes. O **Senhor Presidente** disse que as pessoas teriam que ir a pé e a **arquiteta Rita Abreu** explicou que o espaço era muito pequeno e não conseguiam garantir tudo.

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que tinha gostado muito daquelas imagens, mas, no essencial, considerava muito importante que os técnicos da Câmara pudessem vir ali apresentar os seus trabalhos. Já conhecia o arquiteto Pedro Carrilho e o arquiteto António Abreu, mas não tinha ainda tido o prazer de conhecer a arquiteta Rita Abreu e achava muito bem ver a apresentação do projeto feita por quem, efetivamente, trabalhava no “background” do mesmo. ---- -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**31 - PROPOSTA Nº. 66/13 - DE - Pº. 1611/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA, DO CONCELHO DE OEIRAS, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro, regula a transferência para os municípios de competências em matéria de ação social escolar, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço, que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas pelo Instituto de Ação Social Escolar, completando a



Câmara Municipal  
de Oeiras

ação educativa da Escola. A gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número um), as quais poderão confiar o seu controlo direto aos órgãos diretivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos diretivos, por sua vez, também o poderão delegar em professores ou monitores designados pelo Diretor do estabelecimento de ensino ou pelo Conselho Escolar (artigo sétimo, número dois e número quatro). No Concelho de Oeiras existem vinte e nove refeitórios de gestão municipal, sendo que vinte e dois têm cozinhas que comportam confeção local e sete são de confeção transportada.-----

----- No final do ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze extingue-se o contrato número duzentos e noventa e oito, de dois mil e dez que vigorou nos anos letivos dois mil e dez/dois mil e onze, dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze de que são beneficiários as crianças do pré-escolar e os alunos do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública. -----

----- Assim sendo, importa acautelar a estabilidade e continuidade dos serviços a prestar, garantindo a sua execução. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a Divisão de Contratação Pública elaborou as peças procedimentais, com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes: - -----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei números duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro e cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição das prestações de serviços para confeção e fornecimento de refeições aos jardins-de-infância e às escolas básicas do primeiro ciclo da rede pública, do Concelho de Oeiras, na modalidade de

fornecimento contínuo, plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal. -----

-----Dois - Define-se que o preço base é de quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O referido preço base decompõe-se da seguinte forma: -----

-----a) Para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, está limitado ao montante máximo de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA a taxa legal em vigor;-----

-----b) Para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, está limitado ao montante máximo de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA a taxa legal em vigor;-----

-----c) Para o ano letivo dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, está limitado ao montante máximo de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA a taxa legal em vigor;-----

-----Três - Nos termos do disposto no número dois do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por programa do procedimento e caderno de encargos, juntos ao processo.-----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efetivos:-----

-----Presidente: doutora Alexandra Vasconcelos (DE)-----

-----Primeiro vogal: doutor Miguel Louro (DCP)-----

-----Segundo vogal: doutora Maria Inês Morais (DEIE)-----

-----Membros suplentes:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Primeiro vogal: doutor Carla Ventura (DCP)-----

----- Segundo vogal: doutora Irene Vicente (DASE) -----

----- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----

----- - Solicitar e prestar esclarecimentos;-----

----- - Prorrogar o prazo para apresentação de propostas;-----

----- - Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----

----- - Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

----- Atendendo ainda ao preço base previsto para este procedimento, o contrato a celebrar, decorrente do mesmo, deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo quinto, número um, alínea b) e quadragésimo

oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e Declaração de Retificação número setenta e dois, de dois mil e seis, de seis de outubro, conjugados com o artigo centésimo quadragésimo quinto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e treze, aprovado pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

-----Não obstante a despesa dar lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico, a mesma está contemplada em plano plurianual legalmente aprovado, pelo que se isenta a aprovação da presente deliberação por parte do órgão deliberativo do município, à luz do disposto no artigo vigésimo segundo, número um, alínea a) e número seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável nos termos do plasmado no artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine”, do preâmbulo do CCP. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco, do ponto segundo, da presente proposta de deliberação, a saber: -----

-----Um - A abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição das prestações de serviços para confeção e fornecimento de refeições aos jardins-de-infância e às escolas básicas do primeiro ciclo da rede pública, do Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo; -----

-----Dois - Definição do preço base em quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Três - A aprovação das peças do procedimento;-----

-----Quatro - A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.” -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** solicitou um esclarecimento relativo às escolas que tinham confeção de refeições e aquelas que as tinham que transportar, perguntando como é que se procedia nas duas situações, clarificando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que existiam vinte e nove refeitórios, dos quais sete eram de confeção transportada, sendo certo que se tinha vindo a diminuir o número de unidades com confeção transportada, ou seja, a Câmara tinha vindo a adquirir um serviço de confeção em modalidades diferentes.-----

----- As escolas que tinham cozinha e que estavam aptas para a confeção local, faziam as suas refeições, as que tinham confeção transportada, vinha da cozinha central, isto é, da empresa a quem tinha sido adjudicado esse serviço, opinando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha feito a pergunta, porque o caderno de encargos não era muito claro naquilo que podiam ser os lotes, visto que estas duas situações estavam misturadas, e dessa maneira, não entendeu se os quatro milhões se refeririam às sete que eram transportadas, ou ao universo completo incluindo aquelas onde eram cozinhadas, inquirindo, para melhor clarificar a questão, se esse âmbito incluía um conjunto de vinte e nove escolas que tinham refeitório próprio, esclarecendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que vinte e nove era o total, sete eram de confeção transportada e as restantes eram confeccionadas no local, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha feito a pergunta porque o caderno de encargos não especificava bem as duas questões e como eram situações diferentes, provavelmente os preços também o eram, como também teriam pessoal diferente, dizendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que se processava dessa forma e isso constava nos anexos da proposta, referindo ainda que o rácio de pessoal era diferente consoante a modalidade, frisando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha formulado a pergunta visto que o texto do caderno de encargos não estava explícito sobre essa matéria. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**32 - PROPOSTA Nº. 67/13 - DPGU - RELOCALIZAÇÃO DO MONUMENTO EM MEMÓRIA**

**DO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Gomes Freire de Andrade, personalidade de destaque da história de Portugal, pela sua posição de defesa dos princípios de liberdade e nacionalismo, mereceu distinção nacional com a elevação de um monumento alusivo à sua memória, no Concelho de Oeiras. -----

-----Na atualidade, o monumento encontra-se localizado numa zona pouco acessível e observável, pelo que se considera importante a sua realocização, equacionando-se a mesma para a zona junto à praia da Torre, no espaço ajardinado onde se inicia o passeio marítimo (poderá visualizar-se o local com maior precisão no documento junto ao processo, com descrição em planta - informação número vinte e quatro mil setecentos e dezoito, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, hipótese C).-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Filho de Ambrósio Freire de Andrade, embaixador de Portugal e de Elisabeth von Schaffgotsch, Condessa Austríaca de uma antiga e ilustre família de Boémia, Gomes Freire de Andrade nasceu em Viena de Áustria em vinte e sete de janeiro de mil setecentos e cinquenta e sete. -----

-----Designado comendador da Ordem de Cristo, ainda em Viena, chegou a Portugal em mil setecentos e oitenta e um, tendo ingressado no regime de infantaria de Peniche em mil setecentos e oitenta e dois, corpo militar que lhe permitiu conviver diariamente com vários membros da sua família alargada. Iniciou, por esta via, uma brilhante carreira militar marcada por diversos momentos relevantes, tais como: o embarque, em mil setecentos e oitenta e quatro, na esquadra que foi auxiliar as forças navais espanholas no bombardeamento a Argel; em mil setecentos e oitenta e oito, voluntariou-se no exército russo, na guerra contra o Império Otomano,



Câmara Municipal  
de Oeiras

que resultou na conquista da Crimeia pela Rússia, sob o comando do General Potemkine, às ordens da Imperatriz Catarina Segunda. Devido à sua bravura, foi recompensado com o posto de Coronel do exército da Imperatriz, tendo o mesmo sido confirmado no exército português, em mil setecentos e noventa, apesar de ausente. -----

----- Mais tarde, e depois de participar em muitas outras ações militares, Gomes Freire de Andrade foi eleito Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa (mil oitocentos e dezasseis) e mobilizou uma conspiração liberal contra o Marechal Beresford, uma vez que este oficial administrava Portugal à semelhança de uma colónia inglesa, o que gerou grande descontentamento junto dos oficiais e intelectuais portugueses. -----

----- Quando os preparativos para a insurreição contra Beresford estavam a ser ultimados, a vinte e cinco de maio de mil oitocentos e dezassete, Gomes Freire de Andrade foi preso conjuntamente com outros onze conspiradores, resultado de uma denúncia efetuada por três maçons. Ao serem considerados traidores nacionais e após os respetivos julgamentos, as execuções tiveram lugar a dezoito de outubro de mil oitocentos e dezassete, onde no Forte de São Julião da Barra a execução de Gomes Freire de Andrade teve lugar às nove horas por enforcamento, seguido de decapitação e por fim o seu corpo foi queimado e os restos mortais foram lançados ao mar. -----

----- Anos depois e já com a vitória do Liberalismo, o General e Governador da Praça de São Julião da Barra, Sebastião Cabreira, Barão de Nossa Senhora da Batalha da Vitória, tomou a iniciativa de mandar erguer o atual monumento no local onde ocorreu o enforcamento do General Gomes Freire de Andrade, em mil oitocentos e cinquenta e três. Tal acontecimento visa homenagear o seu glorioso percurso militar e a defesa pela liberdade, sendo considerado, pela sua coragem, como o “Mártir da Pátria”. -----

----- No decorrer do século vinte, com a construção da Avenida Marginal, o conjunto escultórico foi transferido para o Alto do Alqueirão, próximo do Reduto batizado de Gomes

Freire, propriedade da Marinha Portuguesa. Com a alteração da estrutura da NATO e do respetivo comando, procedeu-se à renovação e reforço das vedações do perímetro militar, o que dificulta o acesso ao monumento e um enquadramento visual dignificador do mesmo e acessível ao público. -----

-----Este mesmo monumento encontra-se em sede do Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras (PSCACO), publicado pelo Edital seiscentos e setenta e nove, de dois mil e três, classificado na categoria de “Elemento sinalizador ou representativo de facto ou situação características de um período histórico”. Regista-se que o PSCACO é um instrumento de planeamento integrado no Plano Diretor Municipal, que fixa as condições arquitetónicas e urbanísticas a que deverão obedecer as intervenções de salvaguarda, valorização e revitalização do património construído prevalecendo sobre qualquer regulamento urbanístico, existente neste campo específico. -----

-----Atendendo assim ao valor do monumento em causa, a nível municipal e nacional, considera-se fundamental a sua realocização, de forma a devolver-lhe a dignidade e projeção merecidas.- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A proposta de realocização do monumento em apreço, usufrui do enquadramento previsto no artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea m), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alíneas b) e c), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigo vigésimo quarto, do Regulamento do Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras, publicado pelo Edital número seiscentos e setenta e nove, de dois mil e três,



Câmara Municipal  
de Oeiras

regime jurídico que atribui competência à Câmara Municipal para atuar nesta matéria. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se à Câmara que delibere: -----

----- - A realocização do monumento em memória do General Gomes Freire de Andrade para local próximo da praia da Torre, em espaço ajardinado, onde se inicia o passeio marítimo (conforme documento junto ao processo - informação número vinte e quatro mil setecentos e dezoito, de dois mil e dois, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, hipótese C).”-----

----- II - O **Senhor Presidente** referiu que a ideia da realocização da escultura teria a ver com o facto de estar dentro da NATO, ou seja, há uns anos atrás foi alargada a rede de vedação e a escultura ficou dentro das instalações da NATO e, por isso, era preciso pedir-se autorização com um protocolo militar. A ideia seria retirar a escultura do sítio onde estava e passá-la para o lado do Forte de São Julião da Barra, onde estaria mais visível.-----

----- A **Senhora Vereadora Elizabete Oliveira** lembrou que anteriormente estava em frente à praia do Moinho para o lado da praia de Carcavelos, mas que ainda era Oeiras. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se ficaria ao pé da Baleia, tendo respondido o **Senhor Vice-Presidente** que ficaria do lado esquerdo da carruagem para a rua que descia, que ia dar à praia da Torre, onde havia um jardim. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se não haveria nenhuma maneira de ficar junto ao forte, argumentando o **Senhor Presidente** que ficaria do lado contrário. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 68/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AVª. JOÃO DE FREITAS BRANCO, Nº. 35, 1º. C, CDH LAVEIRAS/CAXIAS, AO AGREGADO FAMILIAR DE PATRÍCIA ALEXANDRA PEDRO CARDIA:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Introdução: -----  
-----Patrícia Alexandra Pedro Cardia, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais quatro filhas menores, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica.-----  
-----Análise: -----  
-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do processo.-----  
-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----  
-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----  
-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----  
-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----  
-----Proposta: -----  
-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----  
-----Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Avenida João de Freitas Branco, número trinta e cinco, primeiro-C, CDH Laveiras/Caxias ao agregado familiar de Patrícia Alexandra Pedro Cardia; -----  
-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e seis euros e noventa e oito



Câmara Municipal  
de Oeiras

cêntimos, com entrada em vigor a um de fevereiro de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**34 - PROPOSTA Nº. 69/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO IDÁLIO OLIVEIRA, Nº. 6, 2º C, Bº. ALTO DOS BARRINHOS, AO AGREGADO DE SANDRA MARIA CALDAS MACHADO:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Sandra Maria Caldas Machado efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada em novembro de dois mil e dez, conforme informação constante do processo, e tem sido acompanhada pelos nossos serviços desde então.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

-----Proposta:-----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois, sito Largo Idálio de Oliveira, seis segundo C, Bairro Alto dos Barronhos, ao agregado familiar de Sandra Maria Caldas Machado;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e sete euros e sessenta e um cêntimos, com entrada em vigor a um de março de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA N.º 70/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO QUINTA DO JARDIM, N.º 4, 2.º ESQ.º, B.º. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA CÉLIA DINIS COSTA:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução:-----

-----Maria Célia Dinis Costa, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família mais um feminino mais um masculino, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise:-----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo



Câmara Municipal  
de Oeiras

que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito no Largo Quinta do Jardim, número quatro, segundo esquerdo, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, ao agregado familiar de Maria Célia Dinis Costa; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e oito euros e sessenta cêntimos, com entrada em vigor a um de fevereiro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**36 - PROPOSTA Nº. 71/13 - DCT - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO INTERVALO GRUPO DE TEATRO - HOMENAGEM A ARMANDO CALDAS: -----**

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- No âmbito da homenagem ao Encenador e Ator Armando Caldas, pelos seus cinquenta anos de carreira, a Câmara Municipal de Oeiras não podia deixar de se associar, pelo contributo desta personalidade na promoção, conceção e organização de espetáculos de grande

qualidade artística, colocando Oeiras como um dos Concelhos de referência no campo cultural.--

-----Fundamentação Legal:-----

-----Dada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com o disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g) da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal atribua uma participação financeira no valor de dois mil euros, ao Intervalo - Grupo de Teatro, para fazer face a encargos respeitantes a tarefas logísticas no âmbito da Festa de Homenagem a Armando Caldas, devendo o pagamento deste montante ser efetuado no próximo mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 72/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TERCENA PARA APOIO DA ESTADIA DE UM GRUPO FOLCLÓRICO AUSTRIACO NO INATEL, EM OEIRAS: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----A Associação Cultural de Tercena é uma coletividade dedicada essencialmente ao



Câmara Municipal  
de Oeiras

folclore e cujo trabalho se reconhece importante do ponto de vista histórico e sociológico. -----

----- Neste âmbito, em dois mil e dez, esta Associação participou no Festival Internacional de “Bruck an der Mur”, na Áustria, a convite de um grupo folclórico austríaco. Na intenção de dar continuidade a um trabalho de divulgação das raízes folclóricas portuguesas e de retribuir o acolhimento recebido, desejam convidar o mesmo grupo a vir a Oeiras. Neste sentido, dirigiram-se à CMO a solicitar apoio a fim de poderem realizar o convite. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através dos apoios atribuídos aos agentes culturais a Câmara Municipal de Oeiras reconhece o trabalho por eles desenvolvido de divulgação cultural e que é, também, e muitas vezes, uma forma de apoio social às populações. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Pela relevância cultural, considerada de interesse municipal, nos termos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, artigo décimo terceiro, ponto um, alínea e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, a qual refere que “compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa e outra”.-----

----- Em conformidade com os artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de um subsídio no valor de quatro mil euros, à Associação Cultural de Tercena para apoio da estadia e alimentação de um grupo folclórico austríaco em Oeiras. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 73/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO CENTRO CULTURAL PAROQUIAL Nº. SRª. DO CABO - ASSOCIAÇÃO, PARA OS MÚSICOS DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO - PAGAMENTO DOS MESES REFERENTES AO 2º E 3º PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2012/2013: -----**

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em sete de Novembro de dois mil e doze, foi aprovada a proposta de deliberação número novecentos e trinta e dois, referente à atribuição, por parte da CMO, de dezasseis bolsas de estudo ao Centro Cultural Paroquial Nossa Senhora do Cabo-Associação para o ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, num total de vinte e oito mil e seiscentos euros. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com este programa de atribuição de Bolsas de Estudo anuais a Câmara Municipal de Oeiras proporciona formação musical a jovens músicos que compõem as Bandas Filarmónicas do Concelho de Oeiras. -----

-----Das dezasseis bolsas de estudo atribuídas já foi pago o valor de onze mil quatrocentos e quarenta euros, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme previsto na proposta de deliberação número novecentos e trinta e dois, de dois mil e doze. Do montante total, vinte e oito mil e seiscentos euros, ficaram dezassete mil cento e sessenta euros, previstos em GOP e a serem pagos em dois mil e treze. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Pela relevância cultural, considerada de interesse municipal, nos termos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, artigo décimo terceiro, ponto um, alínea e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, a qual refere que “compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa e outra.” -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e o artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Um - O pagamento do valor relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, no montante de oito mil quinhentos e oitenta euros e aos meses de abril, maio e junho, de oito mil quinhentos e oitenta euros, do ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, o que perfaz o total de dezassete mil cento e sessenta euros. -----

----- Dois - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**39 - PROPOSTA Nº. 74/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO EM VIGOR:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Oeiras, o Município de Cascais e a Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras em dezanove de outubro de dois mil, com a última revisão do mesmo realizada em treze de junho de dois mil e doze, esta Autarquia beneficia de doze concertos com o núcleo permanente da orquestra, catorze recitais e dez concertos didáticos, a realizar em cada ano civil. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em conformidade com o exposto na terceira alínea da cláusula segunda do protocolo em análise, para o corrente ano cabe ao Município de Oeiras a contribuição financeira no valor de cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro - Lei das Autarquias Locais, na qual se prevê que a Câmara Municipal tem competência para “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e



Câmara Municipal  
de Oeiras

doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição da comparticipação financeira no valor de cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta euros, em duas prestações anuais, cada uma no valor de sessenta mil oitocentos e setenta e quarenta euros, a pagar até final de abril e de julho, respetivamente.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**40 - PROPOSTA Nº. 75/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - ACERTOS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA - 2º SEMESTRE DE 2012 - JUNTAS DE FREGUESIA DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito dos Protocolos assinados, entre mil novecentos e noventa e três e mil novecentos e noventa e seis, com as Juntas de Freguesia, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e para o Centro Social e Paroquial de Oeiras, garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância, a CMO deliberou, em dois mil, a atribuição de uma comparticipação financeira no início de cada semestre, a transferir mensalmente. No final de cada semestre são feitos acertos, com base nos mapas enviados, no final de cada mês, pelas Juntas de Freguesia.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de Estabelecimentos de Infância transferidos para IPSS, e após receção dos mapas de remuneração mensal enviados pelas Juntas de Freguesia de Algés, Linda-a-

Velha e Oeiras e São Julião da Barra, relativos ao segundo semestre de dois mil e doze, foram os mesmos conferidos verificando-se da necessidade de efetuar acertos.-----

----- Os valores apurados foram os seguintes:-----

-----Mapa de Acertos - julho a dezembro de dois mil e doze:-----

Juntas de Freguesia / Meses: Algés - Linda-a-Velha - Oeiras e São Julião da Barra:-----

-----Julho - sete mil novecentos e quarenta e sete euros e oito cêntimos - quatro mil quatrocentos e setenta e sete euros e nove cêntimos - cinco mil quatrocentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos; -----

-----Agosto - dez mil quinhentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos - mil e noventa e seis euros e sessenta e cinco cêntimos - quatro mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e sete cêntimos;-----

-----Setembro - cinco mil novecentos e noventa e sete euros e treze cêntimos - sessenta e sete euros e quatro cêntimos - três mil seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos;

-----Outubro - nove mil e dez euros e vinte e dois cêntimos - quinhentos e noventa e seis euros e noventa cêntimos - quatro mil oitocentos e setenta e três euros e trinta cêntimos; -----

-----Novembro e subsídio de Natal - menos oito mil quinhentos e vinte euros e dez cêntimos - menos cinco mil cento e quarenta euros e dezasseis cêntimos - setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos; -----

-----Dezembro - sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos - mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos - quatro mil cento e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos. -----

-----Total - trinta e dois mil oitocentos e setenta e três euros e onze cêntimos - dois mil quinhentos e quarenta e um euros e noventa e um cêntimos - vinte e três mil cento e quarenta e quatro euros e vinte e um cêntimos.-----

-----Valor transferido pelo Município no segundo semestre (proposta de deliberação



Câmara Municipal  
de Oeiras

número setecentos e trinta e dois, de dois mil e doze) - cinquenta e um mil oitenta e sete euros e sete cêntimos - nove mil trezentos e vinte e três euros e sessenta e oito cêntimos - vinte e nove mil quinhentos e trinta e um euros e quinze cêntimos - oitenta e nove mil novecentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos; -----

----- Valor a receber pela CMO (um) - dezoito mil duzentos e treze euros e noventa e seis cêntimos - seis mil setecentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos - seis mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos - trinta e um mil trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos. -----

----- (um) A Junta de Freguesia de Oeiras transferiu o valor em causa (seis mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, conforme ofício junto ao processo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com a alínea h), do número um e número dois, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, e tendo em conta o quadro anterior, propõe-se que o montante a devolver pelas Juntas de Freguesia de Algés e de Linda-a-Velha, respetivamente, dezoito mil duzentos e treze euros e noventa e seis cêntimos e seis mil setecentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos, seja descontado na próxima transferência a efetuar pela CMO.-----

----- No que se refere à Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra e de acordo com o ofício junto ao processo, o valor do reembolso (seis mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) foi já devolvido no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e doze.”

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou qual a razão de terem sido transferidos, inicialmente, oitenta e tal mil euros, em vez de cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove euros. Havia um desvio muito grande e a Câmara transferiu a mais trinta e um mil euros do que aquilo que deveria, esclarecendo o **Senhor Presidente** ter sido um acerto de contas, tendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** achado estranho que se tivesse distribuído o montante de oitenta e nove mil quando devia ter sido só de cinquenta e oito mil euros, havendo uma diferença de trinta e um mil euros. -----

-----A **doutora Isabel Martins** explicou que o ano passado tinha sido transferido ainda com os subsídios e só em alguns casos é que acabaram por se efetivar e foram feitos alguns acertos, acrescentando que a proposta era só de devolução à Câmara e não pagamentos, tendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** estranhado o valor e a **doutora Isabel Martins** lembrou que teve a ver com os subsídios, porque ainda não estava estabilizado no início do ano, porque tinha a ver com as categorias. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**41 - PROPOSTA Nº. 76/13 - DCT - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO DE JOÃO FEIJÓ, “COLOR FIELD / CAMPO DE COR”:** -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Foi inaugurada dia dezassete de janeiro no Centro Cultural Palácio do Egípto, a exposição “Color Field/Campo de Cor”, de João Feijó. -----

-----A exposição estará patente até ao dia vinte e quatro de março e reunirá trabalhos de pintura. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A exposição de pintura “Color Field / Campo de Cor”, de João Feijó terá um catálogo com uma estrutura em tudo semelhante à dos catálogos já editados em anteriores



Câmara Municipal  
de Oeiras

exposições realizadas no Centro Cultural Palácio do Egipto. -----

----- Serão impressos quatrocentos exemplares, perfazendo um custo total de dois mil duzentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos, já com vinte e três por cento de IVA incluído, sendo o custo de cada unidade cinco euros e setenta e dois cêntimos, pelo que se afigura adequada a venda ao público pelo valor de cinco euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- Mais se esclarece, que ao abrigo do artigo nono, número treze, do CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), o preço do catálogo está isento de IVA, revertendo integralmente toda a receita para o Município de Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Foi tida em conta a alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro - Lei das Autarquias Locais (Compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados), conjugada com o artigo décimo, alínea c), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da venda ao público do catálogo, pelo preço unitário de cinco euros e setenta e cinco cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 77/13 - DRH - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Nota introdutória: -----

-----A presente proposta visa, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e ao abrigo do disposto nos números seis e sete, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro (Lei de Vinculação, de Carreiras e Remunerações), na sua atual redação, desenvolver os procedimentos necessários à abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento no Município de Oeiras para a categoria de Assistentes Operacionais na área de Ação Educativa. -----

-----Com efeito, no âmbito do acordo de cooperação estabelecido com o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Solidariedade e Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública. -----

-----Por forma a fazer face ao número de pessoal não docente obrigatório por sala/número de alunos nos estabelecimentos, é imperiosa a permanente existência de uma reserva de trabalhadores (sendo que a existente atualmente é válida até vinte e três de fevereiro de dois mil e treze), de modo a facilitar a colocação dos mesmos aquando do surgimento dessas mesmas necessidades, atendendo ao facto de ser uma área que não se coaduna com o tempo necessário à abertura e término de um procedimento concursal apenas no momento em que se verifica a necessidade de recursos humanos. -----

-----A futura constituição de relações jurídicas de emprego decorrentes destes procedimentos concursais respeitará integralmente o disposto no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro ou legislação que na data da constituição das mesmas regule esta matéria.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- A relação jurídica de emprego a constituir será o contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com vista ao exercício de funções destinadas à satisfação de necessidades permanentes dos serviços. -----

----- O tipo de procedimento concursal poderá revestir duas modalidades: a ocupação imediata de postos de trabalho previstos e não ocupados (Procedimento Concursal Comum), ou visando a satisfação de necessidades futuras do Município de Oeiras (Constituição de Reservas de Recrutamento).-----

----- Tratando-se de necessidades não passíveis de ser determinadas à priori, uma vez que decorrem de situações imprevisíveis, a modalidade de procedimento concursal a adotar será a constituição de reservas de recrutamento. -----

----- A Reserva de Recrutamento do Município, para postos de trabalho a preencher futuramente, nessa área funcional, terá a validade de dezoito meses. -----

----- Terceiro - Enquadramento legal: -----

----- No que respeita ao enquadramento legal, o procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, para a relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas: - -----

----- -LVCR (Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de dezembro; -----

-----Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e vinte e quatro, de dois mil e dez, de dezassete de novembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril; -----

-----Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de abril; -----

-----Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez; -----

-----Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez;---

-----Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

-----Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e doze. -----

-----Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e treze. -----

-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Na sequência do explanado anteriormente, propõe-se:-----

----- - A aprovação do nível remuneratório subjacente à abertura do procedimento correspondente à primeira posição remuneratória dos Assistentes Operacionais, ou seja quatrocentos e oitenta e cinco euros. -----

----- - A aprovação do perfil funcional conforme anexo um, da informação número trinta e seis, de dois mil e treze, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos;-----

----- - A aprovação da proposta da composição do júri conforme indicado no anexo dois, da informação acima referida;-----

----- - Limitar a utilização a apenas um dos métodos de seleção obrigatórios (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular), quando o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a cem, nos termos do número quatro, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro;-----

----- - A utilização faseada dos métodos de seleção, quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a cem, nos termos do artigo oitavo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de abril;-----

----- - A aplicação da Entrevista Profissional de Seleção como método de seleção facultativo. -----

----- - Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas para relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, nos termos anteriormente expostos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**43 - PROPOSTA Nº. 78/13 - DRH - PROPOSTA DE PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE**

**TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO DO MUNICÍPIO - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: ----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A presente proposta visa, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e ao abrigo do disposto nos números seis e sete da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro (Lei de Vinculação, de Carreiras e Remunerações), na sua atual redação, desenvolver os procedimentos necessários à autorização para o recurso à reserva de recrutamento do Município de Oeiras de Assistentes Operacionais na área de Ação Educativa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho, com candidatos sem relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. -----

-----O recurso à reserva de recrutamento justifica-se pelo aumento do número de crianças que frequentam os jardins-de-infância, pelo que se torna imperioso colocar mais recursos humanos, por forma a evitar constrangimentos à realização da atividade que deve ser desenvolvida naquela área e a garantir os rácios mínimos exigidos pelo Ministério de Educação.-

-----Com efeito, no âmbito do acordo de cooperação estabelecido com o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Solidariedade e Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de



Câmara Municipal  
de Oeiras

trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, atento ao disposto no artigo nonagésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, considerando que se trata de necessidades permanentes.-----

----- O Município de Oeiras, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de janeiro, na redação dada pela Portaria número cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de abril, desenvolveu em dois mil e onze, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional na área da Ação Educativa composta inicialmente por sessenta e oito candidatos aprovados e atualmente por trinta e três candidatos nessas mesmas circunstâncias. -----

----- A Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, no seu artigo sexagésimo sexto, veio manter restrições ao recrutamento de trabalhadores das autarquias locais, podendo, no entanto, existir exceções que dependem da verificação de requisitos cumulativos expressos no número dois, do referido artigo, a saber: -----

----- O recrutamento seja imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da autarquia; -----

----- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

----- Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos em orçamento; -----

----- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação;-----

----- A necessidade urgente de integrar cinco trabalhadores na área operacional de ação educativa, verificou-se por um aumento do número de crianças que frequentam os jardins-de-

infância, pelo que se torna imperioso colocar mais recursos humanos por forma a evitar constrangimentos à realização da atividade que deve ser desenvolvida naquela área e a garantir os rácios mínimos exigidos pelo Ministério de Educação. -----

-----Foi consultada a bolsa de pessoal colocada em mobilidade especial (SigaMe), não existindo em mobilidade especial pessoal com as características necessárias para a área indicada, (consulta em anexo). Foi publicitado procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna, não tendo existido qualquer candidatura.-----

-----Está assegurado no orçamento de pessoal do Município, na rubrica “Novos Recrutamentos” a verba necessária para fazer face ao preenchimento destes postos de trabalho. --

-----Foi cumprido o disposto no artigo quinquagésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, tendo sido comunicado à DGAL a evolução dos recursos humanos do Município nos termos impostos pela Lei. -----

-----Nos termos do disposto no número cinco, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não é tido em conta para a obrigatoriedade de redução de dois por cento dos trabalhadores face aos existentes em trinta e um de dezembro de dois mil e doze, imposta pelo número um, do referido dispositivo legal. -----

-----No preenchimento dos postos de trabalho serão observadas as preferências legais previstas nos números um a cinco, do artigo sexto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, ou seja, admitidos preferencialmente os trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade especial (reitera-se que, depois de consultada a bolsa de pessoal colocado em mobilidade especial, constatou-se não existirem), depois os trabalhadores que já detêm uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por último, os



Câmara Municipal  
de Oeiras

candidatos que se encontrem contratados por tempo determinado ou determinável, ou ainda que tenham cessado os contratos há menos de noventa dias. -----

----- Terceiro - Enquadramento Legal: -----

----- No que respeita ao enquadramento legal, o recurso à reserva de recrutamento para preenchimento dos postos de trabalho existentes, atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro, de abril e Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de dezembro;-----

----- Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento; -----

----- Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de abril;-----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez; -----

----- Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez; ---

----- Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de

medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e onze; -----

-----Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e doze; -----

-----Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e treze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, e de acordo com o número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, conjugado com os números seis e sete, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação, e com o número três, do artigo trigésimo oitavo, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, propõe-se que o Executivo aprove: -----

----- O recurso à reserva de recrutamento de Assistente Operacional na área da Ação Educativa do Município de Oeiras, para preenchimento de cinco postos de trabalho de Assistente Operacional com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado; --

-----A aprovação do nível remuneratório para Assistente Operacional correspondente ao valor da posição remuneratória auferida presentemente, no caso de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e a primeira posição remuneratória - primeiro nível remuneratório equivalente a quatrocentos e oitenta cinco euros, nos restantes casos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**44 - PROPOSTA Nº. 79/13 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:  
CELEBRAÇÃO DE 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE  
AVENÇA - MONITOR SUBSTITUTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA  
55+:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fáticos -----

----- -O Programa de Atividade Física Cinquenta e Cinco Mais consiste no desenvolvimento de um plano comunitário de promoção da prática de exercício físico junto da faixa etária sénior, mais concretamente, munícipes com idade igual ou superior a cinquenta e cinco anos, ocorrendo em todas a Freguesias do Concelho; -----

----- -Em doze de julho de dois mil e doze foi aprovado, por despacho do Senhor Presidente, exarado na informação número noventa e dois, de dois mil e doze, da Divisão de Desporto, o projeto do Programa de Atividade Física Cinquenta e Cinco Mais, no qual se encontrava contemplado a contratação de monitores para enquadramento de atividades letivas;---

----- -Para a execução/implementação do Programa de Atividade Cinquenta e Cinco Mais, a Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude e a Divisão de Desporto solicitou a aquisição de serviços, com sete pessoas singulares, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as atividades de gerontomotricidade a desenvolver com os munícipes inscritos no Programa, conforme consta da informação número cento e cinquenta e um, de dois mil e doze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude;-----

----- -O Executivo Municipal emitiu parecer prévio favorável, pelo que os serviços acima referidos foram adjudicados; -----

----- -Ocorre que, pela informação número seis, de dois mil e treze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, vem o serviço requisitante solicitar a contratação de uma monitora,

Senhora Dona Inês Trindade Roças Biocas, pelo período compreendido entre dezasseis de fevereiro e vinte e um de junho, em substituição de uma monitora, uma vez que a mesma não terá possibilidade de assegurar os serviços contratados nesse período;-----

-----O preço mensal da prestação de serviços será de duzentos e oitenta euros, pelo que o preço base desta aquisição de serviços rondará os mil cento e setenta e seis euros; -----

-----O procedimento pré-contratual da aquisição de serviço acima descrita será o ajuste direto simplificado, atendendo ao valor do contrato, nos termos artigos décimo sexto, número um, a) e número dois, alínea e), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a), “in fine”, e centésimo vigésimo oitavo, todos do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente identificado por “CCP”), conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP;-----

----- No ano transato foram celebrados contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, com idêntico objeto, no âmbito do programa Cinquenta e Cinco Mais, conforme aprovado na proposta de deliberação número oitocentos e dois, de dois mil e doze, em doze de setembro de dois mil e doze. -----

-----Dos pressupostos da celebração de contrato de avença: -----

----- A necessidade da aquisição de serviços sustenta-se no facto de os monitores, no âmbito do Programa Cinquenta e Cinco Mais, lecionarem aulas, em diversas instalações desportivas do Concelho, conforme consta da informação número cento e cinquenta e um, de dois mil e doze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, sendo para o efeito necessário garantir a substituição de uma monitora que se encontrará impossibilitada de assegurar a



Câmara Municipal  
de Oeiras

prestação de serviços contratualizada, conforme informação número seis, de dois mil e treze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude;-----

----- - A prestação de serviços de monitorização não envolve a execução de trabalho subordinado, dado que a prestadora não estará sujeita à disciplina e hierarquia da Autarquia, nem ao poder disciplinar ou marcação de faltas, sendo prestado com total autonomia técnica e funcional;- -----

----- - A prestadora Inês Trindade Roças Biocas tem as respetivas obrigações junto da Segurança Social e Finanças regularizadas.- -----

----- - A presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de avença encontra-se cabimentada na rubrica económica zero um ponto zero um ponto zero sete, orgânica trezentos e trinta e um, conforme consta na ficha de cabimento. -----

----- - A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do número sete, do artigo trigésimo quinto, da LVCR «o contrato de avença tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar».-----

----- Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos:-----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança das Leis que aprovaram o Orçamento de Estado para os anos de dois mil e onze e de dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.-----

-----O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regule os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não se verificou;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, cujo preço mensal seja superior a mil e quinhentos euros, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro;-----

----- - Lei número sessenta e quatro-B de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”;-----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de

Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e nove, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, na Lei número três, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril, no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.-----

----- Quarto - Proposta:-----

-----Considerando que:-----

-----Um - Nos termos do disposto no número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, é da competência do órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença;-----

-----Dois - Existe a necessidade de adquirir os serviços, com uma pessoa singular, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as atividades de gerontomotricidade a desenvolver pelos municípios no âmbito do Programa “Atividade Física Cinquenta e Cinco Mais”, em substituição de um monitor;-----

-----Três - Tais serviços serão prestados, entre dezasseis de fevereiro de dois mil e treze e vinte e um de junho de dois mil e treze, após adjudicação na sequência de ajuste direto simplificado, o que corresponderá ao preço mensal de duzentos e oitenta euros e ao preço total de mil cento e setenta e seis euros;-----

-----Quatro - O preço devido pela prestação de serviços não será objeto de redução remuneratória, pois apesar de se tratar de uma aquisição de serviço com idêntico objeto a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e doze, o preço mensal não é superior a mil e quinhentos euros mensais;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Cinco - Observam-se os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze; -----

----- Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as atividades de gerontomotricidade, no âmbito do Programa “Atividade Física Cinquenta e Cinco Mais”, com a prestadora Inês Trindade Roças Biocas, no período compreendido entre dezasseis de fevereiro a vinte e um de junho de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 80/13 - DAE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 184/09, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO ANTI-MURINO E ANTI-BLATÍDEO NO CONCELHO: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da realização de procedimento de concurso público internacional, foi celebrado o contrato número cento e oitenta e quatro, de dois mil e nove, de prestação de serviços de controlo anti-murino e anti-blatídeo, entre o Município e a ISS-Pest Control, Limitada, pelo valor global de quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos euros, pelo período de três anos, podendo ser renovado por períodos não superiores a doze meses, até ao limite de cinco anos. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Dispõe o número um, da cláusula terceira, prazo de execução deste contrato que “O presente contrato de aquisição de serviços é celebrado por três anos, a partir da data de celebração do mesmo, podendo ser renovado por períodos de duração não superiores de doze meses, até ao limite de cinco (duas renovações)” e o número dois, que “O contrato considera-se automaticamente renovado pelo período de doze meses, até ao limite de cinco anos, podendo ser

denunciado por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de receção”. -----

-----Os serviços contratados têm sido efetuados de acordo com as exigências do caderno de encargos e os preceitos técnicos do SVSP - Serviço Veterinário e de Saúde Pública e foi manifestada a intenção de renovação do contrato pela empresa. -----

-----Em face do exposto, por haver expresse enquadramento para o efeito da sua renovação e por existir acordo e vontade das partes, considera-se que se encontram reunidas as condições para se proceder à renovação do contrato, por um período de doze meses, com os seguintes valores: -----

-----Valor anual: cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta euros; -----

-----Valor mensal: onze mil duzentos e quinze euros.-----

-----Note-se que estes valores já incluem a redução remuneratória de dez por cento, nos termos do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro.-----

-----Mais se informa que a presente prestação de serviços já foi objeto de parecer prévio vinculativo, aprovado pela deliberação número trinta e três, de dois mil e treze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----É competente para aprovar o órgão executivo municipal, nos termos da alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: --- -----

-----a) A renovação do contrato número cento e oitenta e quatro, de dois mil e nove,



Câmara Municipal  
de Oeiras

referente à aquisição de serviços de controlo anti-murino e anti-blatídeo, entre o Município e a ISS-Pest Control, Limitada, pelo período de doze meses, no valor global de cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- b) A consequente autorização da despesa nos termos das disposições conjugadas dos artigos décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho e ponto dois ponto três ponto quatro ponto dois, alínea d), do POCAL.” - -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**46 - PROPOSTA Nº. 81/13 - DASSJ - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - TEMPO JOVEM:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A política do Município de Oeiras, para a área da juventude, tem revelado uma constante preocupação com a formação e qualificação dos seus jovens, numa ótica da sua melhor inserção no mundo profissional e preparação para o futuro.-----

----- Também a preparação para o exercício consciente e ativo dos direitos de cidadania se tem revelado nesta política, que procura dotar os jovens de experiências que os enriqueçam na sua relação, não apenas com o mercado de trabalho, mas principalmente com a sociedade em que se encontram inseridos.-----

----- Os referidos objetivos têm vindo a ser alcançados com implementação e desenvolvimento de diversos Programas, nomeadamente de ocupação de tempos livres e estágios profissionais, quer de iniciativa estritamente municipal, quer em parceria com outras entidades.--

----- Segundo - Análise:-----

----- O Programa “Tempo Jovem” tem como objetivo fundamental a ocupação dos tempos livres dos jovens (três horas por dia), através do contacto com atividades estruturadas e

organizadas em variadas áreas de atividade profissional da Autarquia ou instituições do Concelho. - -----

-----A experiência positiva do programa de ocupação dos tempos livres dos jovens - “Tempo Jovem” - que o Município tem vindo a desenvolver desde mil novecentos e noventa e dois, com êxito assegurado de ano para ano, sugere que no ano de dois mil e treze, o mesmo prossiga com moldes que permitam a otimização dos meios e possam permitir aos jovens atingir os objetivos traçados como alvo. -----

-----Este programa destina-se a jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os dezoito e os trinta anos, e no mínimo, com o nono ano de escolaridade concluído. - -----

-----As atividades, de acordo com o artigo quarto, do regulamento vigente, (Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres publicado - Edital número cento e noventa, de dois mil e nove), podem ser as seguintes:-----

- a) Atividades de índole administrativa e informática;-----
- b) Atividades de natureza social, nomeadamente, as que decorrem em equipamentos de infância: Jardins de Infância e ATL’s; -----
- c) Apoio ao funcionamento de valências de apoio à infância; -----
- d) Realização de inquéritos;-----
- e) Apoio a atividades culturais, recreativas, desportivas, nomeadamente apoio a colónias de férias, nos meses de Verão; -----
- f) Atividades de estudo e investigação.-----

-----No caso de desempenho de “atividades de estudo e investigação”, previstas na alínea f) do artigo quarto, do Regulamento, pela natural complexidade e exigência de conhecimentos técnicos, devem estas ser asseguradas exclusivamente por jovens estudantes universitários ou detentores de um título académico de nível superior. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Considerando a diferente complexidade das tarefas, nomeadamente das tarefas de “atividades de estudo e investigação”, e de acordo com os princípios da igualdade e proporcionalidade, julga-se pertinente o estabelecimento de uma diferenciação de valor/hora relativa à prestação destas tarefas. -----

----- Propõe-se assim que, o montante necessário à efetivação do programa deva ser repartido por todos os jovens participantes (a indicar mensalmente), da seguinte forma:-----

----- - Jovens que desempenhem atividades descritas no artigo quarto, alíneas a), b), c), d), e) - dois euros e setenta e cinco cêntimos por hora;-----

----- - Jovens que desempenhem atividades descritas no artigo quarto, alínea f) - três euros e vinte e cinco cêntimos, por hora. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

----- - Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres publicado - Edital

número cento e noventa, de dois mil e nove; -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - A aprovação do projeto descrito, ficando em compromisso orçamental o valor de duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos euros - Projetos de Intervenção na área da Juventude - aquisição de serviços; -----

-----Dois - O pagamento deste montante deverá ser efetuado faseadamente e mensalmente, entre os meses de fevereiro e dezembro de dois mil e treze.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou sobre quantos jovens participaram em dois mil e doze. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** salientou a importância que tinha esse programa, acrescentando que no artigo segundo do ponto um nos destinatários podia ler-se que podiam beneficiar do programa etc., depois no ponto dois dizia: “... para além dos destinatários referidos no número anterior a Câmara Municipal de Oeiras a título excepcional podia aceitar a candidatura de outros jovens cuja participação tenha sido encaminhada pelos serviços ...”. Considerava que era importante que ficasse expresso outros jovens também residentes no Concelho de Oeiras porque a título excepcional o Senhor Presidente da Câmara no ponto quatro podia incluir quem quisesse, mas achava que era importante que ficassem os do Concelho. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** respondeu que o regulamento só permitia jovens residentes no Concelho de Oeiras, fora do Concelho, não permitia sequer, salientando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que era permitido a título excepcional pelo Senhor Presidente, opinando o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que não era permitido, esse era o seu compromisso, atalhando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que se era um compromisso não estava na proposta, a dúvida seria se o atual Presidente fazia esse compromisso, mas, posteriormente, seria outro Presidente, acrescentando que estava a salvaguardar os interesses dos



Câmara Municipal  
de Oeiras

municípios, por isso, era importante que ficassem também residentes de Oeiras.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** disse que a preocupação da Senhora Vereadora era a sua também, referindo o **Senhor Presidente** não haver problema nenhum. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** disse que desde dois mil e dez não havia jovens sem ser do Concelho, argumentando o **Senhor Presidente** que só fazia aquilo que podia e, nessa matéria, confiava e delegava, portanto, deixava de estudar os problemas, porque a delegação de competências e descentralização era isso.-----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que no artigo oitavo falava da compensação, perguntando se seria possível dizer qual o valor da hora fixado pela Câmara para licenciados e não licenciados, considerando duas categorias. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** respondeu que para os jovens com licenciatura eram três euros e vinte e cinco cêntimos por hora e para os jovens sem licenciatura eram dois euros e setenta e cinco por hora, não bastava licenciatura teriam que desempenhar trabalho técnico. Sublinhou que na proposta, na linha cinco - destinatários, esse programa destinava-se a jovens residentes no Concelho de Oeiras, salientando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que anteriormente dizia que o Senhor Presidente permitia, opinando o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que o Senhor Presidente era soberano. -----

----- Respondendo à questão colocada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos informou que seriam duzentos e trinta jovens.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**47 - PROPOSTA Nº. 82/13 - DASSJ - PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No prosseguimento da aprovação da proposta de deliberação número mil e dez, de

dois mil e doze, na reunião de câmara realizada no dia cinco de dezembro do ano transato, foi o “Projeto de Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Juventude submetido a apreciação pública durante o período estipulado nos termos do artigo centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, sendo que após o decurso do mesmo não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Encontrando-se a proposta em condições de ser submetida sequentemente para a aprovação da Assembleia Municipal, remete-se à consideração do Executivo Municipal a presente proposta de deliberação almejando a apreciação definitiva do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar;-----

-----Artigo septuagésimo sexto, número três, alínea j), do Regulamento dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez; -----

-----Artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea n) e vigésimo oitavo, número um, alínea b) do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigo número centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Aprovação definitiva do projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude e o subsequente envio para aprovação da Assembleia Municipal, com base nos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e sexagésimo quarto, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.” -

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** lembrou que o Conselho Municipal de Juventude já estava a funcionar, perguntou se havia um projeto de regulamento e se tinha sido compatibilizado, tendo o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** afirmado que sim, que já tinha sido alterado e aprovado pela Câmara Municipal, esclarecimento que a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** agradeceu. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 83/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS DE CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Algés em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil duzentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**49 - PROPOSTA Nº. 84/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS CORRENTES: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de atividades que desenvolveu

na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Algés em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas seis mil trezentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**50 - PROPOSTA Nº. 85/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA -  
DESPESAS DE CAPITAL:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de novecentos e um euros e quarenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 86/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESAS CORRENTES: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa



Câmara Municipal  
de Oeiras

consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do

Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil cento e noventa e cinco euros e sessenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas quatro mil cento e vinte e oito euros e seis cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos sessenta e sete euros e sessenta e um cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 87/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil seiscientos e vinte e quatro euros e dezassete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e

aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 88/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS CORRENTES:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil seiscentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas quatro mil quinhentos euros e noventa e dois cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e noventa e seis euros e oitenta e um cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**54 - PROPOSTA Nº. 89/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESAS DE CAPITAL:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a



Câmara Municipal  
de Oeiras

Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatrocentos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**55 - PROPOSTA Nº. 90/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESAS CORRENTE: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil seiscentos e um



Câmara Municipal  
de Oeiras

euros e sessenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas oito mil quinhentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos trinta e três euros e quarenta e três cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**56 - PROPOSTA Nº. 91/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS DE CAPITAL:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda a Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro de dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**57 - PROPOSTA Nº. 92/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS CORRENTE: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil quinhentos e oitenta e dois euros e quarenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas sete mil setecentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos, setecentos e oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro de dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**58 - PROPOSTA Nº. 93/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA - DESPESAS DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. --

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

(doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove euros e treze cêntimos, para a Junta de Freguesia de correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. - -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**59 - PROPOSTA Nº. 94/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESAS CORRENTES: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa



Câmara Municipal  
de Oeiras

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. --

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil trezentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas oito mil seiscentos e oitenta e sete euros e

doze cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos mil seiscientos e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**60 - PROPOSTA Nº. 95/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os



Câmara Municipal  
de Oeiras

procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quinhentos e trinta e um euros e trinta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**61 - PROPOSTA Nº. 96/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS CORRENTES:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a



Câmara Municipal  
de Oeiras

Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil novecentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas três mil novecentos euros e cinquenta e oito cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**62 - PROPOSTA Nº. 97/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas, o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil setecentos e setenta e nove euros e vinte e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**63 - PROPOSTA Nº. 98/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS CORRENTES: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de atividades que desenvolveu

na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil setecentos e quarenta e um euros e setenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas seis mil trezentos e oitenta e três euros e vinte e nove cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos trezentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**64 - PROPOSTA Nº. 99/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS -  
DESPESAS DE CAPITAL:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.- -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 100/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESAS CORRENTES: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo



Câmara Municipal  
de Oeiras

ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados. A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de

fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil duzentos e quarenta euros e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas quatro mil seiscentos e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos quinhentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**66 - PROPOSTA Nº. 101/13 - GP - PROTOCOLO Nº. 1-PT/96-DPGU, CELEBRADO EM 1996, ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA NOVA MORADA, CRL, A FORMALIZAR POR ADITAMENTO - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 1044/12: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - Em dezanove de dezembro de dois mil e doze, foi aprovada a proposta de deliberação número mil e quarenta e quatro, de dois mil e doze, tendente à aprovação de alteração ao protocolo número um-PT barra noventa e seis-DPGU, conforme minuta de Aditamento então aprovada.-----

-----Dois - Foi, assim, aprovado que, em substituição do financiamento inicialmente previsto dar pela Câmara Municipal de Oeiras para a construção da piscina, fosse pela Autarquia suportado o custo da intervenção tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo



Câmara Municipal  
de Oeiras

descoberto que a Cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município, até ao montante máximo de um milhão e trinta mil euros, a acrescer de IVA à taxa legal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Três - Por solicitação da Divisão de Gestão Financeira e não obstante não ter sido prevista, quer na deliberação aprovada, quer na minuta de Aditamento ao Protocolo em causa, qualquer data específica para a concretização do pagamento da quantia referida em dois, a qual, aliás, será disponibilizada em função de autos de medição aprovados pela CMO, mostra-se conveniente acrescentar que o compromisso de apoio assumido não produzirá quaisquer efeitos financeiros no ano de dois mil e treze. -----

----- Quatro - Por outro lado, alertou também a Divisão de Gestão Financeira para conveniência de o apoio financeiro a atribuir ser referido pelo seu montante global, sem referência a IVA, por se tratar de um apoio e, como tal, realidade não sujeita à aplicação de tal tributo. ---- -----

----- Cinco - Nesta conformidade, deverá o valor a custear pelo Município corresponder ao montante máximo de um milhão duzentos e sessenta e sete mil euros e, em conformidade, ser introduzida a devida alteração na Minuta de Aditamento aprovada, conforme nova minuta que a seguir se transcreve. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Seis - O Protocolo cuja alteração foi aprovada encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, e artigo sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro (doravante LAL).-----

----- Sete -Tendo em consideração que, pela aprovação da deliberação número sessenta, de noventa e cinco, foi celebrado o Protocolo e que do mesmo foi dado conhecimento à Assembleia

Municipal na sessão ordinária número quatro, de noventa e cinco, quarta reunião, realizada no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco e que, subsequentemente a proposta de deliberação número mil e quarenta e quatro, de dois mil e doze, foi com este fundamento também submetida para conhecimento deste órgão deliberativo, deve, por maioria de razão, também a presente proposta de deliberação ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea q), da LAL, conjugado com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----a) - Autorizar a inclusão, na proposta de deliberação número mil e quarenta e quatro, de dois mil e doze, da referência expressa à inexistência de qualquer efeito financeiro, para o ano de dois mil e treze, da alteração ao protocolo aprovada; -----

-----b) - Autorizar a introdução, na citada deliberação, da explícita menção de que o valor a custear pela CMO corresponderá a um máximo de um milhão duzentos e sessenta e sete mil euros; -----

-----c) - Remeter a presente deliberação, conjuntamente com o Aditamento aprovado através da deliberação número mil e quarenta e quatro, de dois mil e doze, ao Tribunal de Contas, no âmbito da fiscalização prévia determinada nos termos do previsto na alínea e) do número um e do número dois, do artigo quadragésimo sexto, da LOPTC. -----

-----d) - Tendo em consideração o exposto no ponto sete supra, deve dar-se conhecimento à Assembleia Municipal do teor desta proposta de deliberação, nos termos e para os efeitos aí referidos.” - -----

----- “Aditamento a Protocolo-----

Entre: -----

- Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos



Câmara Municipal  
de Oeiras

e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei no cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com redação alterada pela Lei no cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Outorgante. ----

- Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, pessoa coletiva número quinhentos milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e dois, com sede na Avenida dos Fundadores, lote dezasseis, subcave, Alto do Mocho, em Paço de Arcos, neste ato representada pelos membros da Direção Carlos Alberto Ataíde Serrenho, casado, natural da Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo), Concelho de Alcácer do Sal, residente no Largo Alto do Mocho, número trinta e cinco, em Paço de Arcos, portador do Cartão Único um milhão trezentos e dez mil setecentos e noventa, José Luís Cordeiro Gama, casado, natural da Freguesia da Falagueira, concelho de Amadora, residente na Rua Quinze de Outubro, número sessenta e três, em Paço de Arcos, portador do Bilhete de Identidade cinco milhões cento e noventa mil setecentos e trinta e oito, José António Félix Chaves, casado, natural da Freguesia de Santa Maria de Belém, Concelho de Lisboa, residente na Avenida dos Fundadores, número trinta e um, em Paço de Arcos e Paulo Jorge Madureira Ceia, solteiro, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente na Rua Quinze de Outubro, número sessenta e nove, rés-do-chão esquerdo, em Paço de Arcos, portador do Bilhete de Identidade sete milhões vinte mil quinhentos e sessenta e sete, doravante designada por Cooperativa ou Segundo Outorgante, -----

E considerando: -----

Que em seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, foi celebrado entre as partes o

Protocolo um-PT barra noventa e seis-DPGU, e cujos termos foram aprovados em reuniões da Câmara Municipal de dezanove de julho de mil novecentos e noventa e cinco e da Assembleia Municipal de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco; -----

-Que tal protocolo visou estabelecer as condições de cedência, a efetuar pela Cooperativa a favor do Município, de área de terreno, até ao limite máximo de cinco mil e duzentos metros quadrados, referente ao designado lote trinta e sete da ficha número cento e vinte e três barra nove de novembro de oitenta e quatro, da Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras;--

-Tal cedência foi motivada pela necessidade de construção do novo edifício dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos;-----

-Em contrapartida de tal cedência, o Município comprometeu-se a ceder à Cooperativa um terreno destinado à construção de uma piscina coberta e polidesportivo descoberto, de acordo com projeto a desenvolver pela Cooperativa conforme solução estudada pela Câmara Municipal de Oeiras; - -----

-Também era compromisso do Município a assunção de uma comparticipação de trinta por cento dos custos da construção dos referidos piscina e polidesportivo;-----

-Todavia, verifica-se que, por razões inerentes aos custos de construção de tal infraestrutura, a piscina programada já não será construída; -----

-Assim, em substituição do financiamento inicialmente previsto para a construção da referida piscina, será efetuada pela CMO, mediante projeto em elaboração na referida autarquia, uma intervenção, tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo descoberto que a Cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município, a custear até ao montante máximo de um milhão duzentos e sessenta e sete mil euros;-----

-Verifica-se, assim, a necessidade de reconfigurar algumas obrigações mutuamente assumidas, no âmbito do citado Protocolo, por ambas as partes, pelo que -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Protocolo número um-PT barra



Câmara Municipal  
de Oeiras

noventa e seis-DPGU que se rege pelo conteúdo das seguintes cláusulas: -----

----- Primeira-----

Um - Em cumprimento do previsto na cláusula terceira do Protocolo um-PT barra noventa e seis-DPGU, o Município de Oeiras permutou, através de escritura de permuta celebrada em nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, com a Cooperativa um terreno, com a área de cinco mil e duzentos metros quadrados, proveniente em parte dos artigos matriciais rústicos quinhentos e oitenta e cinco, quinhentos e oitenta e seis e quinhentos e oitenta e sete, da Freguesia de Paço de Arcos; - -----

Dois - Em tal terreno a Cooperativa edificou um polidesportivo descoberto que será coberto e requalificado, a expensas do Município até ao montante máximo de um milhão, duzentos e sessenta e sete mil euros), de acordo com o projeto elaborado pelo Departamento de Projetos Especiais da CMO e aprovado pela Direção da Cooperativa Nova Morada. -----

Três - A intervenção referida em dois, abrangerá a parte do terreno inicialmente destinado, na versão inicial do Protocolo um-PT barra noventa e seis-DPGU, à construção de uma piscina, construção essa da qual a Cooperativa prescinde. -----

Quatro - O Município procederá, ainda, à elaboração dos projetos de execução, em função do projeto de arquitetura aprovado, em data a definir. -----

----- Segunda-----

Em face do facto de não ser já prevista a construção de uma piscina descoberta, a cláusula quarta, do Protocolo um-PT barra noventa e seis-DPGU é eliminada. -----

----- Terceira-----

Nas cláusulas sexta e sétima do Protocolo um-PT barra noventa e seis-DPGU a expressão “equipamentos desportivos” deverá ser substituída pela expressão “equipamento desportivo”. ----

A celebração do presente Aditamento foi aprovada por deliberação camarária número ..., em reunião de Câmara realizada em ... de dois mil e doze. -----

O Primeiro Outorgante: -----

A Segunda Outorgante.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter algumas dúvidas em relação ao ponto dois da proposta onde dizia: “...Foi assim aprovado que em substituição do financiamento inicialmente previsto dar pela Câmara Municipal de Oeiras para construção da piscina, fosse pela Autarquia suportado o custo da intervenção tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo descoberto que a cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município até ao montante de um milhão e trinta mil euros mais IVA...”, referindo que aquilo que tinha sido aprovado, mediante a proposta mil e quarenta e quatro, de dois mil e doze, tinha sido o seguinte: “... Assim, em substituição do financiamento inicialmente previsto para a construção da referida piscina, será efetuado pela Câmara mediante projeto em elaboração na referida autarquia, uma intervenção tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo descoberto, que a cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município...”, acrescentando que foi aprovado que o projeto seria feito pela Câmara, assim como a obra. -----

-----Observou que a proposta mil e quarenta e quatro previa o montante máximo de um milhão e trinta mil euros, mais IVA e na proposta que estava para ser aprovada, estava implícito que já não era a Câmara a fazer a obra, mas sim a cooperativa e a Câmara dava um milhão duzentos e sessenta e sete mil euros, esclarecendo o **arquitecto Pedro Carrilho** que a questão que se tinha levantado, foi que a proposta que estava agendada para ir à Assembleia Municipal tinha o valor de um milhão e trinta, mais IVA, não podendo ser atribuídos subsídios a coletividades mais IVA, daí ter sido necessário reformular e colocar o valor de um milhão duzentos e sessenta e sete mil euros. -----

-----Quanto à execução da obra referiu que ela seria da responsabilidade da coletividade e o Departamento Projetos Especiais apenas visava os autos até àquele montante.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos,



Câmara Municipal  
de Oeiras

deliberou aprovar o proposto. -----

----- IV - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Votei contra porque me parece muito confuso e mal esclarecido todo este processo.”

**67 - PROPOSTA Nº. 102/13 - GP - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.” PARA 2013:** -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**68 - PROPOSTA Nº. 103/13 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO:** -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que nas propostas cento e três, cento e quatro e cento e cinco, se falava num total de vinte e quatro elementos. A lei insistia muito em termos dessas contratações por tempo indeterminado porque tinha de existir a fundamentação inequívoca da escolha. Estavam a falar de lugares que tinham a ver com assistentes administrativos com funções de atividade corrente para além de onze técnicos superiores, mas a fundamentação não era muito clara para o que iriam a fazer, retorquindo o **Senhor Presidente** que eram só sete técnicos superiores. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** respondeu que eram onze técnicos superiores e os restantes eram administrativos, portanto, sete de um lado mais seis dariam treze operacionais, mas a questão não era ser operacional ou não, do que leu nessas justificações não era clara a imprescindibilidade dessa abertura de concurso e não estava a pôr em causa as questões que provavelmente seriam para resolver situações de pessoas, estava a ver somente o ponto de vista jurídico que não era claro, nem dizia o porquê de se fazer essa aquisição, tanto mais que uma das pessoas iria fazer atendimento telefónico, por isso, questionou se não haveria

gente dentro de casa que pudesse fazer atendimento telefónico, sendo essa a razão que teria de ser explicada. -----

-----O **Senhor Presidente** mencionou que a imprescindibilidade bem ou mal estava feita, retorquindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não tinha uma justificação plausível para o que se estava a fazer. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que os SMAS estavam a fazer, com algum atraso, aquilo que a Câmara fez no passado. -----

-----De seguida, deu o exemplo que poderia acontecer abrir-se um concurso para dois sociólogos e aparecerem trinta concorrentes, quando já tinham dois sociólogos nos SMAS, mas, os que apareciam por fora tinham melhor currículo do que os que estavam dentro, acrescentando que eram contratadas as pessoas que vinham de fora e, nessa altura, teria de se despedir os que estavam dentro, concluindo que era um risco que se poderia correr. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que havia sempre uma entrevista psicológica que avaliava, rematando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que, por isso, as coisas teriam de ser bem explicadas e isso não estava bem justificado. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que a proposta estava fundamentada para resolver os problemas, porque tinha a fundamentação estritamente legal, referindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** não saber se a proposta passaria em qualquer lado da forma como estava e podiam ter sido mais criativos na justificação, aquela não era nenhuma justificação, dizer que uma pessoa fazia atendimento telefónico e a outra fazia rubricas orçamentais e cabimentos, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que seria preciso uma pessoa para fazer o atendimento telefónico, atalhando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não cumpria os dois requisitos da lei, a imprescindibilidade e não ter ninguém dentro de casa que conseguisse fazer essa tarefa e isso não era claro, nem estava bem justificado, por isso tinha algumas dúvidas em renovar as propostas. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- O **Senhor Presidente** referiu que a proposta já tinha sido aprovada, estava a dar andamento a uma formalidade, porque o mapa de pessoal já tinha sido aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal e a necessidade tinha sido fundamentada com o mapa de pessoal. ----

----- De seguida, passou a ler a informação: "... encontra-se plasmada e fundamentada a necessidade imperativa de recrutamento, atualmente, sentida pelos serviços nos mais diversos campos de atuação: quer no que se refere ao apoio administrativo necessário ao cumprimento de disposições legais em sede de Recursos Humanos quer no que concerne ao atendimento presencial e telefónico de clientes, gestão comercial, em consonância com os objetivos estratégicos definidos nos termos das Grandes Opções de Plano para dois mil e treze, atenta à carência de recursos humanos...", desconhecendo o que se podia dizer mais. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** respondeu que o Senhor Presidente tinha uns SMAS com quatrocentas pessoas, por isso, não podia estar a ingerir-se numa gestão interna. -

----- Referiu que a informação remetia para as Grandes Opções e para as estratégicas, de modo que questionou se dentro de casa não havia ninguém que podia fazer isso. -----

----- Queria essa questão respondida para poder ter uma justificação para quando for para o Ministério das Finanças não voltar para trás. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que se falava de vinte e quatro lugares e questionou o que se iria fazer, se as mandava para a rua e se isso seria para resolver situações de instabilidade de pessoas, respondendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** não estar bem justificado e perguntou se não haveria alguém que pudesse inventar uma coisa bem-feita. -----

----- O **Senhor Presidente** argumentou que era a opinião da Senhora Vereadora, para ele estava bem justificado, questionando o que faltava ser dito na proposta quando já tinha sido aprovado um quadro de pessoal devidamente justificado, de modo que gostaria de saber quantas vezes teria que ser justificado. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que parecia a mesma conversa

dos pareceres genéricos, acrescentando que se comparassem as informações que eram feitas na Câmara com aquelas que eram feitas nos SMAS, relativamente a essas questões de pessoal, viam que não levantava nenhuma questão quando era preciso fazer recrutamentos, atalhando o **Senhor Presidente** que votava sempre contra, argumentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** nunca ter votado contra, as coisas não estavam bem justificadas. O máximo que podia dizer ao Senhor Presidente era que votava contra ou se iria abster.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu ser as tais irracionalidades, porque na realidade era dada a fundamentação adequada, no entanto, a Senhora Vereadora pretendia que fosse dito que dos quatrocentos funcionários, nenhum servia e, se assim era, as propostas ficariam adiadas. ----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** emendou dizendo que não era por não servir, mas, por não estar disponível, frisando o **Senhor Presidente** que as pessoas tinham que ter o mínimo de inteligência, porque se vivia um tempo em que as pessoas implicavam por tudo e por nada e, para si, essa proposta estava devidamente fundamentada, retorquindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** ser a opinião do Senhor Presidente e da maioria que estava devidamente fundamentada e iriam votar a favor, mas, como achava que não estava bem fundamentada iria votar contra.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que a proposta ficava adiada para a próxima reunião e os Serviços Municipalizados iriam pôr na proposta a fundamentação que a Senhora Vereadora estava a dizer.-----

-----Havia várias propostas que os Senhores Vereadores diziam não estar satisfeitos pela forma como elas vinham, queriam melhor fundamentação e os Serviços Municipalizados sabiam disso, por isso, já o deviam ter feito.-----

-----Independentemente dos Senhores Vereadores poderem pensar o contrário, transmitia as preocupações e as dúvidas dos Senhores Vereadores aos responsáveis dos SMAS. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da



Câmara Municipal  
de Oeiras

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**69 - PROPOSTA Nº. 104/13 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**70 - PROPOSTA Nº. 105/13 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**71 - PROPOSTA Nº. 106/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA AUTOMÓVEL DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA PARA OS ANOS DE 2013 E 2014 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da adjudicação à empresa Petrogal - Petróleos de Portugal, Sociedade Anónima, do procedimento por concurso público com publicidade internacional, para o fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de trinta e um de outubro de dois mil e doze (proposta de deliberação número duzentos e trinta e três, de dois mil e doze, SMAS),

e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras (proposta de deliberação número novecentos e trinta e seis, de dois mil e doze, de sete de Novembro), após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através de um seguro-caução titulado pela apólice número dezoito barra oito ponto oitocentos e oito ponto quatrocentos e setenta e oito, da Fidelidade Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato no âmbito do procedimento por concurso público com publicidade internacional para fornecimento de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora, para o ano de dois mil e treze/dois mil e catorze.-----

-----Posterior remessa ao Tribunal de Contas.” -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **72 - PROPOSTA Nº. 107/13 - SMAS - PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA O ANO DE 2013: -**

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquele parecer prévio tinha montantes diferentes dos da Câmara, não acompanhando o modelo aprovado e, por isso, não concordava com aquela situação. A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que, quando pela primeira vez fizeram um levantamento e disseram que não estavam de acordo com o que se estava a passar nos SMAS, era porque achavam que o que a Câmara Municipal estava a fazer é que estava correto.-----

-----O montante de doze mil e quinhentos euros não eram justificados em lado nenhum. Tinham alterado a questão das regras, mas mantiveram os doze mil e quinhentos euros, apesar de no caso da Câmara e da Administração Central, o valor ser de cinco mil euros.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Do seu ponto de vista não era curial que os SMAS tivessem um valor diferente até porque não tinham razão nenhuma para o ter. -----

----- O **Senhor Presidente** perguntou porque é que ainda não tinha sido alterado e a **doutora Paula Saraiva** explicou que tinha sido o Senhor Presidente a dizer que tinha que ser diferente, retorquindo o **Senhor Presidente** que devia haver algum argumento dos SMAS naquele sentido, mas, como os SMAS, a partir de Março passariam a ser mais uma unidade orgânica da Câmara, tinha que funcionar tudo como funcionava na Câmara.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que estava em paz e a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se mudavam os valores para cinco mil euros, retorquindo o **Senhor Presidente** que se alteraria para cinco mil euros, mas, ainda assim, gostaria de os ouvir para saber qual tinha sido o motivo. A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou se a proposta ficaria adiada e o **Senhor Presidente** disse que aquela proposta teria que ser votada, mas, no futuro, já viria retificada. A proposta seria votada com aquele valor, já sabia que o Partido Socialista votaria contra, mas sempre tinha votado contra e a próxima proposta já viria com valor igual ao da Câmara. A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** explicou que não estava contra o parecer genérico, mas sim contra o “plafond” do mesmo, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que também votaria contra o valor de doze mil e quinhentos euros, referindo o **Senhor Presidente** que, naquele caso, adiaría a proposta e traria uma retificada para a próxima reunião de Câmara. -----

----- Prosseguindo, disse que os Serviços Municipalizados tinham muita coisa abaixo dos cinco mil euros e o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** perguntou se a Câmara também não tinha, argumentando o **Senhor Presidente** que a Câmara também tinha, mas havia mais emergências nos SMAS do que na Câmara.-----

----- Havia serviços que tinham mais emergência do que outros e os SMAS ligavam com duas áreas sensíveis, designadamente a água e o esgoto.-----

-----Concluiu, dizendo que na próxima reunião traria uma proposta com cinco mil euros ou uma fundamentação de arrasar para os doze mil e quinhentos euros. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**73 - PROPOSTA Nº. 108/13 - SMAS - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2013 - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou aprovar a Segunda Alteração Orçamental de dois mil e treze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, relativa à aprovação da Segunda Alteração Orçamental de dois mil e treze, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse ter ficado um pouco surpreendida, porque as rúbricas que apareciam na alteração, teoricamente, deveriam estar contempladas, sendo a primeira vez que via em fevereiro uma alteração orçamental de despesas correntes de comunicações, dando até a sensação que tinha havido um mau planeamento, porque comunicações era aquilo que se sabia à partida que se tinha que pagar durante todo o ano. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Júlio** solicitou em esclarecimento, relativamente ao valor de trezentos mil euros em software informático e o **Senhor Presidente** respondeu que lhe



Câmara Municipal  
de Oeiras

podia trazer o esclarecimento oportunamente.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

**74 - PROPOSTA Nº. 109/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SUBSISTEMA DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à “Instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de dezassete de janeiro de dois mil e treze (proposta de deliberação número oito, de dois mil e treze, SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras (proposta de deliberação número vinte e quatro, de dois mil e treze, de vinte e três de janeiro), após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através da garantia bancária número quatrocentos e sessenta-quarenta e três ponto zero zero zero um zero cinco-três, da Caixa Geral de Depósitos, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.”-----

----- Propõe-se:-----

-----A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Remodelação do sistema elevatório de Algés - Estação Elevatória”, que se junta ao processo; -----

-----Posterior remessa do processo ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**75 - PROPOSTA Nº. 110/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A DUAS ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----**

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse não compreender que para um procedimento de cinquenta mil euros fossem consultadas só duas empresas, até porque já havia um acordo do anterior mandato que se deveriam consultar pelo menos três empresas. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que também desconhecia o plano em questão, parecendo-lhe o mesmo um pouco estranho, acrescentando que se existia um Laboratório nos SMAS, considerado de grande qualidade, não percebia que não estivesse em condições de poder fazer o plano. -----

-----À semelhança do Senhor Vereador Amílcar Campos também não percebia o facto de não ter havido consulta a mais do que a duas entidades. -----

-----Também não conseguia perceber o facto de ser pago aos poucos, por isso, não se poderia considerar um plano, parecendo-lhe tudo isso pouco justificado, referindo o **Senhor Presidente** que a proposta ficava adiada de modo a que as questões colocadas fossem esclarecidas por parte dos SMAS, argumento com o qual o restante Executivo concordou. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

**76 - PROPOSTA Nº. 111/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2013 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**77 - PROPOSTA Nº. 112/13 - SMAS - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO COM A ASSISTENTE TÉCNICA, CÁTIA NASCIMENTO DIAS:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a autorização para a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com a assistente técnica, Cátia Nascimento Dias, para desempenhar funções na Divisão de Contabilidade dos SMAS de Oeiras e Amadora.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com efeitos a um de março de dois mil e doze, procederam os SMAS de Oeiras e Amadora à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, com a assistente técnica, Cátia Nascimento Dias, para desempenhar funções na Divisão de Contabilidade.-----

----- O término deste contrato ocorre a vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze.-----

----- Através da informação número quarenta e sete, MSL/DGRH, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, subscrita pelo Senhor Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos

SMAS, é proposto ao Conselho de Administração que, precedida de autorização da CMO, se delibere no sentido de se renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com início em um de março de dois mil e treze e término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze, uma vez que se mantêm as condições subjacentes à proposta de admissão e de criação do posto de trabalho em Mapa de Pessoal.-----

-----Nos termos do disposto no artigo centésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, “O contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes”.-----

-----Todavia, com a aprovação da Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze, (doravante designada LOE dois mil e treze), dispõe o seu artigo quinquagésimo nono, sob a epígrafe contratos a termo resolutivo que, durante o ano de dois mil e treze, os serviços e organismos (...) não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.-----

-----Da conjugação do disposto no número três, com o número nove, deste preceito legal, poderá, em situações excepcionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão executivo do município, no caso de serviços da administração autárquica, autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo certo, nas condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

-----a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;-----

-----b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam; -----

----- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de dois por cento, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;-----

----- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no número um, e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;-----

----- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei número cinquenta e sete, de dois mil e onze, de vinte e oito de novembro. -----

----- De acordo com o número treze do preceito em análise, este regime tem natureza imperativa prevalecendo, sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas. -----

----- O procedimento de renovação contratual encontra-se devidamente instruído, conforme melhor se afere da informação número quarenta e sete, MSL/DGRH, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, quanto à verificação dos legais requisitos cumulativos, devendo ser submetido ao Órgão Executivo do Município de Oeiras no sentido de, previamente, se pronunciar sobre a autorização da renovação do contrato de trabalho por tempo determinado, pelo período de vinte e quatro meses, com a assistente técnica, Cátia Nascimento Dias, para desempenhar funções na Divisão de Contabilidade. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Um - Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; -----

----- Dois - Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Autorize a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com início em um de março de dois mil e treze e término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze, com a assistente técnica, Cátia Nascimento Dias, para desempenhar funções na Divisão de Contabilidade dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos termos e para os efeitos da conjugação do disposto nos números três e nove do artigo quinquagésimo nono, da LOE dois mil e treze.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**78 - PROPOSTA Nº. 113/13 - SMAS - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO COM A ASSISTENTE TÉCNICA, MARTA BASTOS MARTINS DA CRUZ PINHO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a autorização para a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com a assistente técnica, Marta Bastos Martins da Cruz Pinho, para desempenhar funções na Divisão Comercial dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com efeitos a um de março de dois mil e doze, procederam os SMAS de Oeiras e Amadora à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, com a assistente técnica, Marta Bastos Martins da Cruz Pinho, para desempenhar funções



Câmara Municipal  
de Oeiras

na Divisão Comercial.-----

----- O término deste contrato ocorre a vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze.-----

----- Através da informação número quarenta e oito, MSL/DGRH, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, subscrita pelo Senhor Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos SMAS, é proposto ao Conselho de Administração que, precedida de autorização da CMO, se delibere no sentido de se renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com início em um de março de dois mil e treze e término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze, uma vez que se mantêm as condições subjacentes à proposta de admissão e de criação do posto de trabalho em Mapa de Pessoal.-----

----- Nos termos do disposto no artigo centésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, “O contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes”.-----

----- Todavia, com a aprovação da Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze, (doravante designada LOE dois mil e treze), dispõe o seu artigo quinquagésimo nono, sob a epígrafe contratos a termo resolutivo que, durante o ano de dois mil e treze, os serviços e organismos (...) não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.-----

----- Da conjugação do disposto no número três, com o número nove, deste preceito legal, poderá, em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão executivo do município, no caso de serviços da administração autárquica, autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo certo, nas condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:-----

----- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da

Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;-----

-----b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

-----c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam; -----

-----d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de dois por cento, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior; -----

-----e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no número um, e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;-----

-----f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei número cinquenta e sete, de dois mil e onze, de vinte e oito de novembro.-----

-----De acordo com o número treze, do preceito em análise, este regime tem natureza imperativa prevalecendo, sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.-----

-----O procedimento de renovação contratual encontra-se devidamente instruído, conforme melhor se afere da informação número quarenta e oito, MSL/DGRH, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, em anexo e para a qual se remete, quanto à verificação dos legais requisitos cumulativos, devendo ser submetido ao órgão executivo do Município de Oeiras no sentido de, previamente, se pronunciar sobre a autorização da renovação do contrato de trabalho por tempo determinado, pelo período de vinte e quatro meses, com a assistente técnica, Marta Bastos Martins da Cruz Pinho, para desempenhar funções na Divisão Comercial.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Um - Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, -----

----- Dois - Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Autorize a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com início em um de março de dois mil e treze e término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze, com a assistente técnica, Marta Bastos Martins da Cruz Pinho, para desempenhar funções na Divisão Comercial dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos termos e para os efeitos da conjugação do disposto nos números três e número nove, do artigo quinquagésimo nono, da LOE dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**79 - PROPOSTA Nº. 114/13 - SMAS - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO COM A ASSISTENTE TÉCNICA, BÁRBARA CRISTINA FARINHA NUNES SILVA: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a autorização para a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com a assistente técnica, Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva, para desempenhar funções na Divisão Comercial dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com efeitos a um de março de dois mil e doze, procederam os SMAS de Oeiras e Amadora à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, com a assistente técnica, Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva, para desempenhar funções na Divisão Comercial. -----

-----O término deste contrato ocorre a vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze. -----

-----Através da informação número quarenta e nove, MSL/DGRH, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, subscrita pelo Senhor Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos SMAS, é proposto ao Conselho de Administração que, precedida de autorização da CMO, se delibere no sentido de se renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com início em um de março de dois mil e treze e término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze, uma vez que se mantêm as condições subjacentes à proposta de admissão e de criação do posto de trabalho em Mapa de Pessoal.-----

-----Nos termos do disposto no artigo centésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, “O contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes”.-----

-----Todavia, com a aprovação da Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze, (doravante designada LOE dois mil e treze), dispõe o seu artigo quinquagésimo nono, sob a epígrafe contratos a termo resolutivo que, durante o ano de dois mil e treze, os serviços e organismos (...) não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.-----

-----Da conjugação do disposto no número três, com o número nove, deste preceito legal, poderá, em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão executivo do município, no caso de serviços da administração autárquica, autorizar a



Câmara Municipal  
de Oeiras

renovação de contratos a termo resolutivo certo, nas condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

----- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo; -----

----- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----

----- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam; -----

----- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de dois por cento, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior; -----

----- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no número um, e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação; -----

----- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei número cinquenta e sete, de dois mil e onze, de vinte e oito de novembro. -----

----- De acordo com o número treze, do preceito em análise, este regime tem natureza imperativa prevalecendo, sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas. -----

----- O procedimento de renovação contratual encontra-se devidamente instruído, conforme melhor se afere da informação número quarenta e nove, MSL/DGRH, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, em anexo e para a qual se remete, quanto à verificação dos legais requisitos cumulativos, devendo ser submetido ao órgão executivo do Município de Oeiras no

sentido de, previamente, se pronunciar sobre a autorização da renovação do contrato de trabalho por tempo determinado, pelo período de vinte e quatro meses, com a assistente técnica, Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva, para desempenhar funções na Divisão Comercial. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

-----Um - Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas,-----

-----Dois - Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal:-----

-----Autorize a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, com início em um de março de dois mil e treze e término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze, com a assistente técnica, Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva, para desempenhar funções na Divisão Comercial dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos termos e para os efeitos da conjugação do disposto nos números três, e número nove, do artigo quinquagésimo nono, da LOE dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**80 - PROPOSTA Nº. 115/13 - DRH - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A CERCICA - REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS AO ABRIGO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E INCAPACIDADES:**

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se havia outros protocolos desse tipo estabelecidos com instituições em Oeiras.-----

-----Para além dessa questão alertou que na página três/cinco vinha escrito: “...estagiários a ser acolhidos serão apenas do Município de Oeiras...”. Não sabia se seria isso que queriam



Câmara Municipal  
de Oeiras

dizer uma vez que se falava da CERCICA de Cascais.-----

----- Por outro lado, em determinada altura na página cinco/seis vinha escrito: "...no final de novembro passado foi remetida a minuta de protocolo à CERCICA ... à semelhança do anterior protocolo com características idênticas a celebrar com a Casa Pia de Lisboa...". Alertou que a população da Casa Pia de Lisboa não tinha de todo a ver com uma população da CERCICA que normalmente eram utentes com deficiência mental e síndrome de "Down".-----

----- Na cláusula dois foi proposto, enquanto minuta, que o primeiro outorgante comprometia-se a inserir jovens e adultos formandos provenientes do Concelho de Oeiras e depois falava nos técnicos e orientadores dos estagiários. -----

----- Era cem por cento a favor desses processos de inclusão, mas não deveria ser esquecido, pelo menos do seu ponto de vista, porque já trabalhou nessa área e era importante os orientadores dos estagiários serem elementos da área da psicologia e a Câmara Municipal de Oeiras até os tinha nos seus quadros.-----

----- Na cláusula quatro dizia que no dia de ingresso o estagiário deveria ser acompanhado pelo técnico dos recursos humanos, não explicitando que tipo de técnico seria, não sabia se havia alguém para poder responder a essas questões.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que tinha as mesmas dúvidas sobre o facto de não ser a CERCICA de Oeiras, acrescentando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que não sabia a razão de se ter a CERCICA em Oeiras, ser a de Cascais e serem os munícipes de Oeiras. ---- -----

----- Gostaria de alertar que esses processos de inclusão eram muito importantes, mas teriam que ser bem orientados e bem apoiados, porque se assim não fosse não iriam ter pessoas a fazer jardinagem sem apoio nenhum qualificado, não iriam ter ajudantes de cozinha sem apoio e ninguém melhor que os psicólogos que trabalhavam no Município e que seguramente tinham condições para fazer essa responsabilização pelos estágios, que eram muito importantes e se não

fossem bem conduzidos ocorreriam falhas gravíssimas e em vez de incluir teriam que excluir ainda mais. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referiu que a proposta não tinha passado passou pela DASSJ. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

-----Nesta altura saiu, definitivamente da sala o **Senhor Presidente**. -----

**81 - PROPOSTA Nº. 116/13 - DEU - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (ARTº 14º DO RJUE) PARA DETERMINAR A VIABILIDADE DA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO A ESCRITÓRIOS, LOCALIZADO NA ALAMEDA ANTÓNIO SÉRGIO, Nº. 7, 1º-B, EM LINDA-A-VELHA: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O presente Pedido de Informação Prévia (artigo décimo quarto, do RJUE) visa obter informação sobre a viabilidade de alteração e ampliação de um edifício denominado por “edifício empresarial” destinado a escritórios (serviços) localizado na Alameda António Sérgio, sete, primeiro-B, em Linda-a-Velha, correspondendo ao lote cento e sessenta e um, do contrato de urbanização correspondente ao alvará dois, de setenta, situado em “local abrangido pelo antigo Plano de Urbanização da Costa do Sol (revogado com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal em mil novecentos e noventa e quatro), aprovado antes do Decreto-Lei número quinhentos e sessenta, de setenta e um, alterado por despacho do MOP de vinte e sete de junho mil novecentos e sessenta e sete, de acordo com o despacho S.E.O.P. de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta, ofício do GPRL número dois, de quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e um, apenso ao segundo volume do processo OCP mil trezentos e oitenta e



Câmara Municipal  
de Oeiras

nove, de sessenta e oito.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Dois.um - Objetivo: -----

----- O principal objetivo do pedido, que consubstancia um estudo preliminar com o formato de “estudo prévio”, visa obter face aos instrumentos de planeamento e gestão urbanística aplicáveis para o local e demais estratégias de desenvolvimento urbano preconizados no âmbito da requalificação urbana, perspetivando fazer um grande investimento para proceder à requalificação de grande envergadura do edifício, (dotando-o de características que melhorem as condições de segurança contra incêndio, minorar as barreiras arquitetónicas para pessoas com mobilidade condicionada, otimização das circulações e estacionamento nos pisos destinados a estacionamento, mas com especial incidência a requalificação da imagem global através da introdução de novos materiais mais contemporâneos), a viabilidade para ampliar o edifício ao nível de um piso recuado na cobertura (mil trezentos e cinquenta metros quadrados) e, ao mesmo tempo, permitir absorver toda a maquinaria técnica atualmente exposta e dispersa ao nível da mesma. A proposta é acompanhada por elementos descritivos, fotografias, elementos tridimensionais e peças desenhadas à escala um por duzentos, que nos permitem o entendimento da pretensão e estabelecer uma leitura de relacionamento com o edificado envolvente, e como tal, assumir pela CMO compromissos de natureza urbanística e programática, não se estendendo contudo à regulamentação específica da construção aplicável (a ser considerado em sede própria de licenciamento).-----

----- Dois.dois - Enquadramento Urbanístico:-----

----- Dois.dois.um - Antecedentes:-----

----- O edifício em causa corresponde ao lote cento e sessenta e um, do contrato de urbanização correspondente ao alvará dois, de setenta e sete, situado em “local abrangido pelo antigo Plano de Urbanização da Costa do Sol, aprovado antes do Decreto-Lei número quinhentos

e sessenta, de setenta e um, alterado por despacho do MOP de vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, de acordo com o despacho S.E.O.P. de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta, ofício do GPRL número dois, de quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e um, apenso ao segundo volume do processo OCP mil trezentos e oitenta e nove, de sessenta e oito, com o qual está conforme”. De acordo como referido contrato, este lote destinava-se a “silo auto”, tendo sido autorizada a alteração de uso parcial para serviços (requerimento seis mil seiscentos e quarenta e oito-PV/noventa e um) nos termos e condições constantes da proposta de deliberação número mil quinhentos e quarenta e três, de noventa e dois, aprovada em reunião de Câmara em vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e dois;-----

-----Dois.dois.dois - PDM: -----

-----As metamorfoses urbanísticas verificadas ao longo dos últimos anos e as novas vocações impressas na “franja” urbana que ladeia a A-Cinco, ao longo de Miraflores, refletem preocupações de ajustamento do pré existente à nova realidade, quer do ponto de vista urbanístico, quer através de impulsos que visem redinamizar as atividades económicas tão importantes para o Município. Assim, importa não só projetar a cidade para o futuro, mas também requalificar o existente de modo a integrá-lo nas estratégias de desenvolvimento. É esse o espírito subjacente ao próprio Plano Diretor Municipal no que se refere a zonas consolidadas, admitindo e privilegiando com alguma flexibilidade indicativos urbanísticos que se regem por aspetos diretamente relacionados com “valores ou enquadramentos arquitetónicos e paisagísticos relevantes” e o “respeito pelas características dominantes da área urbana envolvente e nomeadamente do quarteirão a que respeitem, ou dos quarteirões fronteiros” independentemente do índice de utilização bruto do aglomerado. Esta sensibilidade parece-nos já ter sido anteriormente adotada quando da aceitação da alteração de utilização de silo auto para serviços acima referida. Neste sentido, a sustentabilidade da operação em termos de enquadramento



Câmara Municipal  
de Oeiras

urbanístico aliado à necessidade de requalificação de edifícios localizados em zonas consolidadas cujas características funcionais e arquitetónicas se encontram desajustadas do grau de exigência do mercado terciário atual, considera-se que no âmbito de uma estratégia de redinamização do parque consolidado do sector promovida pela edilidade e numa perspetiva de revitalização e requalificação do edificado, será de incentivar este tipo de iniciativas.-----

----- Dois.dois.três - Avaliação do Impacto da área ampliada ao nível das infraestruturas: -

----- Reconhecendo-se do ponto de vista urbanístico na operação de requalificação proposta uma contribuição para a “elevação do ambiente urbano do local”, importa avaliar o impacto nas infraestruturas. Tendo em consideração a área que se propõe ampliar (superior a mil metros quadrados) e tendo em conta o disposto na alínea b) do ponto um, artigo centésimo décimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (Regulamento trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze que entrou em vigor no passado dia seis de setembro), a operação é geradora de impacte semelhante a uma operação de loteamento.-----

----- Dois.dois.três.um - Cedência de áreas para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas;-----

----- Considerando o disposto no artigo centésimo octogésimo primeiro e centésimo octogésimo segundo, do mesmo regulamento, estará implícito à operação a cedência de áreas para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, calculadas pela diferença entre as áreas pré existentes e as áreas propostas. Assim, se considerarmos os parâmetros de dimensionamento previstos no quadro um, da Portaria duzentos e dezasseis-B, de dois mil e oito, para uma área ampliada de mil trezentos e cinquenta metros quadrados de serviços, deverão ser cedidos: -----

----- - Espaços verdes de utilização coletiva - mil trezentos e cinquenta vezes vinte e oito metros quadrados a dividir por cem igual a trezentos e setenta e oito metros quadrados;-----

----- Equipamentos de utilização coletiva e informação - mil trezentos e cinquenta vezes vinte e cinco metros quadrados a dividir por cem igual a trezentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados. -----

-----Dois.dois.três.dois - Pagamento de uma compensação ao Município, pecuniária ou em espécie. -----

-----Não havendo cedência de terrenos para os fins referidos, nos termos do disposto no ponto um do artigo centésimo octogésimo terceiro, do mesmo regulamento, o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, pecuniária ou em espécie. Este cálculo terá por base o valor unitário de cento e dez euros o metro quadrado previsto no ponto dois, do artigo décimo quarto, do anexo um (tabela de Taxas e Outras Receitas e respetivas formulas de cálculo) do Regulamento já mencionado, o que totaliza setecentos e quinze vírgula cinco metros quadrados vezes cento e dez euros igual a setenta e oito mil setecentos e cinco euros; -----

-----Dois.dois.quatro - Oferta de estacionamento proposta: -----

-----O requerente propõe a otimização funcional dos novos diagramas de circulação automóvel no interior do edifício, permitindo o aumento de vinte e sete novos lugares mais quatro para motos. -----

-----Dois.dois.quatro.um - Oferta existente tendo por base artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento do PDM-----

-----O edifício existente, atualmente com seis mil e quatrocentos metros quadrados de área destinada a serviços, dispõe de uma capacidade de oferta de parqueamento de cento e cinquenta e seis lugares (o que traduz um rácio de parqueamento de um lugar por quarenta e um metros quadrados). Considerando o rácio imposto no artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento do PDM (um por cinquenta metros quadrados), a capacidade existente é excedentária em vinte e oito lugares (cento e cinquenta e seis menos cento e vinte e oito igual a



Câmara Municipal  
de Oeiras

vinte e oito lugares);-----

----- Dois.dois.quatro.dois - Oferta de estacionamento tendo por base a Portaria duzentos e dezasseis-B, de dois mil e oito, para uma área ampliada de mil trezentos e cinquenta metros quadrados. -----

----- Por outro lado, de acordo com a fórmula de cálculo da Portaria duzentos e dezasseis-B, de dois mil e oito, para uma área ampliada de mil trezentos e cinquenta metros quadrados, estará implícito a salvaguarda de três lugares por cem metros quadrados, para estabelecimentos com área de construção de serviços menor ou igual a quinhentos metros quadrados (prevêm-se sete escritórios com áreas inferiores a quinhentos metros quadrados, o que obriga à garantia de pelo menos quarenta vírgula cinco lugares mais trinta por cento dessa capacidade para estacionamento público (doze vírgula quinze lugares).-----

----- Dois.dois.quatro.três - Total de parqueamento disponível com a proposta:-----

----- Tendo em consideração os novos vinte e sete lugares propostos acrescidos dos vinte e oito lugares excedentários existentes calculados em dois.dois.quatro.um, temos um excedente de cinquenta e cinco lugares, o que permite uma oferta superior ao exigível pela Portaria (mais catorze vírgula cinco lugares), obtendo-se um rácio de um lugar por vinte e cinco metros quadrados; -----

----- No que diz respeito ao estacionamento público estarão em défice doze lugares, situação que se submeteu à consideração superior atento ao excedente interno, que reduziu essa reserva em cinquenta por cento (conforme parecer do Senhor Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de vinte de novembro de dois mil e doze, na sequência da informação número vinte e cinco mil cento e treze, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/ Divisão de Estruturação Urbana).-----

----- Dois.dois.quatro.quatro - Cálculo da compensação devida:-----

-----Em face do exposto, e a título de compensação devida, o cálculo tem por base o valor unitário de onze mil e quinhentos euros, previsto no ponto um, do artigo décimo quarto, do anexo um (Tabela de Taxas e Outras Receitas e respetivas formulas de cálculo) do Regulamento já mencionado, o que totaliza sessenta e nove mil euros (doze vezes cinquenta por cento vezes onze mil e quinhentos euros).-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Estruturação Urbana através das informações número oitocentos e sete, de dois mil e sete, da Divisão de Estruturação Urbana/ARQ/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, número vinte e três mil novecentos e vinte e sete, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Estruturação Urbana, de vinte e oito de julho e número vinte e cinco mil cento e treze, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Estruturação Urbana, de trinta e um de outubro e vinte e seis mil oitocentos e trinta e três, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Estruturação Urbana, de vinte de novembro, as quais se juntam ao processo, onde se conclui conforme pareceres e despacho que o Pedido de Informação Prévia cumpre o PDM e restantes disposições regulamentares urbanísticas aplicáveis, produzindo os efeitos previstos no ponto um do artigo décimo sétimo, do RJUE uma vez deliberado favoravelmente pela Câmara Municipal. A operação estará sujeita ao procedimento de licença administrativa abrangida pelo disposto na alínea c) do ponto dois, artigo quarto, do RJUE.-----

-----Proposta:-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

----- A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação do Pedido de Informação



Câmara Municipal  
de Oeiras

Prévia, nos termos do artigo décimo sexto, número um, do RJUE. -----

----- - Comunicar ao requerente dos termos e efeitos previstos no ponto um, do artigo décimo sétimo, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, bem como do procedimento subsequente previsto na alínea c), do ponto dois, artigo quarto, do mesmo diploma.” - -----

----- II - O **arquitecto Almeida Torres** explicou tratar-se de um edifício de escritórios localizado entre Linda-a-Velha e Miraflores. -----

----- De seguida, fez circular uma planta para os Senhores Vereadores melhor localizarem o edifício, o qual sofria de várias patologias, quer ao nível construtivo, quer em relação à sua antiguidade, relativamente à potencialidade que pudesse vir a ter. Por razões económicas o promotor propôs-se fazer uma requalificação do edificado. -----

----- Para fazer essa requalificação, seria necessária uma intervenção, muito profunda, a nível da imagem urbana, que refletisse não só preocupações a nível de acessibilidades, como da imagem arquitetónica do edificado relacionado com uma imagem mais contemporânea, que fosse agregadora e facilitadora da nova conjuntura socioeconómica que o País atravessava. -----

----- O edifício, neste momento, sofria de patologias e inerentes dificuldades em albergar potenciais aquisidores ou locatários do espaço. Foi nesse sentido que houve a proposta de requalificação, mas, para tal, seria necessário a viabilidade para ampliar o edifício ao nível de um piso recuado na cobertura (mil trezentos e cinquenta metros quadrados) e, ao mesmo tempo, permitir absorver toda a maquinaria técnica atualmente exposta e dispersa ao nível da mesma, não prejudicando a imagem urbana e sempre com um espírito de requalificação, que era o que se pretendia em termos de intervenção dos edifícios em áreas urbanas consolidadas. -----

----- Para tal foi proposto um aumento de área de construção de mil trezentos e cinquenta metros quadrados. Devido ao novo Regulamento Municipal era necessário ter em conta, quer ao nível das compensações urbanísticas, espaços verdes e equipamentos, quer ao nível de défice de

parqueamento automóvel. Existiam verbas que se destinavam a essa compensação, uma de setenta e oito mil setecentos e cinco euros destinada a espaços verdes e equipamentos e outra de sessenta e nove mil euros, destinada ao défice de estacionamento automóvel.-----

-----Esse défice de estacionamento automóvel em termos de PDM era plenamente cumprido e até satisfazia mais do que era previsto.-----

-----Em termos de Portaria, ao nível dos lances interiores, havendo já um acréscimo daquilo que existia inicialmente, em termos de projeto, era necessário quarenta vírgula cinco metros quadrados e eles satisfaziam com cinquenta e cinco metros quadrados. A nível da mesma Portaria era necessário mais doze lugares de estacionamento. Dado que no momento existiam catorze lugares, colocada a questão, foi aceite, sem prejuízo de ser feita a proposta de deliberação. -----

-----O valor da compensação urbanística para essa operação era de cento e quarenta e oito mil euros.-- -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** inquiriu quanto era o afastamento, respondendo o **arquitecto Almeida Torres** que eram oito metros, passando a mostrar fotografias com o antes e com o depois. Havendo os núcleos pré existentes dos aparelhos de ar condicionado, havia uma libertação de mais espaço do que era usual em termos de afastamentos de pisos recuados, traduzindo-se numa área de mil trezentos e cinquenta metros quadrados, num total de seis mil e quatrocentos metros quadrados. -----

-----A operação era geradora de impacte semelhante a uma operação de loteamento, por isso, aplicar-se-á o Regulamento Municipal e a respetiva Portaria. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** perguntou se o Plano da zona previa esse aumento, esclarecendo o **arquitecto Almeida Torres** que o Plano era muito antigo e remetia para o Plano de Urbanização da Costa do Sol, que estava revogado pelo artigo trigésimo sexto do Plano Diretor Municipal. Se a questão tiver a ver com os valores de utilização bruta, esses



Câmara Municipal  
de Oeiras

valores eram destinados ao aglomerado e não eram destinados às zonas urbanas consolidadas, nem em particular ao lote em apreço. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** perguntou se os Regulamentos e os Planos vigentes previam esse aumento, respondendo o **arquitecto Almeida Torres** que estava previsto no artigo trigésimo sexto do PDM,volvendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que foram referidas compensações urbanísticas num valor total de cento e quarenta e oito mil euros, que era o somatório de uma compensação para a construção de espaços verdes, interrompendo o **arquitecto Almeida Torres** para explicar que era pela não cedência para equipamentos e espaços verdes, inquirindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** pelo remanescente, atalhando o **arquitecto Almeida Torres** que o outro se referia às questões de estacionamento, porque pelo PDM cumpriam, mas pela Portaria teriam necessidade de ter quarenta vírgula cinco lugares de estacionamento no interior. Já os tinha, no entanto, a Portaria obrigava que dos quarenta vírgula cinco lugares tinha que haver trinta por cento fora do lote, de modo que precisariam de doze lugares fora do lote. -----

----- Como no interior do lote era necessário ter quarenta vírgula cinco, mas tinham cinquenta e cinco, como tinham um diferencial de catorze vírgula cinco, aceitaram pagar cinquenta por cento referente aos lugares no exterior. Assim sendo, irão pagar seis lugar de estacionamento no exterior do lote. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**82 - PROPOSTA Nº. 117/13 - DP - REQTºS 7210, 8135/10, 25479/11, 14645 E 19056/2012 APENSOS AO 207/00 - LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PAÇO DE ARCOS - ALRISA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Introdução: -----

-----Através do requerimento número dezanove mil e cinquenta e seis, de dois mil e doze, vem a ALRISA - Sociedade Imobiliária, Sociedade Anónima, na qualidade de coproprietária solicitar o licenciamento de uma operação de loteamento designada por “Parque das Cidades”, localizada na Quinta da Fonte, em Paço de Arcos, com a área de oitenta mil cento e quarenta e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados. -----

-----Para o efeito é apresentada declaração da outra coproprietária, VilaOeiras - Sociedade Imobiliária, Sociedade Anónima, a autorizar a requerente a submeter à CMO, a presente operação urbanística. -----

-----Análise: -----

-----Face ao Plano Diretor Municipal de Oeiras a área de intervenção insere-se em “Espaço Urbanizável” do aglomerado de Paço de Arcos, cujo índice de utilização bruto (IUB), referencial médio do plano é zero ponto quarenta e oito. -----

-----Para essa área foi executado o Plano de Pormenor da Quinta da Fonte (PPQF), publicado na segunda série do Diário da República de nove de novembro de noventa e cinco. A área de intervenção abrange a subunidade de gestão M um. -----

-----A operação de loteamento tem por base um pedido de informação prévia, processo número doze mil oitocentos e dezassete, de dois mil e nove que foi aprovado em reunião de Câmara de vinte e cinco de novembro de dois mil e nove (proposta de deliberação número mil e oitenta e nove, de dois mil e nove), que entretanto caducou.-----

-----Nessa deliberação, foi também aprovado: -----

-----A cedência antecipada para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno que faz parte da área de intervenção com a área de dezassete mil cento e setenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados, destinada a equipamento. Esta cedência foi efetuada ao abrigo do número três, do artigo quadragésimo quarto, do RJUE, na condição da respetiva área ser contabilizável para efeitos do licenciamento da presente operação de loteamento e inerentes



Câmara Municipal  
de Oeiras

cedências; -----  
----- Que parte da área bruta de construção (dez mil e quinhentos metros quadrados) prevista para a subunidade de gestão M um, do Plano de Pormenor, fosse transferida para a subunidade C, onde se localiza o centro comercial “Oeiras Parque” (processo número dois mil quatrocentos e sessenta e dois, de dois mil e nove); -----  
----- Na presente operação de loteamento é proposto a constituição de dois lotes, um destinado a serviços e comércio com vinte e cinco pisos acima da cota de referência e dois pisos de estacionamento abaixo, correspondente às parcelas vinte e três, vinte e quatro, vinte e oito, vinte e nove, trinta e trinta e um, do PPQF e outro destinado a habitação com quatro pisos acima da cota de referência e um piso abaixo, corresponde à parcela vinte e seis, do plano. -----  
----- A operação de loteamento apresenta ainda duas parcelas de terreno que permanecem na posse do proprietário sem potencial construtivo associado, correspondentes às parcelas vinte e cinco e trinta e dois, do PPQF, e tal como estava previsto no PIP suprarreferido, a transferência de dez mil e quinhentos metros quadrados de área bruta de construção (a.b.c) para a subunidade C, onde se localiza o centro comercial “Oeiras Parque”.-----  
----- Os parâmetros urbanísticos propostos são:-----  
----- Área de intervenção - noventa e sete mil trezentos e vinte metros quadrados; -----  
----- Área a lotear - oitenta mil cento e quarenta e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados; -----  
----- Área dos lotes - vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados:-----  
----- Parcela de terreno a ficar na posse do proprietário - quatro mil cento e trinta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados (a),-----  
----- Área bruta de construção máxima total - quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados: -----

-----Para transferência para a subunidade C- dez mil e quinhentos metros quadrados (b) -- ;  
-----Para comércio- oitocentos e trinta e dois metros quadrados;-----  
-----Para serviços- trinta mil e noventa e cinco metros quadrados;-----  
-----Para habitação- dois mil cinquenta e nove metros quadrados;-----  
-----Para estacionamento e áreas técnicas abaixo da cota de referência - trinta e quatro mil  
quinhentos e quarenta e três vírgula dezanove metros quadrados; -----  
-----Para áreas técnicas acima da cota de referência - dois mil setenta vírgula quarenta  
metros quadrados (c). -----  
-----Área de implantação:-----  
-----Acima da cota de referência - sete mil quatrocentos e noventa e três vírgula cinquenta  
e um metros quadrados;-----  
-----Abaixo da cota de referência - dezoito mil duzentos e quarenta e nove vírgula trinta e  
um metros quadrados;-----  
-----Número de lotes – dois; -----  
-----Número máximo de pisos; -----  
-----Lote um - quatro H mais um E - Lote três - vinte e três S mais um T mais um S/C  
mais dois E(d); -----  
-----Número de fogos - dezoito fogos;-----  
-----Número de lugares de estacionamento - mil cento e trinta e seis lugares - (mil cento e  
vinte e cinco interior do lote mais onze exterior do lote); -----  
-----Cedências para Domínio Público Municipal; -----  
-----Total - cinquenta mil cento e quarenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros  
quadrados: -----  
-----Para infraestruturas viárias - vinte e sete mil duzentos e noventa e um vírgula noventa  
e três metros quadrados; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Para zonas verdes - vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro vírgula e oitenta e nove metros quadrados; -----

----- Para posto de transformação - dezoito vírgula oitenta e dois metros quadrados;-----

----- Para Domínio Privado Municipal:-----

----- Total / Equipamento - dezassete mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro metros quadrados; -----

----- (a) Parcela de terreno a ficar na posse do proprietário sem potencial construtivo associado; -----

----- (b) Está previsto que dez mil e quinhentos metros quadrados de a.b.c., seja transferida para a subunidade C (ver ponto seis ponto dois da informação);-----

----- (c) Piso técnico acima da cota de soleira que não foi contabilizado para a a.b.c.;-----

----- (d) Apesar de ter mais pisos do que o estudo prévio a cota de cobertura do edifício mantêm-se. -----

----- O loteamento é tutelado por um Regulamento que cumpre as disposições regulamentares previstas no PPQF, com as devidas adaptações à solução proposta. -----

----- Relativamente às taxas urbanísticas e de acordo com a informação número mil e cinquenta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas/Urbanismo, o valor a liquidar pela requerente é de trezentos e quinze mil oitenta euros e setenta e um cêntimos, calculado para o ano dois mil e dois. Este valor atualizado segundo o índice de preços no consumidor do INE, é atualmente de trezentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos. -----

----- A este valor acresce o montante de uma garantia bancária existente a favor da CMO no valor de cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos, referente ao edifício Suécia Quatro e edifício B da antiga Philips, destinada a compartilhar obras de infraestruturas gerais com incidência na área do plano.-----

-----Estas verbas no valor total de quinhentos e quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos, destinam-se a compartilhar a realização de obras de infraestruturas gerais com incidência na área do Plano, nomeadamente, na solução urbanística aprovada pela CMO relativa à execução de um viaduto rodoviário sobre a variante à Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três e seus acessos, prevendo a ligação entre os dois empreendimentos, Parque das Cidades e Quinta da Fonte (setor dois). -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Tendo em conta as informações técnicas antecedentes, proferidas no âmbito do pedido de loteamento em causa, informação número vinte e sete mil seiscientos e cinco, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento; Parecer do Senhor Diretor anexo à informação número quatro mil trezentos e treze, de dois mil e nove, da Divisão de Planeamento; informação número vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Acessibilidades e Mobilidade; informação número mil e cinquenta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas/Urbanismo e informação número noventa e nove, de dois mil e doze, da Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos/Departamento de Ambiente e Equipamento, considera-se que a operação urbanística em presença poderá ser submetida à Câmara Municipal para aprovação nos termos do artigo vigésimo terceiro, do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, dispensando consulta pública no âmbito do artigo vigésimo segundo, do mesmo diploma.-----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - A aprovação do pedido de licença de operação de loteamento, nos termos do número um, do artigo vigésimo terceiro, do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; -----

----- - Comunicar à requerente.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se um prédio com vinte e cinco andares, que iria ser colocado na zona da Quinta da Fonte, aparecia em alternativa ao Centro de Congressos, interrompendo o **Senhor Vice Presidente** para dizer que não tinha nada a ver com alternativa, o terreno era uma compensação por parte dessa operação,volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que era uma proposta de dois mil e nove. No princípio foram colocadas dúvidas pelo Senhor Vereador Carlos Oliveira sobre o “afogamento” daquela zona, tendo sido usado esse termo. -----

----- Na altura falava-se de vinte e três pisos agora apareceu vinte e cinco. Em termos urbanísticos e em termos de mobilidade questionou como se podia avançar.-----

----- Foram encontrados três tipos de situações que levantavam algumas dúvidas:-----

----- Foi proposto esse edifício com vinte e cinco pisos, quando inicialmente estava proposta uma zona em banda com seis edifícios de quatro pisos, com um total de vinte e três pisos;-----

----- Depois, aparecia essa componente de reconversão de acordo com o que estava previsto, mas seria necessário fazer um novo estudo para perceber se a área envolvente estava em condições para receber esse tipo de unidade e não viu que tivesse sido feito; -----

----- Outra situação tinha a ver com uma coisa que crescia naquele local completamente diferente de todos os imóveis que estavam à volta. -----

----- Na altura, quando se falou na questão da mobilidade, em dois mil e nove, o Senhor

Presidente tinha dito que essa situação estaria salvaguardada porque estava prevista a construção de um viaduto. Claro que o viaduto não se construiu e a questão do constrangimento automobilístico seria ainda maior tendo em conta que cada vez que se entrava e saía da Quinta da Fonte, em hora de ponta, já era um perfeito pesadelo. -----

-----Naquele momento tinha muitas dúvidas se fazia sentido um edifício dessa natureza e em segundo lugar gostaria de saber se foram cumpridas as indicações apontadas previamente.----

-----Não sabia se seria o momento para o Senhor Vice-Presidente responder ou se seria melhor trazer alguns esclarecimentos mais tarde, porque na verdade esse assunto era muito complexo pela forma como estava apresentado. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que estava presente na sala o arquiteto Batista Fernandes que podia complementar e acrescentar a sua intervenção.-----

-----Explicou que havia um conjunto de direitos que já existiam que conferiam ao particular, interrompendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** para dizer não ser só ao particular, mas também ao promotor.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu tratar-se de uma operação urbanística que estava sujeita a uma alteração, não se estava a aprovar nada, retorquindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha sido aprovado vinte e três pisos e a atual teria vinte cinco, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que tinha sido aprovado um conjunto de edifícios com um determinado potencial. Tinha havido uma discussão em termos de conceito do planeamento urbanístico, pois teriam um espaço que seria ocupado por um conjunto de edifícios e a vantagem da construção em altura seria libertar espaço público. -----

-----Os Serviços da Câmara entenderam que seria preferível transformar aquela operação que estava concretizada, tanto mais que foi ao abrigo dessa operação que o terreno do Centro de Congressos veio à posse da Câmara e assim iria ser transformado um conceito de construção massificado de grande ocupação de área de implantação por contrapartida de uma construção em



Câmara Municipal  
de Oeiras

altura, partindo do princípio que não havia crescimento em termos de direitos, ou seja, que o potencial existente era o mesmo potencial que atualmente o particular detinha. Nesse caso o espaço podia passar a ter uma fruição pública. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se houve esse estudo e o **Senhor Vice-Presidente** referiu que, partindo-se do princípio que já havia uma operação aprovada, estariam só a votar uma alteração e segundo o que analisou não havia qualquer tipo de incremento por parte dessa proposta de alteração, por isso, sobre a questão dos acessos e da mobilidade já existia tudo isso. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** lembrou que o processo voltou, porque o primeiro caducou, o que significava que na altura se tinha pedido um estudo. A reconversão teria sempre que ser sujeita a um estudo para confirmar que não tinha impacto em termos de ambiente, de ação, etc.. -----

----- Se caducou, questionou se essa situação foi salvaguardada ou não e perante os pressupostos que inicialmente tinham sido colocados, de que haveria um viaduto, estava na ata e o Senhor Presidente dizia que estava tudo contemplado e nada disso aconteceu. -----

----- O **arquitecto Batista Fernandes**, sobre a última observação feita pela Senhora Vereadora disse que a Câmara aprovou o ajustamento das parcelas necessárias para expropriação e construção desse viaduto na penúltima reunião de Câmara, por isso, houve ajustamentos desse projeto e que o mesmo ia para a frente. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou sobre o que aconteceu para caducar a autorização. -----

----- O **arquitecto Batista Fernandes** explicou que essa operação de loteamento era inicialmente do Grupo Mello e tinha a solução convencional que estava aprovada e permitiu executar as infraestruturas principais que se via por antecipação até da operação de loteamento e, uma vez que estavam de acordo com o Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, executou-se,

porque era importante para o desenvolvimento daquele parque de escritórios, entretanto, a Imopólis cedeu os direitos de construção e apareceu o Grupo Alves Ribeiro, que não só iria desenvolver esse pedido de informação prévia, que foi feito em dois mil e nove e de acordo com as disposições do plano, tal como foi proferido pelo Senhor Vice-Presidente acrescentando que era preferível realizar um único edifício do que vários separados, ou seja, no fundo, teriam quatro edifícios e foram colocados ao alto. Como o Regulamento do Plano permitia ajustamentos formais à solução base e como as infraestruturas já estavam executadas, formalizaram o seu projeto por alteração ao loteamento que anteriormente era do Grupo Mello.-----

-----Foi feito o pedido de informação prévia, que tinha dois outros objetivos, por um lado, permitir a uma empresa do grupo que era a Mundicenter proceder à ampliação do Centro Comercial já existente por transferência da área de construção que estava projetada nessa zona para aquela outra zona onde estava o Oeiras Parque, o que queria dizer que naquele local iria ficar menos área de construção do que aquela que estava em direito de executar, acrescentando que no universo do Plano as áreas mantinham-se, por outro lado, deixariam ainda dois lotes de reserva ou dois espaços de reserva a concretizar, um para um hotel, eventualmente, se o Pavilhão de Congressos se concretizar. Por inclusão do perímetro do Plano outro terreno que atualmente estava fora e gozaria do mesmo potencial médio que o Plano tinha, que era zero quarenta. -----

-----A necessidade de fazer a sede, que era a coisa que tinham de mais concreto, implicava a transferência do potencial para eventual ampliação da Mundicenter e a terceira fase seria incorporação de um terreno que estava no exterior e anexo às instalações da Câmara, ou seja, um terreno vazio entre a Quinta do Torneiro e as instalações da Câmara. -----

-----Esse terreno seria cedido à Câmara para ser ampliado o parque de estacionamento, se fosse necessário, e incorporavam os direitos de construção no Plano para fazer um hotel junto ao Pavilhão de Congressos. -----

-----Essas três situações não se concretizaram, presumiu-se que tivesse a ver com o



Câmara Municipal  
de Oeiras

contexto económico do País e foi por isso que a proposta caducou, ou seja, perderam a dinâmica, mas sempre presente que queriam instalar o edifício sede, como o prazo caducou quiseram aproveitar todas as peças do pedido de informação prévia e transformaram essa proposta que basicamente era a mesma em termos da solução que dizia respeito à Quinta da Fonte. A segunda fase de ampliação também estava contemplada na Mundicenter, não sabia se iria correr mais depressa ou mais devagar e a terceira estava a espera de melhores tempos.-----

----- A questão do viaduto era para se concretizar a solução apresentada que era muito semelhante àquela que foi deliberada em dois mil e nove, referindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que a proposta era claramente semelhante, mas as premissas atualmente eram diferentes. Se caducou, questionou se não teria que se voltar ao princípio e obter todos os pedidos de autorização, acrescentando que teria que se repensar um pouco melhor se estavam contempladas as condições todas. -----

----- Interrogou se a questão da construção do viaduto iria ocorrer ao mesmo tempo que terminava a construção do edifício, porque se introduzissem mais vinte e cinco pisos de gente a estacionar e andar para trás e para a frente, se atualmente era um inferno, não se sabia como as pessoas se iriam mexer lá dentro. -----

----- O **arquiteto Batista Fernandes** disse ser um Plano eficaz, mal ou bem, era eficaz.---

----- O viaduto era uma situação excecional, não era sequer uma obrigação do promotor fazê-lo, a Câmara é que decidiu fazê-lo uma vez que as condições de tráfego justificavam, referindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que uma das premissas que em dois mil e nove foram muito importantes para a decisão do voto a favor foi o facto do Senhor Presidente se ter comprometido a construir o viaduto, respondendo o **arquiteto Batista Fernandes** que o viaduto estava previsto nas verbas e em planos de atividades, questionando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** se eventualmente esse processo fosse avante se a construção do viaduto iria ser feito ao mesmo tempo que a construção do prédio, opinando o **arquiteto Batista**

**Fernandes** que teria de ser feito. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse ter ideia de há dois meses ter-se chegado à conclusão que não iria avançar, pelo menos, nesse momento, porque a Câmara seria responsável por pagar metade do viaduto e a outra metade seria paga pelo promotor, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que tinha sido deliberada a questão dos terrenos, acrescentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** ter sido a expropriação dos terrenos e não se recordava de ter sido falado, mas era importante perceber isso.-----

-----O **arquitecto Batista Fernandes** referiu não saber se seria importante porque o Plano tinha um sistema de perequação e todas as obras que estavam identificadas como encargos globais foram executadas e a Câmara executou alguns arranjos exteriores que lhe competia fazer e guardou algumas taxas que ainda estavam com garantias a favor da Câmara. Esses valores também iriam cofinanciar e iriam ser canalizados para o viaduto. Era uma decisão política da Câmara. --- -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** voltou à questão da reconversão interpelando se por essa caducidade da autorização não teria de se voltar ao processo inicial, por isso, questionou se todas as licenças e todos os pareceres não teriam de ser feitos de novo. -----

-----O **arquitecto Batista Fernandes** explicou que o regime do pedido de informação prévia quando aprovado pela Câmara permitia que, na sequência ou na vigência desse pedido de informação prévia, os projetos que entrassem noutra regime mais simplificado, que era a comunicação prévia, perderiam esse direito, ou seja, em vez de terem uma facilitação de tramitação procedimental dentro da Câmara, já não tinham, tinha sido perdida e portanto voltavam ao regime de licenciamento vulgar. Como o Plano de Pormenor estava em vigor o regime de enquadramento era o Plano de Pormenor em vigor e era isso que estavam a fazer, ou seja, estavam a formalizar um projeto de loteamento que teria que ir à Câmara, mas não estavam a omitir pareceres. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A **Vereadora Anabela Pedroso** respondeu não ser questão de omissão, tinha sido informada sobre essa matéria até porque era uma matéria que estava a aprender e a perceber essa dinâmica, que era complexa, acrescentando que aquela reconversão, voltando ao ponto inicial, era horizontal e passava para vertical, por isso precisava de ter um estudo para toda a área, quer um estudo de tráfego, quer da envolvente e isso não tinha sido feito.-----

----- O **arquitecto Batista Fernandes** disse que esses estudos eram peças do processo e o plano ao ser eficaz permitiria, como o Senhor Vice-Presidente dizia, invocar direitos por parte do promotor para a sua realização. A forma como estava realizada iria obedecer a requisitos novos que eram da Câmara e tinham sido aprovados em regulamento municipal, portanto ao concentrar a edificação num único edifício não alteravam substantivamente as condições de fruição de tráfego que eram as mesmas se o edifício fosse ao alto ou fosse encostado ao lado. Estavam a tentar antecipar problemas e tentar justamente convergir que as obras que eram parcialmente comportadas pela Câmara, designadamente o viaduto, ocorressem em tempo útil com a entrada em funcionamento do edifício e daí que não só pagavam taxas que iriam contribuir para essa realização, como a Câmara se comprometeu a incluir em Plano de Atividades uma verba que permitiria lançar, pelo menos, o concurso. -----

----- Recordou que o projeto de execução foi feito ao abrigo das garantias bancárias que existiam dos outros promotores. Em resposta ao Senhor Vereador Ricardo Rodrigues referiu que havia um conjunto de entidades localizadas no parque de escritórios que também se dispunham a ajudar a Câmara a suportar esses encargos e só diriam quando tivessem condições para a Câmara lançar o concurso. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu como ponto prévio que lhe agradavam todas as operações e todos os processos que visavam a instalação de novas empresas no Concelho, pensava que seria a opinião de todos, portanto, com base nessa opinião, quanto mais empresas estivessem sediadas melhor para a Câmara e para os cidadãos do Concelho.

Procurou só sintetizar porque percebeu que havia uma determinada empresa que tinha determinados direitos e procurou concentrar esses direitos de construção pedindo à Câmara que fosse viabilizada uma ocupação inferior àquela que estava prevista, mas com a mesma área total de construção, concluindo o **arquiteto Batista Fernandes** ser um dos objetivos que constava nas informações técnicas.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

**83 - PROPOSTA Nº. 118/13 - DP - PROCº. 8846-PL/89 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 10/02 (2ª FASE), EM QUEIJAS: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**84 - PROPOSTA Nº. 119/13 - DP - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 19/01, NA PORTELA DE CARNAXIDE: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**85 - PROPOSTA Nº. 120/13 - DP - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA Nº. 674/12 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O PRÉDIO(S) MUNICIPAL(AIS) A FAVOR DA FUNDAÇÃO “O SÉCULO”, DESTINADO A INSTALAR UMA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE CONTINUADOS, APROVADA EM REUNIÃO DE 27/07/12: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----Pretende-se com a presente proposta clarificar o teor da proposta de deliberação



Câmara Municipal  
de Oeiras

camarária número seiscentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, no que respeita à necessidade da mesma ser submetida aprovação pela Assembleia Municipal.-----

----- A proposta de deliberação Camarária número seiscentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, aprovada por unanimidade na reunião camarária de vinte e sete de julho de dois mil e doze, prevê a constituição de direito de superfície sobre o prédio(s) municipa(is) a favor da Fundação “O Século”, destinado a instalar uma Unidade de Cuidados de Saúde Continuados. ----

----- A referida deliberação surge na sequência da Fundação “O Século” ter demonstrado interesse em instalar no Concelho de Oeiras uma Unidade de Cuidados de Saúde Continuados, em Parcela de Terreno Municipal. -----

----- A Parcela de Terreno Municipal identificada para vir a receber o Equipamento em referência localiza-se nos limites da fase C do complexo de Cabanas Golf, na Freguesia de Barcarena, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número três mil oitocentos e cinquenta, e inscrito na matriz predial sob o artigo cinco mil e sessenta e dois, tendo como principal antecedente um Estudo de Ocupação Indicativo, aprovado na reunião de Câmara do dia vinte e sete de junho de dois mil e sete, através de proposta de deliberação Camarária número setecentos e nove, de dois mil e sete. -----

----- Análise:-----

----- O Estudo prevê a constituição de três lotes de terreno, onde se identificou o lote LE três, para acolher o presente equipamento, tendo sido aprovado com os seguintes Parâmetros Urbanísticos:-----

----- Lote - Usos - Áreas do lote - Índice de ocupação/Construção - Afastamentos ao limite do lote - Número de Pisos:-----

----- LE três - Escolar e/ou Social - cinco mil e setecentos metros quadrados - zero vírgula cinco - dez metros - dois mais cave.-----

----- Relativamente à dotação de estacionamento, o Estudo prevê que deverá ser

dimensionado em função das especificidades da futura ocupação.-----

-----Tendo em consideração a presente pretensão foi desenvolvida a Informação técnica número oito mil e setenta e dois, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, que propôs como regime a adotar na cedência da parcela de terreno identificada, à Fundação “O Século”, o direito de superfície por cinquenta anos, eventualmente renováveis por iguais e sucessivos períodos.-----

-----Para efeitos de escritura de cedência e em conformidade com o que tem vindo a ser adotado pela CMA - Comissão Municipal de Avaliações, deverá ser considerado o valor de cento e dez euros o metro quadrado.-----

-----As cláusulas que enformarão o núcleo essencial do contrato a celebrar são as seguintes:-- -----

-----Um - Objeto - edificação de uma Unidade de Cuidados de Saúde Continuados numa parcela de terreno a ser cedida pelo Município de Oeiras à Fundação “O Século” localizada nos limites da fase C do Complexo de Cabanas Golf, na Freguesia de Barcarena, conforme projeto a aprovar pelo Município.-----

-----A Fundação “O Século” promoverá, a expensas suas, a elaboração de todos os estudos, projetos e soluções arquitetónicas necessários à edificação do edifício previsto no presente contrato, devendo posteriormente submete-los a apreciação do Município de Oeiras, para efeitos de licenciamento ou autorização, nos termos legais e regulamentares, da sua construção e funcionamento.-----

-----Dois - Deveres do Superficiário - Constituem obrigações e encargos da Fundação “O Século”: --- -----

-----a) Promover e financiar a elaboração do projeto e a construção do edifício;-----

-----b) Manter o terreno de implantação e que dá utilidade ao edifício, em perfeito estado



Câmara Municipal  
de Oeiras

de conservação, segurança e salubridade e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta e risco, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----

----- c) Efetuar as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias no terreno cedido em direito de superfície. -----

----- Três - Prazo de execução da obra:-----

----- a) um ano para apresentar os projetos a contar da data de celebração da escritura, passível de prorrogação desde que devidamente justificado o interesse pretensivo; -----

----- b) um ano para iniciar a obra a contar da data de licenciamento do projeto, passível de prorrogação desde que devidamente justificado o interesse pretensivo;-----

----- c) quatro anos para conclusão da obra a contar da data de celebração de escritura, passível de prorrogação desde que devidamente justificado o interesse pretensivo. -----

----- Quatro - Duração do direito superficiário - O direito de superfície é constituído a título gratuito pelo prazo de cinquenta anos prorrogável por iguais e sucessíveis períodos temporais. -----

----- Cinco - Tipo contratual - Cedência gratuito do direito superficiário. -----

----- Seis - Reversão - Em caso de incumprimento das obrigações assumidas no contrato, imputável à Fundação “O Século”, a propriedade superficiária reverterá a favor do Município, sem direito a qualquer indemnização e mediante a prolação de simples deliberação camarária a ser tomada nesse sentido, o que constituirá título bastante para o cancelamento registral. (Artigos segundo, número um, alínea a) e décimo terceiro, do Código do Registo Predial). -----

----- Sete - Intransmissibilidade do direito - O direito de superfície, objeto do presente contrato, é intransmissível seja a título gratuito ou oneroso, seja por atos entre vivos ou em resultado de fusão, cisão, transformação ou extinção dessa instituição, sem que obtenha prévia autorização do Município de Oeiras para o efeito. -----

-----Oito - Poderes da Administração concedente - O Município de Oeiras pode prevalecer-se dos poderes que lhe advém do artigo centésimo octogésimo, do CPA em caso de inadimplemento imputável à superficiária, designadamente a acionabilidade do direito de reversão.-----

-----Fundamentação legal e/ ou Regulamentar: -----

-----A presente pretensão foi analisada tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento sob as informações número mil oitocentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de vinte e cinco de janeiro, e número oito mil e setenta e dois, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de dois de abril, onde se conclui que a cedência da Parcela de Terreno Municipal identificada para instalar a referida Unidade de Cuidados de Saúde Continuados deverá ser sujeita à aprovação da Câmara, nos termos do artigos quinto e décimo nono a vigésimo primeiro, todos do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, que aprovou a Lei dos Solos, conjugados com os artigos milésimo quingentésimo vigésimo quarto a milésimo quingentésimo quadragésimo segundo, do Código Civil, aplicáveis por remissão do artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo, desse legal compêndio.-----

-----O valor a ter em consideração para efeitos de escritura de cedência (cento e dez euros/ metros quadrados), em conformidade com os valores que têm vindo a ser adotados pela CMA - Comissão Municipal de Avaliações, deverá, por ordem ao valor do contrato (cento e dez euros vezes cinco mil e setecentos metros quadrados igual a seiscentos e vinte e sete mil euros) ser sujeito aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro,



Câmara Municipal  
de Oeiras

conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro.-----

----- Proposta:-----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

----- - A submissão à Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea i), da LAL, da proposta de deliberação camarária número seiscentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, referente à constituição de direito de superfície sobre o prédio(s) municipa(is) a favor da Fundação “O Século”, destinado a instalar uma Unidade de Cuidados de Saúde Continuados, aprovada por unanimidade na reunião de Câmara de vinte e sete de julho de dois mil e doze.-----

----- - A remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, (no Orçamento do Estado para dois mil e treze, aprovado pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, esta previsão encontra-se estatuída no artigo centésimo quadragésimo quinto), nos termos do disposto nos artigos quadragésimo sexto, número um, alínea c) e quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto, conjugado com o artigo centésimo octogésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e doze, aprovada pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**86 - PROPOSTA Nº. 121/13 - DASSJ - MEDIDA DE PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS - DESCABIMENTAÇÃO DO COMPROMISSO ORÇAMENTAL REMANESCENTE DE 2012:-----**

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução:-----

-----No âmbito da Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos, e em conformidade com o protocolo número trezentos e noventa e oito, de dois mil e nove, celebrado entre o Município de Oeiras e a Associação Nacional das Farmácias (ANF), o Executivo Municipal aprovou na reunião de Câmara do dia oito de fevereiro de dois mil e doze, através da proposta de deliberação número cento e três, de dois mil e doze, um compromisso orçamental no valor de trezentos e cinquenta mil euros, visando garantir o pagamento das comparticipações financeiras devidas à ANF durante dois mil e doze.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Considerando que não houve necessidade de gastar na totalidade o compromisso orçamental então aprovado, verifica-se a existência de um remanescente de vinte e oito mil cento e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos, devendo este montante ser descabimentado no sentido de poder ficar disponível em dois mil e treze.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos centésimo quadragésimo segundo, número um, centésimo quadragésimo terceiro, centésimo quadragésimo quarto e centésimo quadragésimo sétimo, todos do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao que antecede, propõe-se a descabimentação da verba remanescente do compromisso orçamental aprovado na proposta de deliberação número cento e três, de dois mil e doze, que corresponde a vinte e oito mil cento e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos.”-

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** reportou-se ao gráfico número quatro referente à evolução do número de receitas comparticipadas mensalmente em dois mil e doze, sendo que chegavam aos dois mil e quinhentos munícipes por mês, não percebia como é que se chegava àqueles valores, uma vez que a amostra não era indicada, o que sabia era que tinha dez mil duzentos e setenta munícipes que eram comparticipados, mas gostaria de saber quantos



Câmara Municipal  
de Oeiras

municípios é que existiam com mais de sessenta e cinco anos, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que não sabia responder a essa pergunta, mas os que existiam com mais de sessenta e cinco anos, que tinham direito à comparticipação nos medicamentos, eram as pessoas que tinham “R” no cartão do Serviço Nacional de Saúde, estavam referenciadas e eram dez mil duzentas e setenta.-----

----- Quando a medida foi iniciada estavam sinalizados pelo Ministério da Saúde doze mil setecentos e cinquenta municípios, entretanto o “ACES” de Oeiras foi fazendo uma limpeza nas inscrições dos municípios, exemplificando que em Oeiras havia muitas pessoas de Sassoeiros que estavam inscritas em Oeiras e não pertenciam ao Concelho. -----

----- Daí que, ficaram com o “R” no seu cartão do Serviço Nacional de Saúde dez mil duzentos e setenta municípios, acrescentando que para as pessoas terem comparticipação nos medicamentos, tinham que entregar na farmácia o cartão do Serviço Nacional de Saúde e o Cartão Sessenta e Cinco Mais, que era passado pela CMO, sendo o mesmo passado somente a quem tinha mais de sessenta e cinco anos e era eleitor em Oeiras, daí ter a ideia de quantas pessoas tinham o cartão, não tinha a ideia das pessoas que tinham direito ao mesmo, sendo que haviam seis mil pessoas com cartão Sessenta e Cinco Mais e mesmo que todas essas tivessem direito à comparticipação nos medicamentos, ainda restavam mais de quatro mil que ainda poderiam vir a ter.-----

----- Observando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que o “N”, que era a amostra, não estava indicado no gráfico, opinando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que não tinha a amostra, frisando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que então não podia fazer o gráfico,volvendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que o gráfico dizia o número de receitas e não o número de pessoas.-----

----- A Câmara Municipal todos os meses recebia da Associação Nacional de Farmácias as receitas com aquela comparticipação, colocando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** a

questão de que se houvesse dez mil duzentos e setenta munícipes sinalizados, como tendo direito a beneficiarem dessa medida, se não se percebesse quantos munícipes havia no Concelho com mais de sessenta e cinco anos e com aquele direito, interrompendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** para dizer que constava do gráfico os dez mil duzentos e setenta, que eram os munícipes que tinham direito ao programa, que era o universo que existia e que era fornecido pelo Ministério da Saúde onde este dizia que em Oeiras com “R” no cartão do Serviço Nacional de Saúde existiam dez mil duzentas e setenta pessoas, que eram todos os idosos do Concelho com aquela possibilidade, opinando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que havia idosos no Concelho que, eventualmente, tinham essa possibilidade e não tinham o cartão com “R”, ao que a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** respondeu que não, porque todos os idosos no Concelho que iam às consultas ao Centro de Saúde tinham o “R”, segundo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** os que não iam às consultas ao Centro de Saúde não tinham direito, opinando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que em princípio não, mas não era que não tivessem direito, não foi a Câmara Municipal que fez a amostragem em questão, mas sim o Ministério da Saúde e, como tal, a Câmara só o utilizou, concluindo que, atualmente, existiam dez mil duzentas e setenta pessoas cujo rendimento lhes permitia ter o “R” e que podiam aceder à referida comparticipação nos medicamentos.-----

-----Retomando a palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que a sua dúvida consistia em não saber, até que ponto, é que os dez mil duzentos e setenta estavam ou não a beneficiar da medida, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que não tinha a certeza que estavam a beneficiar, sabia que dez mil duzentos e setenta pessoas tinham o “R” do Serviço Nacional de Saúde e que seis mil pessoas tinham o cartão Sessenta e Cinco Mais. -----

-----Acrescentou que tudo fazia prever que aquele número de beneficiários iria continuar a aumentar, porque quando se iniciou essa medida fez uma reunião com os médicos do Centro de Saúde para a divulgar. Pediu-lhes que quando passassem as receitas, para alertarem as pessoas



Câmara Municipal  
de Oeiras

que tivessem direito à medida. Também falou com vários farmacêuticos, podendo observar, através do gráfico, o número de receitas que aumentou de dois mil e dez, que tinham sido doze mil oitocentos e setenta e dois, para dois mil e onze que foram cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta. -- -----

----- Quanto a percentagens a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que Queijas tinha três por cento, Porto Salvo doze vírgula seis, Paço de Arcos nove vírgula oito, mas gostaria de saber qual o número de cidadãos,volvendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que não lhe podia dizer o número de cidadãos porque só sabia o número de receitas, visto que o programa constava do sistema informático das farmácias.-----

----- Quando uma receita era aviada, faziam um duplicado e a Associação Nacional de Farmácias, que foi com quem se fez o protocolo, enviava para a Câmara essa receita, a receita era corrigida e sabia o número de receitas que entravam, o que não sabia era quantos cidadãos, atalhando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que pelo número de contribuinte era possível saber, referindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que não era possível, porque só se estava a verificar se as receitas estavam corretas pelo seu montante e pela sua comparticipação. Podia haver duas ou três receitas da mesma pessoa. Não podiam estar a contabilizar as pessoas, porque tinha que se ter três ou mais pessoas a trabalhar nessa função, para além das farmácias também não terem essa possibilidade, concluindo que sabia o número de receitas aviadas e era o que lhe interessava. -----

----- Na opinião da **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** era possível e poder-se-ia ver quantos cidadãos estavam a ser abrangidos, no entanto, percebeu a impossibilidade da realização dessa tarefa, mas também não diria que era o que lhe interessava, porque se fossem sempre os mesmos dez cidadãos os outros não podiam usufruir daquele benefício, ao que a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que não eram os mesmos cidadãos e isso podia-se verificar pelo aumento do número de receitas que havia, porque as pessoas não passaram a tomar mais

medicamentos e não passaram a ter mais receituário. Se o valor passou de cinquenta e dois mil para mais de setenta mil, queria dizer que havia um aumento substancial entre os anos de dois mil e onze e dois mil e doze. -----

-----Ora, isto indicava que tinha havido um aumento do número de pessoas e não do número de receitas, porque se assim fosse era insignificante; aliás, havia muitas pessoas a solicitarem o cartão e percebia-se perfeitamente que não era devido aos descontos que também tinham em diversas lojas, mas para poderem aviar as receitas. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**87 - PROPOSTA Nº. 122/13 - DASSJ - MEDIDA DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS - COMPROMISSO ORÇAMENTAL PARA 2013: -----**

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da política de intervenção social desenvolvida pelo Município de Oeiras, que privilegia o apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos e a redução das desigualdades, a Autarquia celebrou com a Associação Nacional das Farmácias (ANF), em outubro de dois mil e nove, um Protocolo de Colaboração que prevê a dispensa de medicamentos em regime de complementaridade, aos munícipes pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, utentes do SNS e da ADSE, abrangidos pelo Regime Especial de Participação de Medicamentos (RECM). Esta medida tem permitido à Autarquia apoiar diretamente os munícipes pensionistas com maiores carências socioeconómicas, através da participação em cinquenta por cento sobre o encargo destes utentes na aquisição de especialidades farmacêuticas oficialmente participadas pelo Estado. -----

-----Em conformidade com o protocolo celebrado, a Autarquia é responsável pelo pagamento mensal à ANF da faturação correspondente ao receituário dispensado aos seus munícipes.- -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Residem no Concelho de Oeiras cerca de dez mil duzentos e setenta pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, titulares do RECM do Serviço Nacional de Saúde, sendo este o número de potenciais beneficiários da Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos. Em três anos de vigência, de novembro de dois mil e nove a novembro de dois mil e onze, a Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos permitiu a comparticipação de mais de cento e quarenta mil receitas, num investimento total de seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos. ---

----- Em dois mil e doze, o Município de Oeiras comparticipou setenta e cinco mil seiscentos e vinte e duas receitas, despendendo com esta medida trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e seis cêntimos, o que representa um acréscimo de vinte e três vírgula seis por cento face ao período homólogo do ano passado. A média mensal das comparticipações realizadas pela Autarquia correspondeu a vinte e seis mil oitocentos e setenta e três euros, mais cinco mil cento e doze euros que em dois mil e onze. As farmácias onde foram dispensados mais medicamentos ao abrigo desta medida e onde foram também comparticipados montantes mais elevados, localizam-se nas Freguesias de Oeiras (dezoito vírgula oito por cento), Carnaxide (dezassete vírgula oito por cento), Linda-a-Velha (dezasseis vírgula nove por cento) e Porto Salvo (doze vírgula seis por cento).-----

----- Não obstante o aumento registado no total de comparticipações realizadas em dois mil e doze pelo Município, verificou-se uma ligeira diminuição das comparticipações mensais a partir do segundo semestre, que coincide com a entrada em funcionamento das novas regras de prescrição e dispensa de medicamentos, por via da publicação da Portaria número cento e trinta e sete-A, de dois mil e doze, de onze de maio. Esta legislação veio promover a utilização dos medicamentos genéricos como elementos estruturantes para o uso mais racional do medicamento, o que permitiu aumentar a venda de medicamentos mais baratos, com maiores

taxas de comparticipação do Estado e, por conseguinte, uma diminuição dos valores médios de comparticipação por receita, efetuada pelo Município de Oeiras ao abrigo desta medida. -----

-----Por conseguinte, e não obstante o previsível aumento do número de beneficiários em dois mil e treze, não é expectável um aumento expressivo do valor de comparticipação anual a despende durante o ano em curso.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea c), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro - Lei das Autarquias Locais, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea g) e vigésimo segundo, alínea h), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. O presente enquadramento legal foi validado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses através de parecer jurídico emitido no ofício número quinhentos e cinquenta e cinco, de dois mil e onze-GJ, tendo esta entidade considerado que a iniciativa do Município de Oeiras “poderá balizar-se no âmbito das competências da Câmara Municipal para apoiar estratos sociais desfavorecidos.” -

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, e tendo em consideração que o investimento realizado pelo Município de Oeiras no âmbito desta medida tem permitido apoiar diretamente um grupo populacional que, pelas suas condições socioeconómicas, enfrenta maiores dificuldades no



Câmara Municipal  
de Oeiras

acesso aos medicamentos, propõe-se que o Executivo Municipal aprove um compromisso orçamental no valor de trezentos e cinquenta cinco mil euros, que viabilize a realização dos pagamentos mensais relativos às comparticipações financeiras a assumir pelo Município de Oeiras junto da Associação Nacional das Farmácias, em dois mil e treze, em conformidade com o protocolo celebrado entre as duas entidades.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**88 - PROPOSTA Nº. 123/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À SORABI, SOCIEDADE DE REEDUCAÇÃO INFANTIL, LDª. - EXTERNATO ALFRED BINET: -----**

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência do Protocolo celebrado em mil novecentos e noventa e cinco entre o Município de Oeiras e o Externato Alfred Binet, têm vindo a realizar-se desde setembro do mesmo ano, na Divisão de Espaços Verdes, Estágios Pré-Profissionais de Jardinagem para alunos desta escola de educação especial.-----

----- O Externato Alfred Binet está vocacionado para atender crianças e jovens com necessidades educativas especiais. O Externato abrange um número significativo de alunos oriundos de famílias disfuncionais, com escassos recursos económicos, que apresentam dificuldades em acompanhar os currículos escolares do ensino regular. A Autarquia tem mantido, desde mil novecentos e noventa e cinco, polos de aprendizagem na área da jardinagem, no Jardim Municipal de Oeiras, para alunos do Externato Alfred Binet, com vista à integração socioprofissional destes jovens. Pretende-se com esta prática laboral estimular também competências pessoais e sociais, como a autonomia, a responsabilidade no trabalho, o cumprimento de regras e normas.-----

----- Os estágios são acompanhados e supervisionados por um encarregado de estágio da

DEV indicado pela Autarquia e um supervisor de estágio indicado pelo Externato, que em conjunto farão uma avaliação trimestral. -----

-----Cada estagiário recebe uma “remuneração estímulo”, e está segurado pelo seguro escolar. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No ano letivo transato, dois mil e onze/dois mil e doze, e de acordo com o Relatório de Atividades, foram integrados nestes estágios quinze alunos, com idade igual ou superior a dezasseis anos, divididos em dois grupos heterogêneos no que respeita a competências e aquisições psicossociais. Em termos de avaliação, o Externato Alfred Binet manifestou uma vez mais a sua satisfação pelo modo como decorreram os estágios, pelos resultados atingidos e, em particular, pela qualidade do acolhimento e acompanhamento que a Autarquia presta aos estagiários. -----

-----Neste ano letivo, os estágios pré-profissionais tiveram início durante o mês de outubro de dois mil e doze e irão terminar no final de junho de dois mil e treze. A frequência é bissemanal, entre as dez horas e trinta minutos e as doze horas, no Jardim Municipal de Oeiras, totalizando três horas por cada estagiário por semana. Encontram-se integrados quinze estagiários. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A comparticipação financeira a propor enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra conforme o previsto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h), e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as



Câmara Municipal  
de Oeiras

Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea c) do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, esta é uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude.-----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, e tendo em conta o protocolo estabelecido com o Externato Alfred Binet, propõe-se ao Executivo Municipal: -----

----- A atribuição de uma comparticipação financeira à Sorabi, Sociedade de Reeducação Infantil, Limitada - Externato Alfred Binet, no valor total de seis mil euros, destinado à concessão de bolsas mensais aos estagiários durante o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze.

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** alertou para o facto de o Partido Socialista já ter chamado a atenção, porque o texto da introdução tinha algumas incorreções. -----

----- Nesse âmbito leu o seguinte: “...O Externato Alfredo Binet está vocacionado para atender crianças e jovens com necessidades educativas especiais. O Externato abrange um número significativo de alunos oriundos de famílias disfuncionais, com escassos recursos económicos, que apresentam dificuldades em acompanhar os currículos escolares do ensino

regular...” - .....

-----Explicou que as famílias disfuncionais e a dificuldade dos alunos em acompanhar os currículos escolares do ensino regular, não tinham que estar associados. Era importante que não houvesse aquela ligação forçosa entre os dois conceitos, uma vez que poderia haver alunos brilhantes que viviam em famílias disfuncionais e vice-versa.-----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira**, uma vez que a proposta era da sua responsabilidade, pediu desculpa e colocou uma nota no sentido de, no futuro, alterar aquela frase. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**89 - PROPOSTA Nº. 124/13 - DASSJ - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA REMODELAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE QUEIJAS: -----**

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Face às exigências impostas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Centro Social e Paroquial de São Miguel de Queijas, teve necessidade de proceder à realização de obras de remodelação/adaptação no auditório relativas a questões de segurança, nomeadamente ventilação e acessibilidade. Importa salientar, que é no espaço físico do auditório, que a instituição realiza e desenvolve várias atividades com os seus utentes, nomeadamente visualização de filmes, ações de formação e realização de ensaios para espetáculos. O Centro Social e Paroquial de São Miguel de Queijas cede, ainda, as instalações do mesmo a outras entidades (inclusive a Autarquia) sempre que solicitado. -----

-----Neste sentido, o Centro Social e Paroquial de São Miguel de Queijas, solicitou a melhor colaboração da Edilidade na comparticipação de trinta por cento do custo total da obra, ou seja o equivalente a noventa mil euros. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Após a análise de pedido de colaboração efetuado pelo Centro Social e Paroquial de São Miguel de Queijas, informa-se que este apoio, à realização de obras de reparação/adaptação em equipamentos sociais e instituições com reconhecida ação junto da comunidade, enquadra-se nas competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, onde se prevê fomentar parcerias com as organizações sociais locais, assegurando sempre que possível, o apoio financeiro e logístico à sua atividade. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Este apoio na realização de obras de reparação/adaptação enquadra-se, ainda, nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto no artigo sexagésimo quarto, alíneas a) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número um, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- E, nos artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- A concessão de um apoio financeiro no valor total de noventa mil euros, ao Centro Social e Paroquial de São Miguel de Queijas, destinado à comparticipação na realização de obras de reparação/adaptação do auditório.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro de dois mil e

treze.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que aquele pedido de financiamento, que estava fora do contexto das GOP, tinha a justificação extraordinariamente parca. Não explicava porque é que apresentava um pedido de obras de trezentos mil euros para o qual a Câmara contribuiria com trinta por cento, pois achava que noventa mil euros era um valor alto. Enquanto a proposta seguinte trazia os orçamentos e explicações todas, aquela não trazia rigorosamente nada e gostava que lhe explicassem o motivo de vir fora das GOP e ainda porque não trazia mais informação. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que aquela obra ia para além dos trezentos mil euros. Existia em Queijas um lar/centro de dia e ainda um auditório, tudo pertencente à Paróquia, englobado no mesmo edifício. Explicou que o auditório se encontrava por baixo da Igreja, não tinha condições de segurança e estava sem possibilidade de funcionar. Aquele auditório era muitas vezes utilizado pelos utentes do Centro de Dia e também pelos idosos do Lar de Terceira Idade.-----

-----Tinha sido necessário fazer as obras de adaptação que facilitassem a acessibilidade àquele espaço. A obra estava em curso e ia para além dos trezentos mil euros, mas o Senhor Presidente tinha feito um despacho no sentido de apoiar com noventa mil euros. -----

-----Na realidade não fazia parte das GOP, mas não havia dúvida que era uma necessidade.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou porque é que não tinham anexado uma informação correspondente à obra em curso, designadamente um orçamento. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** achava que não teriam feito um orçamento e que a obra tinha avançado, o Senhor Padre Alexandre era uma pessoa muito dinâmica que encontrava nos mais diversos locais os produtos mais baratos. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se aquela atribuição se dava



Câmara Municipal  
de Oeiras

como um subsídio, não tendo nenhum papel da entidade que se estava a apoiar. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que teriam que justificar e explicou que todos os subsídios de capital atribuídos às IPSS, Paróquias ou Clubes, eram deliberados pela Câmara e a área financeira só pagava à entidade, mediante a justificação da despesa. Não havendo justificação, não se pagaria. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** interveio, dizendo que o Auditório de Queijas, pertencia ao Centro Social e Paroquial e estava a sofrer uma remodelação por completo. As cadeiras, que em princípio seriam aproveitadas, de acordo com uma fiscalização que tinha havido ao local, tiveram que ser substituídas, não passaram nos exames de segurança e de proteção civil.-----

----- Era possível que tivessem sido as cadeiras a encarecer aquela obra e, em bom rigor, aquele espaço geográfico não tinha nenhum auditório para além daquele. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** pediu ao Senhor Vereador que, quando lá voltasse, os convidasse, pois tinham pedido uma visita ao Senhor Padre e, até à data, ainda não tinha respondido. -----

----- A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** manifestou pena por aquele auditório ainda não estar pronto, porque haveria um concerto com o Pedro Burmester e com o violoncelista que o acompanhava, mas teria que se realizar no Auditório Ruy de Carvalho, em Carnaxide, que tinha menos lugares. -----

----- Aquele auditório de Queijas seria, certamente, muito utilizado pela Câmara, porque tinha muito boas condições e maior capacidade do que o Auditório Ruy de Carvalho. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** acrescentou que tinha visitado a obra e, como a Paróquia não tinha dinheiro, estava a fazer a obra por administração direta, ia subcontratando as diversas especialidades, portanto, era por esse motivo que não havia um orçamento global para aquela intervenção. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**90 - PROPOSTA Nº. 125/13 - DASSJ - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EQUIPAMENTO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. ROMÃO DE CARNAXIDE:-----**

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Centro Social e Paroquial São Romão de Carnaxide, tem vindo a reportar à DASSJ um conjunto de ocorrências (infiltrações na cozinha e no piso menos um, extintores fora do prazo, entre outras) no Lar Nossa Senhora do Amparo, o que tem causado alguns constrangimentos no funcionamento dos serviços/respostas disponibilizadas por aquela instituição. -----

-----Considerando que:-----

-----As instalações foram cedidas, em regime de comodato, ao Centro Social e Paroquial de São Romão de Carnaxide (CSPSRCarnaxide), que estabelece na cláusula sétima que “As obras de conservação exterior do edifício, bem como obras de conservação extraordinárias e de vícios estruturais, são da responsabilidade do Município enquanto proprietário do mesmo, não contrariando o disposto na cláusula sexta, o Município de Oeiras assume, no entanto, a responsabilidade de analisar com o segundo outorgante todas as necessidades de obras que se verificarem e ponderar as possibilidades de apoio em cada situação concreta”.-----

-----Em visita ao equipamento, realizada em outubro de dois mil e doze, foi solicitado à instituição que orçamentasse as intervenções relacionadas com as infiltrações, através da solicitação de três orçamentos.-----

-----Face ao que antecede, o CSPSRCarnaxide, procedeu ao envio de três propostas, de três empresas de construção civil, de manutenção e de reparação das infiltrações existentes no equipamento. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Após a receção das propostas enviadas pelo CSPSRCarnaxide, optou-se pelo orçamento da empresa Marmofixa, no valor total de vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos, (com IVA incluído), que contempla todas as intervenções necessárias ao preço mais baixo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Este apoio na realização de obras de reparação/adaptação em equipamentos sociais e instituições com reconhecida ação junto da comunidade, enquadra-se nas competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, onde se prevê fomentar parcerias com as organizações sociais locais, assegurando sempre que possível, o apoio financeiro e logístico à sua atividade, nos termos do artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, publicado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez.-----

----- Enquadra-se, ainda, nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto no artigo sexagésimo quarto, alíneas a) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número um, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- E, nos artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto de Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a concessão de um apoio financeiro no valor total de vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos, ao Centro Social e Paroquial de São Romão de Carnaxide, destinado à comparticipação na realização de obras de reparação das infiltrações existentes no equipamento.

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de fevereiro de dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**91 - PROPOSTA Nº. 126/13 - DASSJ - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NA EX-EB1 SOFIA DE CARVALHO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OEIRAS (SCMO): -----**

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----A deliberação aprovada pelo Executivo Municipal em nove de junho de dois mil e dez (proposta de deliberação número seiscentos e setenta, de dois mil e dez) prende-se com a reconversão de edifícios escolares localizados nas Freguesias de Algés e de Porto Salvo na resposta social Creche, para posterior gestão da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras (SCMO). -

-----Esta decisão teve por base o facto:-----

-----Dos estabelecimentos de infância da SCMO funcionarem, em locais dispersos do Concelho, em edifícios antigos e adaptados e com uma reduzida capacidade, o que tem-se refletido negativamente nas contas da Instituição;-----

-----Da SCMO dispor, ao abrigo dos protocolos tripartidos, celebrados na década de noventa entre o Município, as Juntas de Freguesia e a SCMO, de excesso de efetivos em alguns estabelecimentos;-----

-----Do reordenamento da rede de ensino público, que pressupõe o encerramento de



Câmara Municipal  
de Oeiras

algumas EB Um. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Assim, e no seguimento da desativação da EB Um Sofia de Carvalho, situada na Freguesia de Algés, e tendo em conta a proposta de deliberação número seiscentos e setenta, de dois mil e dez, torna-se necessário regular a cedência de instalações em regime de comodato daquele equipamento. -----

----- Ressalva-se que, esta cedência à SCMO irá permitir o alargamento da resposta da Creche do equipamento “O Pioneiro”, contribuindo, quer para a melhoria da qualidade e da segurança das respostas prestadas, quer para o aumento da capacidade das mesmas. -----

----- Foi, no entanto, detetado que o prédio se encontra registado como rústico, impossibilitando a realização do contrato de comodato, de acordo com o Despacho número sessenta e três, de dois mil e onze. Nesta sequência, encontra-se a Divisão de Gestão Patrimonial a diligenciar no sentido de efetuar a respetiva descrição predial e a inscrição matricial. No entanto, considerando que se encontram registados apenas três mil oitocentos e sessenta metros quadrados do total da área de implementação da ex-EB Um, este processo poderá ser de resolução bastante demorada. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A celebração da cedência de instalações em regime de comodato a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra conforme o previsto na alínea f), do número um, e na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais,

aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro e artigos milésimo centésimo vigésimo nono e milésimo centésimo quadragésimo primeiro, ambos do Código Civil, por remissão do artigo ducentésimo octogésimo, número três, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua atividade”.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a minuta de Contrato de cedência de instalações em regime de comodato entre o Município de Oeiras e SCMO, que a seguir se transcreve, relativo ao espaço localizado na Rua Sofia de Carvalho, na Freguesia de Algés, não obstante, quando a situação predial e matricial estiver resolvida, ser efetuada uma adenda ao contrato de comodato para melhor definição do objeto.” -----

----- “Contrato de Comodato -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e dez, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----  
Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete, com sede na Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, neste ato representado pela sua Provedora, Eduarda Maria Ribeiro de Matos Godinho, casada, natural de Luanda, titular do Cartão de Cidadão número setenta e três milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quatro e pelo seu Tesoureiro Luís Manuel de Almeida Bispo, casado, natural da Freguesia de São Cristovão e São Lourenço, portador do bilhete de identidade oito milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete, emitido em vinte de outubro de dois mil e quatro, pelo SIC de Oeiras, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para outorgar o presente contrato, conferidos pelo número quatro, do artigo quadragésimo segundo do Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, de doze de julho de mil novecentos e noventa e nove, doravante designado por SCMO ou Segundo Contraente. -----

E considerando que: -----

O Município de Oeiras tem sido considerado como uma referência pela qualidade e pela inovação do seu modelo de desenvolvimento onde, entre outras, assumem papel de relevo as políticas sociais e culturais;-----

As negociações encetadas entre o Município e a SCMO, no sentido de se estabelecer o equilíbrio financeiro relativamente ao funcionamento dos infantários sob a gestão desta entidade, conduziu à proposta de reconversão de algumas escolas encerradas devido ao reordenamento da rede de ensino público, através do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos, em Creches a ser

geridas pela SCMO; -----

As instalações deficitárias onde funciona a Creche “O Pioneiro” gerido pela SCMO, na Freguesia de Algés, e conseqüente necessidade de espaço para transferência desta resposta. -----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, nos termos da proposta de deliberação número ... de dois mil e treze, aprovada na reunião de Câmara havida em ....., que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objeto) -----

Pelo presente contrato o Município cede à SCMO, em regime de comodato, os espaços que se encontram identificados na planta que se anexa, que faz parte integrante do contrato, sitos no edifício da antiga EB Um Sofia de Carvalho, em Algés: -----

Um - Cinco salas (quatro com cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados cada e uma com noventa e dois vírgula sessenta metros quadrados) e respetiva galeria e instalações sanitárias, no piso térreo; quatro salas com sessenta e seis metros quadrados cada, com respetiva galeria e instalações sanitárias, no piso superior; espaço adjacente ao “hall” com respetivas instalações sanitárias, com uma área de cento e dez metros quadrados, refeitório, cozinha e hall de entrada, no piso superior. -----

Dois - A utilização dos seguintes espaços comuns, partilhados com as outras entidades comodatárias: Sala Polivalente com duzentos e trinta e oito metros quadrados, respetivos balneários, instalações sanitárias e galeria, no piso superior; e instalações sanitárias e espaço adjacente, no piso térreo. -----

Três - Por não ser juridicamente possível a regularização e harmonia dos elementos prediais do prédio objeto do presente contrato, as partes comprometem-se desde já a assinar uma adenda ao mesmo, para fins de determinação do objeto, assim que os referidos elementos estejam estabilizados, obrigando-se o primeiro outorgante a diligenciar nesse sentido. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Cláusula Segunda -----

----- Uso -----

O local ora cedido em comodato, que se encontra em razoável estado de conservação, destina-se à instalação de uma Creche. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

A SCMO não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja a título gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Prazo -----

O referido espaço (assinalados no anexo um) é cedido, a partir da data da celebração do presente contrato, à SCMO, a título gratuito, pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de noventa dias em relação ao seu prazo de vigência inicial ou decorrente de qualquer renovação verificada. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Deveres de comodatário) -----

Um - Constituem obrigações e encargos da SCMO: -----

- a) Assegurar que os espaços cedidos, objeto do presente contrato, sejam utilizados com regularidade e mantidos em funcionamento adequado ao objeto social da SCMO; -----
- b) Manter e proceder à conservação corrente das instalações cedidas; -----
- c) Manter as instalações cedidas em conformidade com as exigências legais aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta, as reparações que se mostrem necessárias; -----
- d) Liquidar atempadamente todos os custos relativos a limpeza, segurança, gastos de água, eletricidade, gás e telecomunicações que sejam imputáveis ao espaço ora dado em comodato, -----

fazendo instalar contadores próprios, cuja titularidade caberá à SCMO;-----

e) Restituir o espaço cedido em comodato logo que finde o contrato e no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do presente Contrato; -----

f) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes ou da moral pública, bem como as que possam causar incómodo aos outros utentes; -----

g) Reservar cinco por cento das vagas existentes na Creche para situações de acolhimento de dependentes de colaboradores da CMO, que manifestem interesse em frequentarem a creche gerida pela SCMO no espaço ora dado em comodato e que reúnam os critérios definidos pela SCMO para a correspondente admissão, conforme aprovado no Plano Municipal para a Igualdade de Género; -----

h) Aceitar como prioritárias, para preenchimento das restantes vagas não reservadas, as crianças sinalizadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras como carenciadas de acolhimento prioritário-----

----- Cláusula Sexta-----

----- (Obrigações do Município) -----

O Município assume as despesas de gestão de espaços comuns, imputáveis ao espaço ora dado em comodato, durante o prazo de vigência do presente contrato. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à atividade a desenvolver nos espaços ora cedidos em comodato, o Município procederá, através dos componentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se o comodatário, desde já, a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. - -----

-----Cláusula Oitava-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Extinção do Comodato -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste Contrato, o incumprimento pela SCMO de qualquer das condições do comodato mencionadas no presente Contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Município, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detrimento do espaço cedido, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação à SCMO. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Direito Subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objeto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras.

Feito, em Oeiras, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e treze. -----

Para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que corresponde à livre e espontânea vontade dos contraentes, o primeiro na invocada qualidade, o qual vai ser assinado por ambos, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público do Município de

Oeiras, nomeada pelo despacho número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual versão, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze -----

Pelo Município, Vice-Presidente Paulo Vistas -----

Pela Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, Provedora Eduarda Godinho, o Tesoureiro, Luís Manuel de Almeida Bispo-----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu da sala, definitivamente, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho**.-- -----

## **92 - PROPOSTA Nº. 127/13 - DCP - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO GENÉRICO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”), aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, à semelhança da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”), consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: - -----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

----- O parecer prévio vinculativo favorável depende da:-----

----- a) Verificação da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze. -----

----- À semelhança do consagrado na LOE dois mil e doze, a LOE dois mil e treze contempla, no número dez, do artigo septuagésimo quinto que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo compete ao órgão executivo, prevendo-se ainda nessa disposição, que o parecer será objeto de regulamentação, em sede de portaria, quanto aos respetivos termos e tramitação. -----

----- Ao nível da Administração Central foi publicada a Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública. --- -----

----- Até à presente data, não foi publicada a portaria que regulamenta os termos e os trâmites do parecer prévio vinculativo a emitir pelo órgão executivo da Administração Local. ----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme já referido anteriormente a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve:-----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área

das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, e sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: ----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.» -----

-----Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

-----Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o executivo municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Não obstante ser ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e treze, considerando que: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto ou contraparte, e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu;-----

----- b) À semelhança do ocorrido no ano de dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação;-----

----- c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze;-----

----- d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Face ao anteriormente descrito, cumpre propor à submissão do Executivo Municipal a emissão de parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de

serviços, nos mesmos termos em que foram autorizados para a Administração Central. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril;

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;-----

-----Portaria número quatro-A, de dois mil e onze, de três de janeiro, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, conforme previsto na LOE dois mil e onze;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que:-----

----- a) Existe a necessidade de criar instrumentos destinados a assegurar a celeridade, eficiência e a eficácia na gestão de aquisição de serviços, o que não se conseguirá, sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central, com a Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo e que: -----

----- b) Tal autorização genérica, na ausência de publicação da Portaria específica para a Administração Local que regule os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, deverá ter um tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, conforme consagrado na Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro.-----

----- Proponho: -----

----- Um - Que o Executivo Municipal delibere, para efeitos do disposto no número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, a emissão de parecer prévio vinculativo genérico favorável, nos seguintes casos:-----

----- a) Celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas; ou aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte

dias a contar da notificação da adjudicação; -----

-----b) Celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte. -----

-----Dois - Serão comunicadas aos Senhores Vereadores, por email, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicadas, todas as celebrações de contratos ao abrigo do parecer genérico favorável, com a identificação dos elementos constitutivos do procedimento de parecer prévio, a saber:-----

-----Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando que não se trata de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público e, quando for exigível nos termos de portaria a publicar, a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial; -----

-----Confirmação de cabimento orçamental;-----

-----Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;---

-----Informação relativa à contraparte, em concreto no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa que viva em economia comum;-----

-----Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória.-----

-----Três - A aprovação do parecer prévio vinculativo genérico tenha efeitos retroativos a um de janeiro de dois mil e treze, à semelhança do disposto no artigo oitavo, da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**93 - PROPOSTA Nº. 128/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO**



Câmara Municipal  
de Oeiras

**ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto da LOE dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido

parecer favorável. -----

-----Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve:- -----

-----“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

-----Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

-----Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o executivo municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos



Câmara Municipal  
de Oeiras

na LOE dois mil e treze, considerando que:-----

----- a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu; -----

----- b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e dias horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

----- c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze;-----

----- d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer

prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -- -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por



Câmara Municipal  
de Oeiras

“LOE dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso e Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O PS vota contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da

sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.”-----

**94 - PROPOSTA Nº. 129/13 - DPE - Pº. 14/DPE/11 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “HABITAÇÃO JOVEM - RUA COSTA PINTO, Nº. 196, EM PAÇO DE ARCOS”**

**- APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Pela proposta de deliberação desta Câmara número setecentos e oitenta, de dois mil e onze, de sete de setembro de dois mil e onze, foi aberto procedimento concursal para a empreitada denominada “Habitação Jovem - Rua Costa Pinto, número cento e noventa e seis - Paço de Arcos”. -----

-----Tendo decorrido a fase pré-contratual, de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, a proposta de deliberação número mil cento e seis, de dois mil e doze, aprovada no passado dia vinte e um de dezembro, determinou adjudicação da empreitada à empresa “Cobeng - Construtora, Limitada” com uma proposta no valor de seiscentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos, acrescido de IVA à taxa de seis por cento, totalizando uma verba de setecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

-----Torna-se agora necessário proceder à aprovação da respetiva minuta contratual. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos e para os efeitos previstos no artigo septuagésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos foi notificada a empresa “Cobeng - Construtora, Limitada” e comunicada aos restantes concorrentes a decisão de adjudicação, tendo sido remetida cópia do Relatório Final de análise de propostas que motivou a referida deliberação. -----

-----Não se tendo verificado quaisquer reclamações, o adjudicatário procedeu à prestação



Câmara Municipal  
de Oeiras

de caução sob a forma de garantia bancária, no valor de trinta e quatro mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos e dos documentos de habilitação legalmente exigidos para o efeito e para celebração do necessário contrato. -----

----- Assim, dando continuidade ao procedimento de adjudicação, nos termos do artigo nonagésimo quarto e seguintes do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a aprovação da minuta contratual, nos termos do artigo nonagésimo oitavo, do mesmo Código. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- - Competência prevista nos artigos sexagésimo quarto, número sete, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e nos artigos nonagésimo sexto e nonagésimo oitavo e centésimo, todos do Código dos Contratos Públicos, relativamente à aprovação da minuta contratual. -----

----- - Alínea b), do número um do artigo quadragésimo sexto, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, com as alterações da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e da Lei número sessenta e um, de dois mil e onze, de sete de dezembro.--

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, e em face ao acima exposto propõe-se:-----

----- a) A aprovação da minuta de contrato que a seguir se transcreve;-----

----- b) A notificação da mesma minuta ao adjudicatário;-----

----- c) A formalização do contrato com a empresa vencedora;-----

----- d) A remessa do contrato, após celebração, ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia.” -----

----- “Contrato de empreitada de obra pública número ..., de dois mil e treze -----

----- “Catorze, de dois mil e onze, DPE - Habitação Jovem - Rua Costa Pinto, número

cento e noventa e seis, Paço de Arcos.” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número trinta e dois, de dois mil e doze, datado de vinte e três de julho, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E-----

Cobeng - Construtora, Limitada, com capital social de duzentos e setenta mil euros, com sede na Rua Alberto Serpa, dezoito B - Santa Marta do Pinhal, dois mil oitocentos e cinquenta e cinco - cento e vinte e seis, Corroios, pessoa coletiva número quinhentos e quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e nove, matriculada na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Seixal, sob o número quinhentos e quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e nove, representado no ato por António José de Matos Nunes, portador do Cartão de Cidadão número zero oito zero seis sete nove oito três, válido até ..., emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “catorze, de dois mil e onze, DPE - Habitação Jovem - Rua Costa Pinto, número cento e noventa e seis - Paço de Arcos”, precedido do procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo décimo nono e para os efeitos previsto no artigo centésimo trigésimo e seguintes, ambos do Código dos



Câmara Municipal  
de Oeiras

Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro), aprovado em reunião do Executivo Municipal de sete de setembro de dois mil e onze, titulada pela proposta número setecentos e oitenta, de dois mil e onze, com adjudicação aprovada em reunião de Câmara de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, titulada pela proposta número mil cento e seis, de dois mil e doze, e com minuta aprovada em reunião de Câmara de ... de ... de dois mil e treze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e treze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do mesmo diploma acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada catorze, de dois mil e onze, DPE - Habitação Jovem - Rua Costa Pinto, número cento e noventa e seis - Paço de Arcos, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de quinhentos e quarenta dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de seiscentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de setecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros e doze

cêntimos. -- -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e treze e dois mil e catorze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: quinhentos e trinta e um - Departamento de Projetos Especiais - classificação económica: zero sete zero um zero dois zero três - Reparação e beneficiação.-----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (ou deliberação da Assembleia Municipal ou artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho). -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número zero zero um dois cinco - zero dois - um oito quatro cinco seis quatro oito, prestada pelo Banco Comercial Português, Sociedade Anónima, em vinte e um de janeiro de dois mil e treze, no montante total de trinta e quatro mil seiscientos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos. -- -----

-----Cláusula Quinta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados



Câmara Municipal  
de Oeiras

pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergências entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -- -----

a) Cópia da Certidão Permanente “on-line” com código de acesso quatro três sete zero - cinco três sete cinco - oito sete dois dois, subscrita em dezanove de julho de dois mil e oito e válida até vinte e dois de fevereiro de dois mil e treze; -----

b) Cópia da Declaração emitida, em doze de novembro de dois mil e doze, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Cópia da Certidão emitida, em oito de janeiro de dois mil e treze, pela Repartição de Finanças do Concelho de Seixal, comprovativa da situação tributária regularizada;-----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c) da Lei número

cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, que o fiz escrever e também  
assinou. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze. -----

Pelo Primeiro Outorgante - assinatura do(s) representante(s) legal(ais). -----

Pelo Segundo Outorgante - assinatura do(s) representante(s) legal(ais). -----

Oficial Público - assinatura do(s) representante(s).”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**95 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

-----Às vinte e duas horas e cinquenta minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou  
encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor  
Presidente e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

**O Presidente,**

**A Diretora Municipal,**